



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

## ATA Nº 5

## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, em Jovim, no Edifício da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe de Castro Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Nuno Filipe Brito da Fonseca, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr.ª Carla Alexandra Nogueira Pinto Ferreira, Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha, Dr.ª Maria de Lurdes Gomes Neves, José Ricardo da Silva Mota, Dr. Rui Pedro da Silva Afonso e Edison José Lento de Oliveira Semblano Pinheiro.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram **10 horas.**

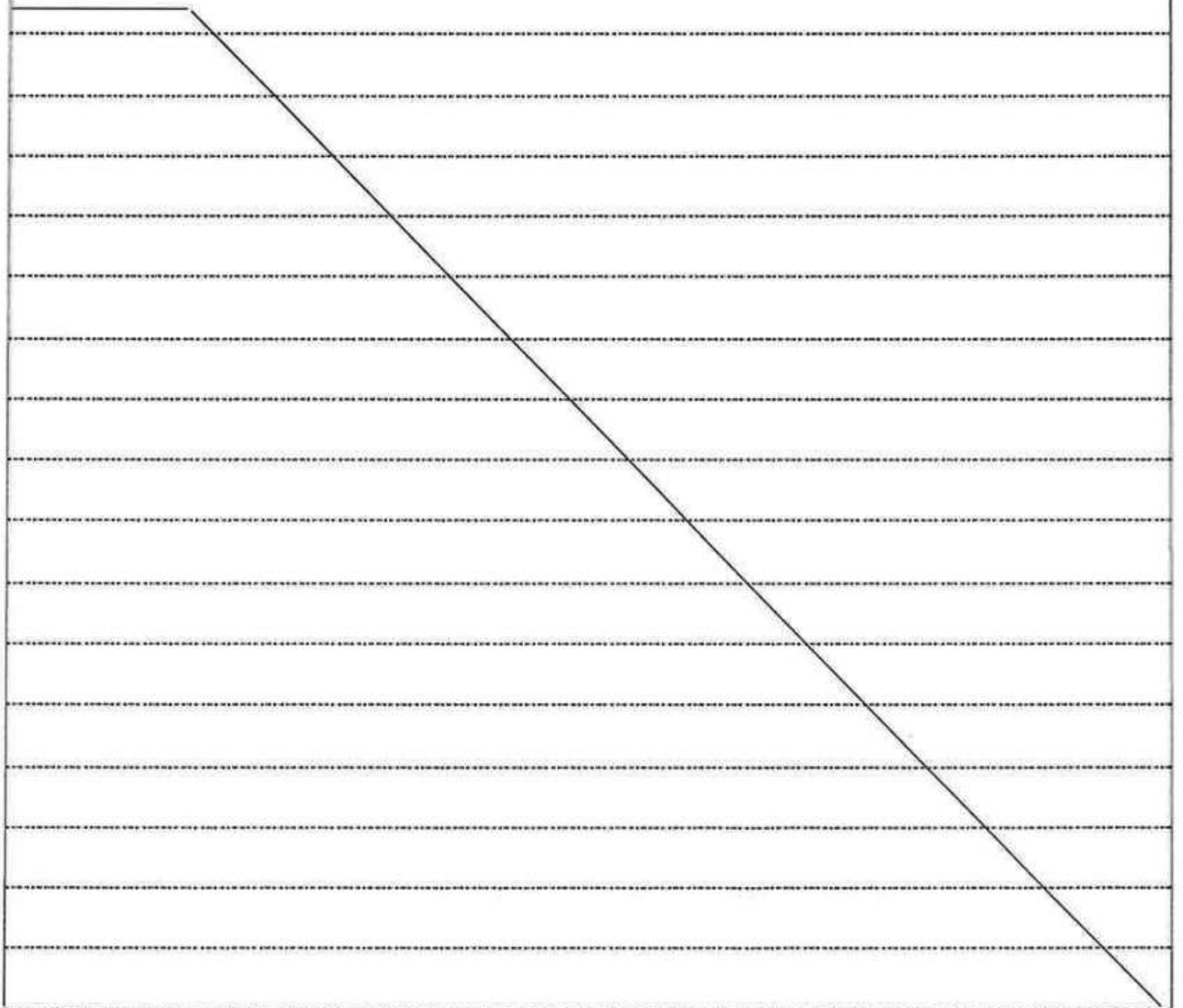


CÂMARA MUNICIPAL



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que, no âmbito do apuramento dos dados relacionados com as intempéries, a Câmara Municipal já remeteu para a CCDR uma primeira lista de prejuízos que ronda os 12 milhões de euros, sendo a parcela relacionada com a rede viária de quase 10 milhões de euros. Referiu que estão convictos de que o governo está sensível para estas situações e que encontrarão um conjunto de respostas para as mesmas. Deu nota de que as obras do antigo edifício da Junta de Freguesia de Jovim estão praticamente prontas e que serão entregues à União de Freguesias para que possam ser fruídas pela comunidade. -----





**GONDOMAR**  
*é seguro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

2026-03-10

3  
Klei  
Ju

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, PELAS 10H, EM JOVIM, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM**

**A - PAOD – Período de Antes da Ordem do Dia**

**B - Ordem de Trabalhos:**

1. Resumo de desempenho financeiro – Fevereiro de 2026
2. “Execução das Novas Instalações – Divisão Policial de Segurança Pública (PSP) de Gondomar” - Reclamação da minuta do contrato e alteração da cláusula quarta – Proposta
3. Espaços Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte – Trabalhos complementares, minuta do contrato e alteração do gestor – Proposta
4. “Construção do Edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar” – Revisão de preços ordinária/provisória – Proposta
5. “Operações integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto” – Transferência de verbas para os beneficiários finais – Retificação da deliberação de 04 de dezembro de 2023 - Proposta
6. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Unidade Local de Santo António – Unidade de Gestão do Centro de Cuidados de Saúde Primários de Gondomar, Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Junta de Freguesia de Rio Tinto, Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto, Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros e Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Paulo VI – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta
7. Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva da Páscoa 2026 – Proposta
8. Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico (3.ª fase) – Ano letivo 2025/2026 – Proposta



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

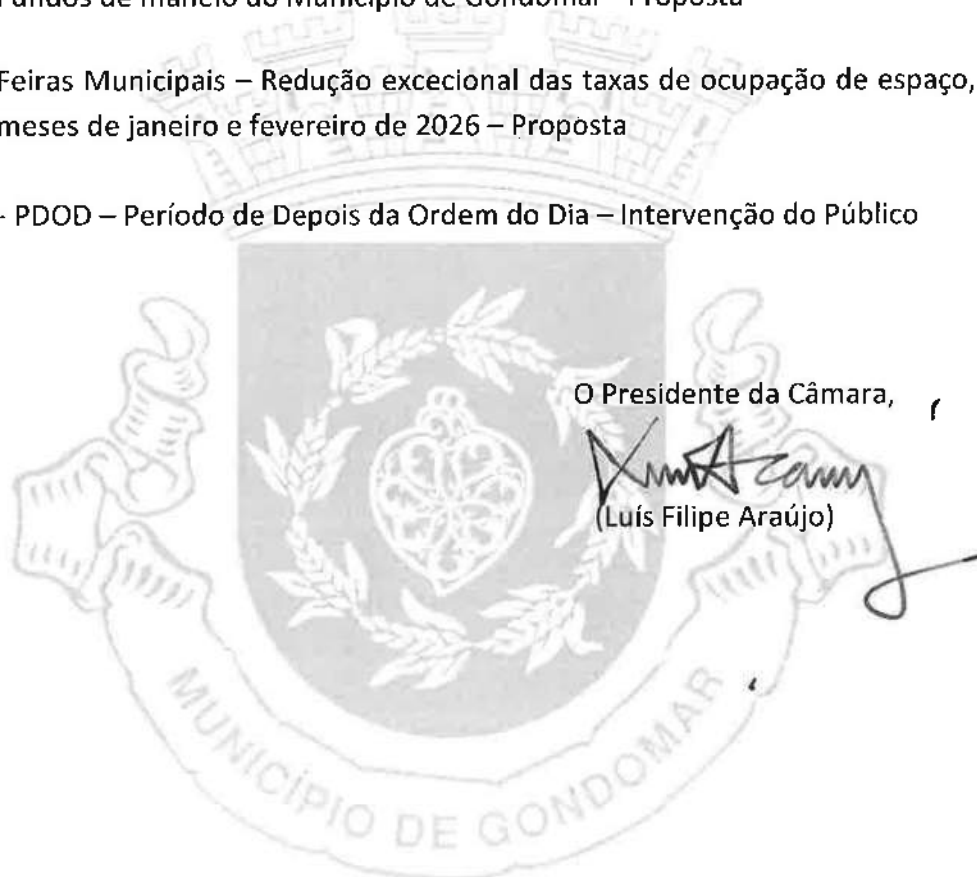
MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

2026-03-10

4  
*Plú*  
*Ja*

9. “Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar” - Processo do concurso e abertura de Concurso Público Internacional - Proposta
10. Regulamento de Regime de Renda Acessível do Município de Gondomar – Início do Procedimento – Proposta
11. Revisão do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar – Início do Procedimento – Proposta
12. Fundos de maneiio do Município de Gondomar - Proposta
13. Feiras Municipais – Redução excecional das taxas de ocupação de espaço, relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 – Proposta

C - PDOD – Período de Depois da Ordem do Dia – Intervenção do Público



O Presidente da Câmara,

*(Luís Filipe Araújo)*  
(Luís Filipe Araújo)

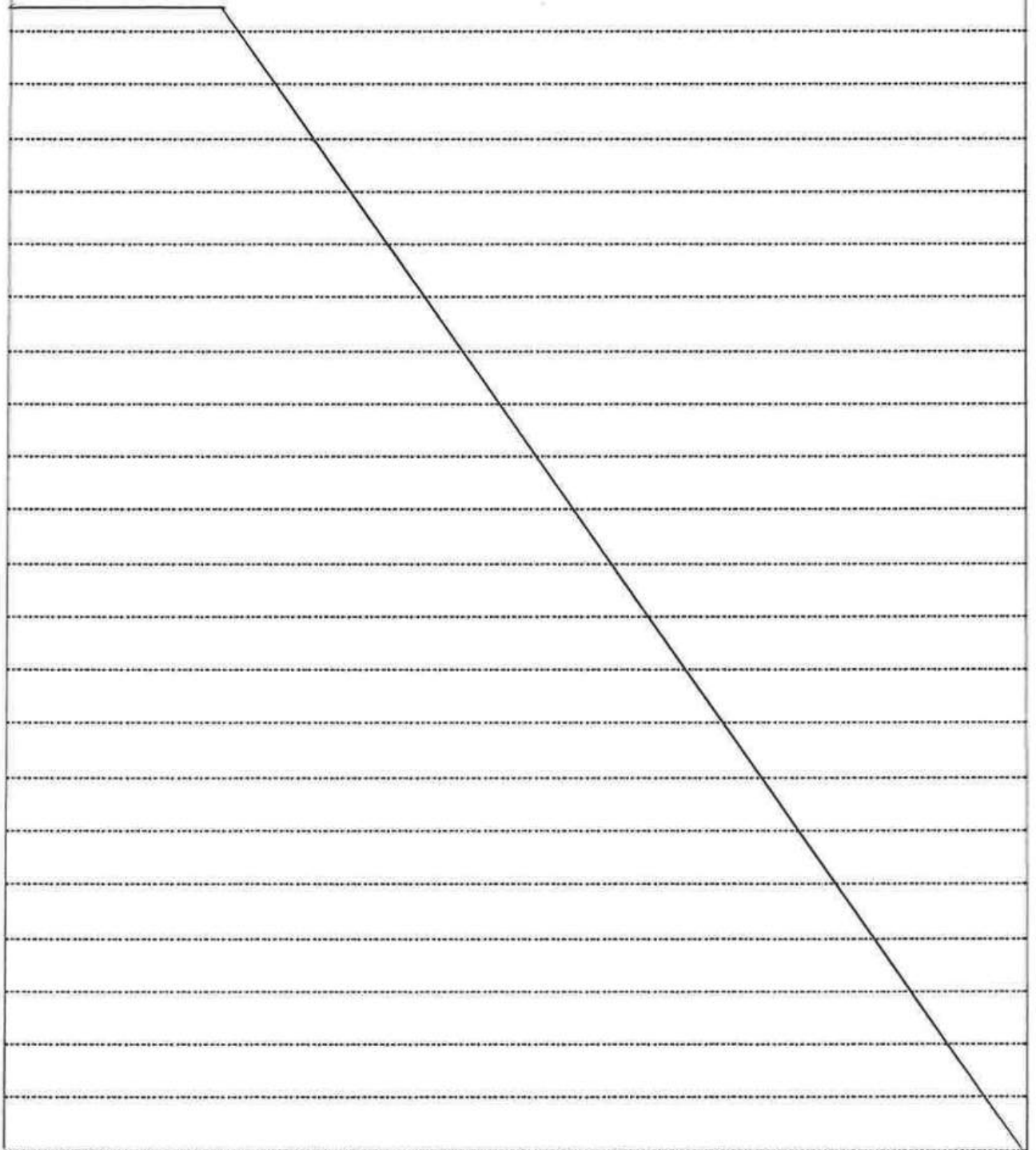


CÂMARA MUNICIPAL



**RESUMO DE DESEMPENHO FINANCEIRO – FEVEREIRO DE 2026**

Presente à Câmara, para conhecimento, o Resumo de Desempenho Financeiro – Fevereiro de 2026.





**GONDOMAR**  
Cidade da Pátria

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Financeiro

**DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL e MAPA DE EMPRÉSTIMOS**

.....Foi presente a Demonstração de Desempenho Orçamental de Fevereiro de 2026 com os seguintes dados:	
1- Total de recebimentos	
a) saldo gerência anterior	283 225,98 €
b) b) de operações orçamentais	22 836 786,50 €
c) c) de operações de tesouraria	316 400,91 €
2- Total de pagamentos	
a) de operações orçamentais	20 992 301,85 €
b) de operações de tesouraria	222 151,27 €
.....Foi presente o Mapa de Empréstimos de 2025 com os seguintes dados:	
1- Dívida total a 31 de dezembro de 2025	32 684 338,67 €
2- Dívida total a 28 de fevereiro de 2026	32 407 270,97€
3- Terminou a 31 de agosto de 2025 o empréstimo nº 25 referente ao Financiamento à construção do Pavilhão Multiusos de Gondomar - (FEDER)	
4- Terminou a 31 de dezembro de 2025 o empréstimo nº 16 – Cessão de créditos de habitação - BPI	
5- Terminou a 31 de dezembro de 2025 o empréstimo nº 16 – Cessão de créditos de habitação - BST	
6- Saldo de tesouraria de operações orçamentais a 28 de Fevereiro	2 127 710,63 €

## Município de Gondomar

## Demonstração do Desempenho Orçamental

Valores em €

RUBRICA RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Saldo da gerência anterior	283 225,98	0,00	0,00	0,00	7 151 498,24	7 434 724,22	7 266 593,90
Operações Orçamentais [1]	283 225,98	0,00	0,00	0,00	0,00	283 225,98	216 396,73
Devolução do saldo oper. Orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	7 151 498,24	7 151 498,24	7 050 197,17
Recarga corrente	19 898 451,95	80 837,82	150 135,86	0,00	0,00	20 129 425,63	16 827 593,24
R1 Receita Fiscal	5 725 639,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5 725 639,30	4 471 162,64
R1.1 Impostos diretos	5 725 639,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5 725 639,30	4 471 162,64
R1.2 Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3 Taxas, multas e outras penalidades	696 558,93	8 388,04	0,00	0,00	0,00	704 944,97	1 027 357,87
R4 Rendimentos da propriedade	729 806,19	0,00	0,00	0,00	0,00	729 806,19	413 085,76
R5 Transferências e subsídios correntes	8 406 938,75	34 308,06	150 135,86	0,00	0,00	8 591 382,67	8 184 059,59
R5.1 Transferências correntes	8 406 938,75	34 308,06	150 135,86	0,00	0,00	8 591 382,67	8 184 059,59
R5.1.1 Administrações Públicas	8 406 938,75	34 308,06	150 135,86	0,00	0,00	8 591 382,67	8 184 059,59
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	8 406 938,75	34 308,06	150 135,86	0,00	0,00	8 591 382,67	8 184 059,59
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2 Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Venda de bens e serviços	3 903 486,31	38 141,72	0,00	0,00	0,00	3 941 627,03	2 599 545,46
R7 Outras receitas correntes	436 025,47	0,00	0,00	0,00	0,00	436 025,47	132 381,92
Recarga de capital	863 658,00	0,00	1 838 173,61	0,00	0,00	2 701 831,61	1 268 297,46
R8 Venda de bens de investimento	28 710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28 710,00	750,00
R9 Transferências e subsídios de capital	834 948,00	0,00	1 838 173,61	0,00	0,00	2 673 121,61	1 267 547,46
R9.1 Transferências de capital	834 948,00	0,00	1 838 173,61	0,00	0,00	2 673 121,61	1 267 547,46
R9.1.1 Administrações Públicas	834 948,00	0,00	1 838 173,61	0,00	0,00	2 673 121,61	1 267 547,46
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	834 948,00	0,00	1 838 173,61	0,00	0,00	2 673 121,61	1 267 547,46
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	5 529,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5 529,26	29 714,77
<b>Recarga efetiva [2]</b>	<b>20 767 639,21</b>	<b>80 837,82</b>	<b>1 988 309,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22 836 786,50</b>	<b>18 125 605,47</b>
Recarga não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12 Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13 Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>21 050 865,19</b>	<b>80 837,82</b>	<b>1 988 309,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23 120 012,48</b>	<b>18 342 002,20</b>
Operações de tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	316 400,91	316 400,91	338 317,16

## Município de Gondomar

## Demonstração do Desempenho Orçamental

Valores em €

RUBRICA PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Despesa corrente	16 441 829,14	0,00	248 184,29	0,00	0,00	16 690 013,43	13 801 318,65
D1 Despesas com o pessoal	6 022 173,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6 022 173,26	5 541 301,80
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes	4 646 574,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4 646 574,63	4 390 438,66
D1.2 Abonos Variáveis ou Eventuais	1 71 784,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1 71 784,86	126 988,43
D1.3 Segurança Social	1 203 813,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1 203 813,77	1 023 874,71
D2 Aquisição de bens e serviços	5 965 197,75	0,00	248 184,29	0,00	0,00	6 213 382,04	4 943 206,09
D3 Juros e outros encargos	120 907,76	0,00	0,00	0,00	0,00	120 907,76	208 186,86
D4 Transferências e subsídios correntes	2 890 678,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2 890 678,33	1 764 089,61
D4.1 Transferências correntes	2 301 057,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2 301 057,23	1 764 089,61
D4.1.1 Administrações Públicas	938 195,74	0,00	0,00	0,00	0,00	938 195,74	579 768,62
D4.1.1.1 Administração Central - Estado Português	314 580,61	0,00	0,00	0,00	0,00	314 580,61	18 600,00
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5 Administração Local	623 615,13	0,00	0,00	0,00	0,00	623 615,13	560 968,62
D4.1.2 Entidades do setor não lucrativo	1 182 721,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1 182 721,95	947 932,83
D4.1.3 Famílias	180 139,54	0,00	0,00	0,00	0,00	180 139,54	236 288,16
D4.1.4 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
D4.2 Subsídios correntes	689 621,10	0,00	0,00	0,00	0,00	689 621,10	0,00
D5 Outras despesas correntes	1 342 872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1 342 872,04	1 344 534,29
Despesa de capital	3 095 229,02	0,00	929 991,70	0,00	0,00	4 025 220,72	3 414 271,11
D6 Aquisição de bens de capital	2 852 199,47	0,00	929 991,70	0,00	0,00	3 782 191,17	3 186 517,39
D7 Transferência e subsídios de capital	243 038,55	0,00	0,00	0,00	0,00	243 038,55	227 753,72
D7.1 Transferências de capital	243 038,55	0,00	0,00	0,00	0,00	243 038,55	227 753,72
D7.1.1 Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2 Entidades do setor não lucrativo	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	227 753,72
D7.1.3 Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4 Outras	223 038,55	0,00	0,00	0,00	0,00	223 038,55	0,00
D7.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8 Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>19 537 058,16</b>	<b>0,00</b>	<b>1 178 175,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20 715 234,15</b>	<b>17 215 589,76</b>
<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>277 067,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277 067,70</b>	<b>389 375,82</b>
D9 Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10 Despesa com passivos financeiros	277 067,70	0,00	0,00	0,00	0,00	277 067,70	389 375,82
<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>	<b>19 814 125,86</b>	<b>0,00</b>	<b>1 178 175,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20 992 301,85</b>	<b>17 604 965,58</b>
<b>Operações de tesouraria [C]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222 151,27</b>	<b>222 151,27</b>	<b>337 895,55</b>
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>1 236 739,33</b>	<b>80 837,82</b>	<b>810 133,48</b>	<b>0,00</b>	<b>7 245 747,88</b>	<b>9 373 458,51</b>	<b>7 787 655,40</b>
Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	1 236 739,33	80 837,82	810 133,48	0,00	0,00	2 127 710,63	737 036,82
Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00	0,00	0,00	0,00	7 245 747,88	7 245 747,88	7 050 618,78
<b>Saldo global [2] - [5]</b>	<b>1 230 581,05</b>	<b>80 837,82</b>	<b>810 133,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 121 552,35</b>	<b>910 015,71</b>
Saldo primário	1 351 488,81	80 837,82	810 133,48	0,00	0,00	2 242 460,11	1 118 202,57
Saldo de capital	-2 231 571,02	0,00	908 181,91	0,00	0,00	-1 323 389,11	-2 145 973,65
Saldo corrente	3 456 622,81	80 837,82	-98 048,43	0,00	0,00	3 439 412,20	3 026 274,59
Despesa primária	19 416 150,40	0,00	1 178 175,99	0,00	0,00	20 594 326,39	17 007 402,90
<b>Receita total [1] + [2] + [3]</b>	<b>21 050 865,19</b>	<b>80 837,82</b>	<b>1 988 309,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23 120 012,48</b>	<b>18 342 002,20</b>
<b>Despesa total [5] + [6]</b>	<b>19 814 125,86</b>	<b>0,00</b>	<b>1 178 175,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20 992 301,85</b>	<b>17 604 965,58</b>

9  
Pais  
Su

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
MADA DOS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO

Nº	FINALIDADES	Entidade	Dados a 31 de Janeiro de 2025	Emprestimo 25 Trimestre 2025	Dados a 30 de Setembro de 2025	Emprestimo 26 Trimestre 2025	Dados a 31 de Dezembro de 2025	Emprestimo 27 Trimestre 2025	Dados a 31 de Dezembro de 2025	Emprestimo 28 Trimestre 2025	Dados a 31 de Dezembro de 2025
			Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
25	Financiamento à construção do Pavilhão Multissalas de Gondomar - (FEDER - II) (REFORÇA A 31/8/2023)	RRT	1.044.140,74	1.078,85	1.044.140,74	1.078,85	1.044.140,74	1.078,85	1.044.140,74	1.078,85	1.044.140,74
30	Financiamento à construção de edifícios escolares	CDU	15.684,18	4.394,96	15.684,18	4.394,96	15.684,18	4.394,96	15.684,18	4.394,96	15.684,18
109	Financiamento à construção de Centros Escolares	UCP	1.649.872,04	17.801,71	1.649.872,04	17.801,71	1.649.872,04	17.801,71	1.649.872,04	17.801,71	1.649.872,04
	<b>Sub-Total (em milhares euros) (total)</b>		<b>1.678.696,96</b>	<b>23.311,37</b>	<b>1.678.696,96</b>	<b>23.311,37</b>	<b>1.678.696,96</b>	<b>23.311,37</b>	<b>1.678.696,96</b>	<b>23.311,37</b>	<b>1.678.696,96</b>
15	Liquidação dívidas EDP	001	10.146.975,34	90.753,90	10.146.975,34	90.753,90	10.146.975,34	90.753,90	10.146.975,34	90.753,90	10.146.975,34
16	Caixão de Créditos Habitação - T-30-30-30	004	935.644,07	64.333,90	935.644,07	64.333,90	935.644,07	64.333,90	935.644,07	64.333,90	935.644,07
17	Caixão de Créditos Habitação - T-30-30-30	RRT	944.645,74	114.074,56	944.645,74	114.074,56	944.645,74	114.074,56	944.645,74	114.074,56	944.645,74
27	Financiamento destinado à aquisição 349 fogos de habitação social (complementar)	RPT	1.548.846,07	12.882,28	1.548.846,07	12.882,28	1.548.846,07	12.882,28	1.548.846,07	12.882,28	1.548.846,07
	Financiamento do freguesia a aquisição 155 fogos de habitação social - M53 - Póvoa do Varzim	CDU	1.805.875,94	39.746,75	1.805.875,94	39.746,75	1.805.875,94	39.746,75	1.805.875,94	39.746,75	1.805.875,94
20	Financiamento destinado à aquisição 100 fogos de habitação social - Bairro do Monte	CDU	911.991,98	25.485,10	911.991,98	25.485,10	911.991,98	25.485,10	911.991,98	25.485,10	911.991,98
30	Financiamento destinado à aquisição 59 fogos de habitação social - Zona 5, Caserne	CDU	778.895,58	21.894,50	778.895,58	21.894,50	778.895,58	21.894,50	778.895,58	21.894,50	778.895,58
31	Constituição do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar	CDU	461.112,23	8.656,08	461.112,23	8.656,08	461.112,23	8.656,08	461.112,23	8.656,08	461.112,23
32	Financiamento à construção de edifícios escolares	CDU	1.655.649,73	33.762,49	1.655.649,73	33.762,49	1.655.649,73	33.762,49	1.655.649,73	33.762,49	1.655.649,73
33	Financiamento complementar para aquisição de 109 fogos em STJ Eulália	RFI	722.884,19	13.663,41	722.884,19	13.663,41	722.884,19	13.663,41	722.884,19	13.663,41	722.884,19
34	Financiamento complementar para aquisição de 89 fogos na Triloba	RBI	537.510,33	10.684,19	537.510,33	10.684,19	537.510,33	10.684,19	537.510,33	10.684,19	537.510,33
35	Financiamento para aquisição de 109 fogos em STJ Eulália	IHRU	1.274.026,55	5.865,57	1.274.026,55	5.865,57	1.274.026,55	5.865,57	1.274.026,55	5.865,57	1.274.026,55
36	IHRU - Empréstimo 08 Fogos - Triloba	36LU	644.817,13	85.103,00	644.817,13	85.103,00	644.817,13	85.103,00	644.817,13	85.103,00	644.817,13
002	Financiamento à aquisição de Centros Escolares	ACP	1.463.396,19	15.412,74	1.463.396,19	15.412,74	1.463.396,19	15.412,74	1.463.396,19	15.412,74	1.463.396,19
51	Financiamento para aquisição de 43 fogos em Vila Verde	MMU	348.816,20	13.515,00	348.816,20	13.515,00	348.816,20	13.515,00	348.816,20	13.515,00	348.816,20
59	Financiamento destinado à reabilitação de fogos de habitação social - GHA148	0010U	212.226,14	8.955,98	212.226,14	8.955,98	212.226,14	8.955,98	212.226,14	8.955,98	212.226,14
101	Liquidação dívida EDP	CDU	10.467.014,94	100.120,90	10.467.014,94	100.120,90	10.467.014,94	100.120,90	10.467.014,94	100.120,90	10.467.014,94
	<b>Sub-Total (em milhares euros) (total)</b>		<b>50.344.226,24</b>	<b>471.392,55</b>	<b>50.344.226,24</b>	<b>471.392,55</b>	<b>50.344.226,24</b>	<b>471.392,55</b>	<b>50.344.226,24</b>	<b>471.392,55</b>	<b>50.344.226,24</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>52.022.923,20</b>	<b>504.703,92</b>	<b>52.022.923,20</b>	<b>504.703,92</b>	<b>52.022.923,20</b>	<b>504.703,92</b>	<b>52.022.923,20</b>	<b>504.703,92</b>	<b>52.022.923,20</b>

Data	Nº Pág.
27/02/2026	1

Número	Ano
38	2026

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	34.046,29	359.693,40	393.739,69	359.676,64	34.063,05
FUNDOS FIXOS	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BANCOS</b>					
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	956.166,99	4.627,38	960.794,37	0,00	960.794,37
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	36.274,41	28.448,68	64.723,09	3.523,59	61.199,50
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.643.541,71	36.579,98	1.680.121,69	274.167,45	1.405.954,24
Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	444.900,22	4.974,45	449.874,67	0,00	449.874,67
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	23.526,60	0,00	23.526,60	0,00	23.526,60
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	235.166,20	0,00	235.166,20	0,00	235.166,20
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendias Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	156.824,24	0,00	156.824,24	0,00	156.824,24
Conta : PT50003503510003347523081 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	177.909,67	0,00	177.909,67	0,00	177.909,67
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	105.869,45	2.006,95	107.876,40	0,00	107.876,40
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	695.890,18	0,00	695.890,18	0,00	695.890,18
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	672.770,35	1.436,99	674.207,34	0,00	674.207,34
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	166.945,19	0,00	166.945,19	0,00	166.945,19
Conta : PT5000180000362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	71.729,26	132,69	71.861,95	0,00	71.861,95
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

<b>Data</b>	<b>Nº Pág.</b>
27/02/2026	2

<b>Número</b>	<b>Ano</b>
38	2026

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Banco BIC Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	43 455,60	0,00	43 455,60	0,00	43 455,60
Banco : Banco BIC Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Depósito a Prazo	500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443087 - (Cauções)	3 605 159,31	0,00	3 605 159,31	0,00	3 605 159,31
<b>Sub-Total :</b>	<b>9 536 129,38</b>	<b>78 207,12</b>	<b>9 614 336,50</b>	<b>277 691,04</b>	<b>9 336 645,46</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>9 572 925,67</b>	<b>437 900,52</b>	<b>10 010 826,19</b>	<b>637 367,68</b>	<b>9 373 458,51</b>
<b>DOCUMENTOS</b>					
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>9 572 925,67</b>	<b>437 900,52</b>	<b>10 010 826,19</b>	<b>637 367,68</b>	<b>9 373 458,51</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>					
	2 327 802,33	80 637,82	2 408 640,15	280 929,52	2 127 710,63
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>					
	7 245 123,34	1 164,54	7 246 287,88	540,00	7 245 747,88

<b>Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte</b>	<b>Em Dinheiro</b>	<b>11 540,28</b>
	<b>Em Cheques e Vales Postais</b>	<b>22 522,77</b>

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



“EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES – DIVISÃO POLICIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP) DE GONDOMAR” -

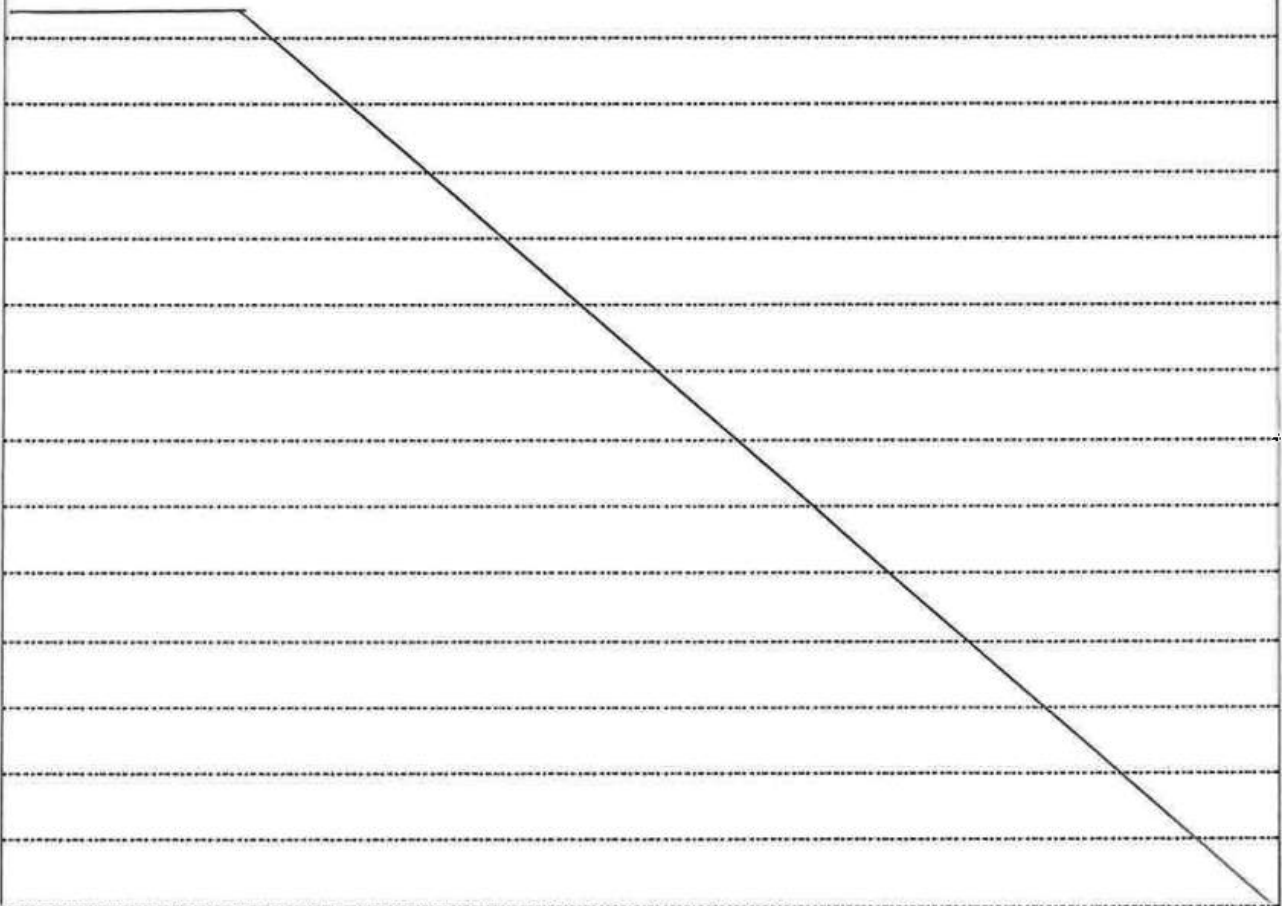
RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria apertada a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras Sr.<sup>as</sup> Geneviva Rocha,  
Sr.<sup>as</sup> M.<sup>as</sup> de Lurdes Neves e José Mota.

----- Votaram contra os vereadores Senhores Sr. Gui Afonso e Edison  
Pinheiro.



DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação da minuta de contrato.

Gondomar, 4 de março de 2026

O Presidente da Câmara

  
Luís Filipe Araújo

**Decisão da reclamação da minuta de contrato: “Execução das Novas Instalações – Divisão Policial de Segurança Pública (PSP) de Gondomar”**

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

- Em 11/02/2026 procedeu-se à notificação da decisão de adjudicação, de acordo com o estatuído no artigo 77.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), no seguimento da Deliberação de Câmara datada de 10/02/2026, no qual foi, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aprovada a respetiva minuta do contrato;
- No dia 18 de fevereiro de 2026 a OJP – Sociedade de Construções, Lda, ao abrigo do artigo 102.º do CCP vem reclamar da minuta do contrato, nomeadamente quanto à Fórmula de Revisão de Preços indicada;
- Após análise técnica e jurídica da reclamação apresentada, verificou-se que assiste razão ao adjudicatário. Efetivamente, a cláusula quarta da minuta original continha uma divergência face ao estabelecido no Caderno de Encargos, pelo que se procedeu à sua correção.
- A nova versão da minuta, que se anexa à presente informação, garante agora a total conformidade com os documentos que servem de base ao contrato.

Propõe-se, que a Ex.ma Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar:

- Decida no sentido de aceitação da reclamação da minuta apresentada pelo OJP – Sociedade de Construções, Lda procedendo-se à alteração da redação da clausula quarta da minuta do contrato, que deverá ser a seguinte:

*“A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula F02 – Edifícios Administrativos, prevista no Despacho 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na clausula 29ª do caderno de encargos.”*

- Determine a notificação do adjudicatário da presente decisão e da nova minuta.

À consideração de V.Ex.<sup>a</sup>

Gondomar, 2 de março de 2026



**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Proc. nº -----/26**

**Valor: € 5.893.522,41**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe de Castro Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

**E**

**OJP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**, com sede no Centro Empresarial Novibelo, Fração A e B - Rua do Fontes, número 518, Município de Paredes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **513.029.699**, titular do alvará de construção número **82760-PUB**, representada pelo gerente **Jorge Emanuel Pinto de Oliveira**, com domicílio profissional no Centro Empresarial Novibelo, Fração A e B - Rua do Fontes, número 518, Município de Paredes, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 19 de setembro de 2025, válida até 25 de dezembro de 2026 e verificada em ---- de ----- de 2026, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de setembro de 2025, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento,

através de concurso público, com publicação internacional, para a Empreitada de **“EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES – DIVISÃO POLICIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP) DE GONDOMAR - S. COSME”**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2026, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2026;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do Primeiro Outorgante a satisfazer pela rubrica ----- com o número sequencial de compromisso -----.

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Aç ---, do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ----;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 17 de dezembro de 2025, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 23 de dezembro de 2025, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES – DIVISÃO POLICIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP) DE GONDOMAR - S. COSME”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

**SEGUNDA:**

**(Prazo)**

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **dezoito meses**, nos termos do n.º 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contrato manter-se-á em vigor até ao total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

**TERCEIRA:**

**(Preço Contratual e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois euros e quarenta e um cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários constante da proposta da adjudicatária que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

3- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do visto do Tribunal de Contas.

**QUARTA:**  
**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-02 – Edifícios Administrativos**, prevista no Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**  
**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida em -- de ----- de 2026, pelo ----- com sede no -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

**SEXTA:**

**(Cessão da Posição Contratual)**

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

**SÉTIMA:**  
**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

**OITAVA:**  
**(Comunicações e Notificações)**

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**NONA:**  
**(Disposições Finais)**

1- Foi designado o Eng.º Diogo Augusto, a exercer funções de Dirigente de 3º Grau no Núcleo de Gestão de Cadastro e Topografia, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

**3- O Segundo Outorgante apresentou:**

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em ---- de ----- de 202-;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ----- de 202-;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 202-;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- g) Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas/Certificado de Pequena e Média Empresa.

Feito em ---- de ----- de 2026.

**Primeiro Outorgante**  
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

**Segundo Outorgante**  
**OJP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**

## Informações sobre emissões de recibos

### Executado por (Entidade) | NIF

OJP - Sociedade de Construcoes Lda | 513029699

### Utilizador

José Loureiro

### Data de Criação

18/02/2026 14:06:50

### Tipo de Documento

 Contrato

### Tipo

Envio

### Descrição do Documento

Rejeição da Minuta do Contrato ||No seguimento da análise da minuta do Contrato de Empreitada com o respetivo Caderno de Encargos, solicitamos a seguinte alteração, Cláusula Quarta, fórmula de revisão de preços deverá corresponder à prevista no Caderno de Encargos a F02 – Edifícios Administrativos

### Documento assinado

Não

### receipts.detail.rejection

No seguimento da análise da minuta do Contrato de Empreitada com o respetivo Caderno de Encargos, solicitamos a seguinte alteração, Cláusula Quarta, fórmula de revisão de preços deverá corresponder à prevista no Caderno de Encargos a F02 – Edifícios Administrativos

## Fornecedores Adjudicados (1)

Nome da Empresa 	País 
OJP - Sociedade de Construcoes Lda	PT

## Âmbito

### Tipo

Procedimento

### Referência

Execução das Novas Instalações - Divisão Policial de Segurança Pública (PSP) de Gondomar - S. Cosm

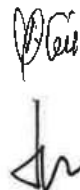
### Comprador

Município de Gondomar | 506848957

## Selo Temporal

**Entidade Emissora Selo Temporal**  
DigitalSignGovPT

**Selo Temporal (UTC)**  
18/02/2026 14:06:50



**Hash**

10qqNF/DIFckONerRE3Wj2rqB+Ojq6acP43JxXY37ng=

**Outra Informação**

**Referência do Recibo**

PT1.RECEIPT.85778392



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

*Plata*  
*fu*

ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM DO MONTE – TRABALHOS COMPLEMENTARES

MINUTA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO GESTOR – PROPOSTA

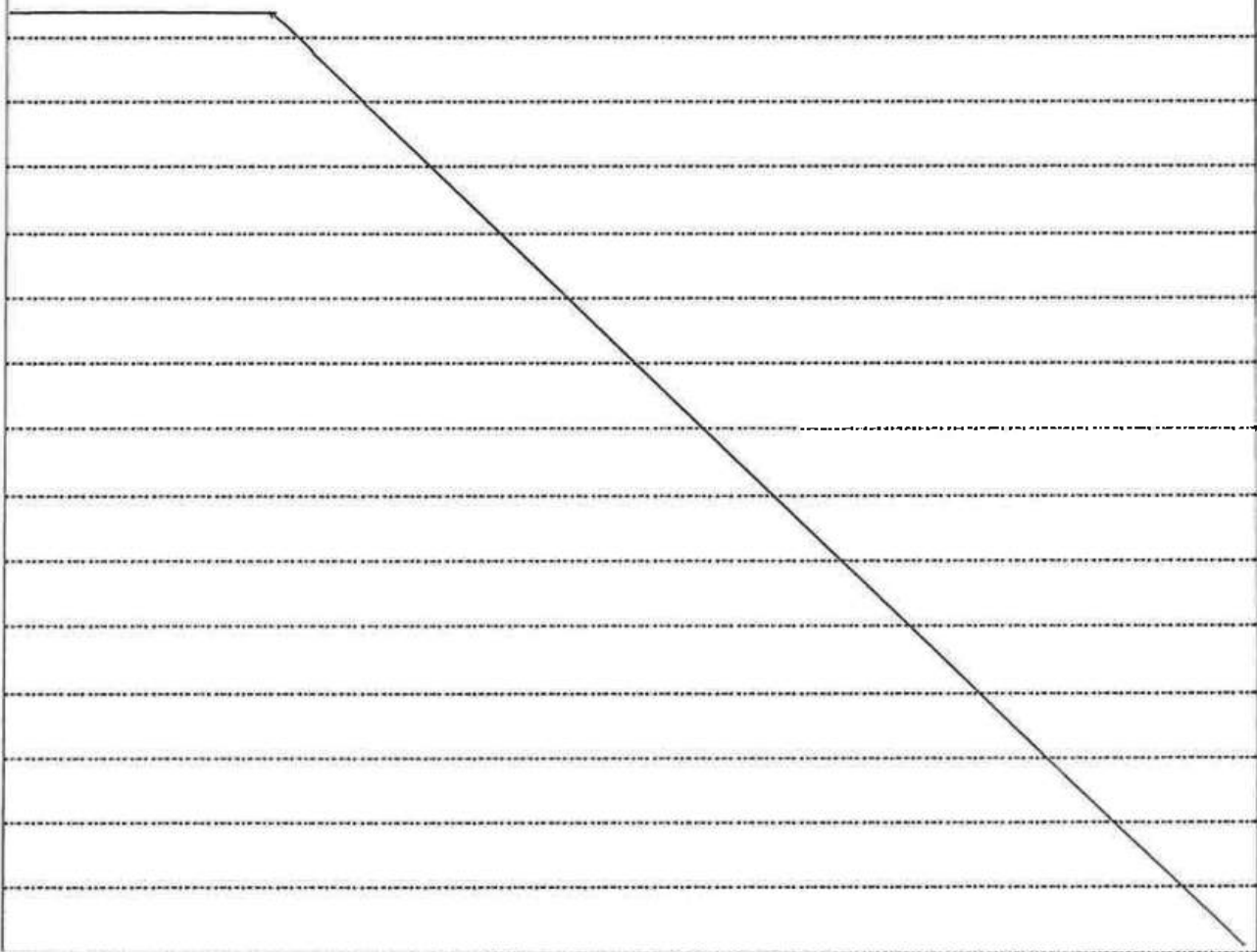
Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*recomenda aprova a proposta anexa.*

*anexa:*

*Abstiveram-se os Vereadores/As Senhoras De: Gemauna Rocha, Sr. Sr. de Ludes Neves, José Mota, Sr. Rui Afonso e Edilson Pereira.*





## DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada nos termos das informações e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico, bem como aprovação da alteração de gestor do contrato.

Gondomar, *24 de fevereiro* de 2026

O Presidente da Câmara

  
(Luís Filipe Araújo)

**Processo 581/2024: Espaços Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte – Trabalhos Complementares n.º 1**

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos no contrato original.

Este trabalho tem de, forçosamente, ser realizado na presente empreitada sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, à firma António Simões & Simões, Lda, pelo valor de **30.618,96€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), correspondendo 25.332,48€ a suportar pelo Dono de Obra e 5.286,48€ da responsabilidade da entidade executante para um prazo de execução de 8 (oito) dias, conforme informação anexa da fiscalização da Obra.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

Mais se informa que, por deliberação de Câmara de 20.09.2026 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 581/2024, tendo sido designado como gestor do contrato o Eng.º Lino Monteiro, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, por à data não se encontrar a desempenhar funções no Município de Gondomar, o mesmo não poderá continuar a acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: “em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Eng.º David Sousa, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais”

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 20 de fevereiro de 2026



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Sr. Eng.º Paulo Lima – Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 17 de outubro de 2025

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC 1).**

**EMPREITADA: ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA Nº 1 DE BAGUIM DO MONTE**

**ADJUDICATÁRIO: ANTÓNIO SIMÕES & SIMÕES, LDA.**

A presente comunicação, refere-se ao parecer da Fiscalização relativo à necessidade de execução de trabalhos complementares no âmbito da empreitada, “Espaços Saber + Requalificação da Escola nº 1 de Baguim do Monte”.

### 1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO

No âmbito das obras da empreitada supracitada a fiscalização e gestor de contrato foram confrontados com trabalhos adicionais que, pela sua natureza podem ser desenvolvidos e executados no âmbito da empreitada em questão, não originando um aumento considerável de custos para o dono de obra e essenciais para assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes.

### 2. TRABALHOS COMPLEMENTARES PROVENIENTES DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES

A entidade executante apresentou, no início da empreitada, uma lista de erros e omissões. Após análise técnica e diversas reuniões de obra, a Fiscalização identificou, na referida lista, um conjunto de trabalhos que se enquadram no conceito de trabalhos complementares, por serem indispensáveis à correta execução da empreitada e compatibilização das soluções previstas em projeto. Contudo, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelos custos desses trabalhos deve ser repartida entre o Dono de Obra e o Empreiteiro, consoante o carácter detetável ou não dos erros e omissões em fase de procedimento.

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Assim, procedeu-se à classificação dos trabalhos conforme se descreve:

## 2.1. Trabalhos a suportar integralmente pelo Dono de Obra

Considera-se que os trabalhos abaixo indicados não eram detetáveis em fase de procedimento, uma vez que resultam de situações que não podiam ser identificadas através da análise das peças do projeto.

Lista de trabalhos:

2.1.3	Trabalhos de demolição de coberto, instalações sanitárias na posterior da edificação existente, incluindo transporte de materiais resultantes da demolição para local devidamente autorizado.	m <sup>2</sup>	42,70	30,00 €	1 281,00 €
22.3.1	Cabo Alimentação XV-R4x50	m	30,20	25,00 €	755,00 €
29.1	Demolição de muro de alvenaria de pedra existente, com espessura média de 0,40cm, altura média de 2,50m, bem como troço em betão armado, incluindo transporte para vazadouro autorizado.	m	21,8	115,00 €	2 507,00 €
29.2	Corte de árvore e desenraizamento, incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro. Abertura de vala, com profundidade a aferir em obra, para posterior remoção de raiz de grandes dimensões, incluindo transporte a vazadouro de produtos sobranes e respetivo aterro até à cota pretendida devidamente compactado, com solos seleccionados resultantes das escavações.	un	6,00	350,00 €	2 100,00 €
29.3	Corte de cachorros em pedra com recurso a meios manuais e posterior reparação das paredes de fachada.	un	6,00	2 850,00 €	2 850,00 €
29.4	Corte de cachorros em pedra com recurso a meios manuais e posterior reparação das paredes de fachada.	un	6,00	250,00 €	1 500,00 €
30	ARRANIOS EXTERIORES				
30.1	Execução de pavimento térreo com Camada de 15 cm de brita (20/40) compactada e Lajeta em betão armado com malhassol AR 42, de 8 cm, com acabamento liso e pendentes na zona de RSU.	m <sup>2</sup>	5,00	85,00 €	425,00 €
30.3	Fornecimento e colocação de portão de acesso ao Nicho de Contadores com fechadura, metalizado e pintura RAL standard.	un	1,00	1 650,00 €	1 650,00 €
30.6	Alteração ao Quadro Geral de entrada: Fornecimento e montagem de 1 interruptor horário, Disjuntor de proteção de 10A, eletrificação e adaptação dos circuitos novos com ligação a borne.	un	1,00	350,00 €	350,00 €
31.1	QUADRO CC: Quadro de proteção CC até 1000V, incluindo porta fusíveis e proteção contra pico de tensão, garantindo a segurança do seu sistema	un	1,00	475,00 €	475,00 €
31.2	QUADRO AC: Quadro Trifásico com interruptor de 20A e proteção contra sobretensões de CA para segurança do sistema.	un	1,00	375,00 €	375,00 €
31.3	Cabo Solar de 6mm	m	300,00	9,00 €	2 700,00 €
33.3	Fornecimento e instalação de boca de incêndio armada tipo carretel (K64) de uma coluna húmida com 25m de mangueira, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessários à sua boa instalação.	un	4,00	769,50 €	3 078,00 €

Estes trabalhos resultam de erros ou lapsos de conceção ocorridos durante a elaboração do projeto, que não decorrem de deficiente análise por parte do empreiteiro, mas sim de incorreções ou insuficiências das peças contratuais. A entidade executante apresentou estes trabalhos nos primeiros 60 dias após a consignação, nos termos do n.º 4 do artigo 378.º do CCP. Assim, os respetivos encargos devem ser integralmente suportados pelo Dono de Obra.

## 2.2. Trabalhos a suportar em 50% pelo Empreiteiro

Considera-se que os trabalhos abaixo indicados eram passíveis de ser detetados na fase de formação do contrato, através de uma leitura atenta e crítica das peças desenhadas fornecidas em concurso.

Nestes casos, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, segundo o qual:

“O empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do artigo 50.º, exceto

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

pelos que hajam sido nessa fase identificados pelos interessados mas não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra."

## Lista de Trabalhos:

7.1.5	Fornecimento e colocação de caixa de tout-venant com 0,20m para formação de caixa de piso.	m <sup>2</sup>	50,00	15,00 €	750,00 €
7.3.1	Fornecimento e aplicação de azulejo porcelanato vidro do tipo "cinca" ou equivalente, retificado, incluindo argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com as especificações do fabricante, com as seguintes referências:				
7.3.1.3	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor verde mar, ref. 5523 de 1 <sup>a</sup> .	m <sup>2</sup>	0,90	25,00 €	22,50 €
7.3.1.4	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor amarelo, ref. 5587 de 1 <sup>a</sup> .	m <sup>2</sup>	4,00	25,00 €	100,00 €
8.2.1.4	Dimensão 20x20cm, ref. "Arquitectos", na cor amarelo, ref. 2287 de 1 <sup>a</sup> .	m <sup>2</sup>	4,05	25,00 €	101,25 €
14.2.1	Fornecimento e colocação de torneiras temporizadas, de bancada, com tempo de fluxo de 7 segundos, limitador de caudal a 6 l/min, acabamento cromado. Incluindo elementos de ligação. Totalmente instalada, ligada, testada e em funcionamento, com a seguinte referência:				
14.2.1.1	Torneira de lavatório c/ sensor 6V/ 220V do tipo "Valadares", ou equivalente, ref. "Sensor", ref. 50610010.	un	2,00	85,00 €	170,00 €
17.7	Fornecimento e colocação de vedação entre zona pavimentada e jardim em painel tipo hercules com malha pastificada, com altura total de 1,000m, incluindo prumos em RAL Standard.	m	40,60	20,00 €	812,00 €
22.7.5	Tubo Isogris de 20mm	ml	150,00	1,00 €	150,00 €
22.9.2	Cabo H07V-U3G1.5	ml	170,00	1,50 €	255,00 €
20.1.4.6	Painel decorativo básico FCAG/FXFQ do tipo BYCQ140E, ou equivalente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
25.16	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento com excepção do ral 9006 e 9007.				
25.16.2	HEA 140	m <sup>2</sup>	22,06	15,00 €	330,90 €
25.16.4	UPN 200	m <sup>2</sup>	9,69	15,00 €	145,35 €
25.16.6	IPE 270	m <sup>2</sup>	13,84	15,00 €	207,60 €
PN1	PL1 - Luminária encastradas nos Muros tipo Ledus C4 MICENAS Asymmetrical Retangular 05-E129	un	5,00	219,00 €	1 095,00 €
PN2	PL2 - Luminaria Encastrada no Pavimento do tipo Ledus C4 Aqua Recessed	un	6,00	229,40 €	1 376,40 €
PN3	PA1 - Pontos de Rega Torneira Fixa	un	2,00	30,00 €	60,00 €
PN4	ASP - Aspersor aéreo de rotação por impacto	un	5,00	150,00 €	750,00 €
PN5	Distribuição de Água para Sistema de Rega (Tubo Polipropileno PE40)	m	46,00	30,00 €	1 380,00 €
PN6	Eletroválvula para Rega	un	1,00	360,00 €	360,00 €
PN7	Mastro Zinco + Branco 45mm	un	1,00	79,23 €	79,23 €
PN8	Suporte de Mastro Zinco + RPR de aparafusar	un	1,00	42,00 €	42,00 €
PN9	Descarregador de Sobretensão	un	1,00	89,50 €	89,50 €
PN10	Alimentador HP 125	un	1,00	93,56 €	93,56 €
PN11	Derivador 4 saídas	un	1,00	24,47 €	24,47 €
PN12	Tubo de aço Galvanizado 20mm	un	3,00	45,00 €	135,00 €
PN13	Cabo H07V-U16	un	15,00	4,88 €	73,20 €
PN14	Acessórios, conetores "F" c/proteção Intempérie	un	1,00	25,00 €	25,00 €
PN15	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento em IPE160	m <sup>2</sup>	4,00	15,00 €	60,00 €
PN16	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento em IPE140	m <sup>2</sup>	8,00	15,00 €	120,00 €
PN17	Fornecimento e aplicação de Pictogramas fotoluminescentes de acordo com Peças Desenhadas e Caderno de Encargos.	un	21,00	25,00 €	525,00 €
PN18	Fornecimento e aplicação de Torneira Fixa de Exterior, de acordo com o preconizado nas Peças Desenhadas da especialidade de abastecimento de água.	un	2,00	30,00 €	60,00 €
PN19	Fornecimento e Instalação de Temoa acumulador com capacidade de 100 litros, tal como referido na resposta ao Pedido de Esclarecimento remetido pela Entidade Executante.	un	1,00	950,00 €	950,00 €

Os trabalhos referidos resultam de incongruências que, embora não explícitas, poderiam ter sido detetadas mediante análise técnica adequada dos elementos fornecidos em concurso, pelo que se entende que o Empreiteiro deve suportar 50% do respetivo custo.

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Atendendo a que se verificam as condições referidas no n.º 1, nas alíneas a) e b) do n.º 2 e o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, nomeadamente:

*1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.*

Tal como explicado anteriormente os trabalhos indicados não estavam previstos na empreitada em curso, sendo que, podem ser classificados em duas categorias, nomeadamente os trabalhos resultantes de erros e omissões nas peças do projeto, que podem implicar uma quantidade diferente do originalmente contratual ou ajustes na espécie de execução e os trabalhos complementares indispensáveis à execução do contrato, cuja necessidade decorre de situações identificadas em fase de obra e que não estavam previstas nas peças contratuais, mas são essenciais à compatibilização e continuidade do processo construtivo.

*2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:*

*a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;*

Supondo que a execução destes trabalhos seria após a conclusão da empreitada, isso implicaria a destruição de acabamentos e infraestruturas atualmente renovadas. Para além disto, a entidade executante já possui no local da empreitada, estaleiro, equipamentos, mão-de-obra e alguns dos materiais necessários a proceder à realização dos trabalhos complementares dentro da própria empreitada. Caso seja efetuado novo procedimento para a adjudicação destes trabalhos, é necessária a montagem de um novo estaleiro, o transporte de novos equipamentos, mão-do-obra e materiais.

Entendemos que a execução destes trabalhos implica diretamente com os trabalhos previstos na empreitada pois são parte de um processo construtivo, que tem de ser executado de forma integrada e sequencial. Por estas razões técnicas não é vantajoso separar os trabalhos da empreitada em questão.

*b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;*  
Para além das razões técnicas explicadas no ponto anterior, executando os trabalhos complementares no âmbito desta empreitada estamos a assegurar não só a continuidade do processo construtivo como também a economizar meios e serviços, não sendo necessário repetir custos.

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.

A percentagem de Trabalhos Complementares N.º 1, caso seja aprovada é de 3.39%, portanto, fica aquém de exceder o limite dos 50% do preço contratual inicial.

## QUADRO RESUMO

Valor da empreitada	902.874,90€
Prazo contratual	210 dias
Prazo adicional cedido para execução de Trabalhos Complementares n.º 1	8 dias
Valor global da proposta de Trabalhos Complementares n.º 1	<b>30.618,96€</b>
Valor dos Trabalhos Complementares n.º 1 com <u>preços de contrato</u>	5.280,60€
Valor dos Trabalhos Complementares n.º 1 com <u>preços acordados</u>	25.338,36€
Percentagem dos trabalhos complementares n.º 1 relativamente ao valor da empreitada	3.39%
<b>Valor global da proposta de Trabalhos Complementares n.º 1</b>	
Trabalhos complementares da responsabilidade do <u>Dono de Obra</u>	20.046,00€
Trabalhos complementares com responsabilidade repartida entre <u>Dono de Obra</u> e Entidade Executante, sendo que o valor suportado pelo <u>Dono de Obra</u> corresponde a 50% (5.286,48€) e o valor suportado pela <u>Entidade Executante</u> corresponde aos restantes 50% (5.286,48€)	10.572,96€
Valor global de Trabalhos Complementares n.º 1 suportados pelo <u>Dono de Obra</u>	25.332,48€
Valor global de Trabalhos Complementares n.º 1 suportados pela <u>Entidade Executante</u>	5.286,48€

Face ao exposto vimos propor a aprovação de **trabalhos complementares n.º 1** no valor de **30.618,96€** (trinta mil, seiscentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos), IVA não incluído, bem como a atribuição de um **prazo adicional de 8 dias**, a acrescer ao prazo global da empreitada.

À consideração de V. Ex.ª.

Assinado por: **Lino Manuel Marques Monteiro**  
Data: 2025.10.20 16:53:15+01'00'



Assinado por: **Rui Manuel Cardoso Fonseca**  
Data: 2025.10.20 16:52:32+01'00'



Gestor de Contrato (Lino Monteiro, Eng.º)

Fiscal de Obra (Rui Fonseca, Eng.º)

ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA Nº 1 DE BAGUIIM DO MONTE - PROC. 581/2024					
MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1					
ART.º	DESCRIÇÃO	UN.ª	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					30 618,96 €
<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS</b>					5 280,60 €
2.1.2	Trabalhos de demolição de cobertura, instalações sanitárias na posterior da edificação existente, incluindo transporte de materiais resultantes da demolição para local devidamente autorizado.	m³	42,7	30,00 €	1 281,00 €
7.1.5	Fornecimento e colocação de caixa de toilet-venart com 0,20m para formação de caixa de piso.	m³	50,00	15,00 €	750,00 €
7.3.1	Fornecimento e aplicação de azulejo porcelanato vidrado tipo "cristal" ou equivalente, retificado, incluindo argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com as especificações do fabricante, com as seguintes referências:				
7.3.1.3	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor verde-mar, ref.º 5523 de 1ª.	m²	0,90	25,00 €	22,50 €
7.3.1.4	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor amarelo, ref.º 5587 de 1ª.	m²	4,00	25,00 €	100,00 €
7.3.1.4	Dimensão 20x20cm, ref. "Arquitectos", na cor amarelo, ref.º 2287 de 1ª.	m²	4,05	25,00 €	101,25 €
14.2.1	Fornecimento e colocação de torneiras temporizadas, de bancada, com tempo de fluxo de 7 segundos, limitador de caudal a 6 l/min, acabamento cromado. Incluindo elementos de ligação. Totalmente instalada, ligada, testada e em funcionamento, com a seguinte referência:				
14.2.1.1	Torneira de lavatório L/ sensor 6V/ 220V do tipo "Valadares", ou equivalente, ref. "Sensor", ref. 50610010.	un	2,00	85,00 €	170,00 €
17.7	Fornecimento e colocação de vedação entre zona pavimentada e jardim em painel tipo hercules com malha pastificada, com altura total de 1,000m, incluindo prumos em RAL Standard.	m	40,60	20,00 €	812,00 €
22.7.5	Tubo Isogris de 20mm	ml	150,00	1,00 €	150,00 €
22.9.2	Cabo H07V-U3G1,5	ml	170,00	1,50 €	255,00 €
20.1.4.6	Painel decorativo básico FCAG/FFXQ do tipo BYCQ140E, ou equivalente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
22.3.1	Cabo Alimentação XV-R4x50	m	30,20	25,00 €	755,00 €
25.16	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento com excepção do ral 9006 e 9007.				
25.16.2	HEA 140	m²	22,06	15,00 €	330,90 €
25.16.4	UPN 200	m²	9,69	15,00 €	145,35 €
25.16.6	IPE 270	m²	13,84	15,00 €	207,60 €
28	<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS ACORDADOS</b>				25 338,36 €
29	<b>DEMOLIÇÕES</b>				
29.1	Demolição de muro de alvenaria de pedra existente, com espessura média de 0,40cm, altura média de 2,50m, bem como troço em betão armado, incluindo transporte para vazadoura autorizada.	m	21,8	115,00 €	2 507,00 €
29.2	Corte de árvore e desenraizamento, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadoura.	un	6,00	350,00 €	2 100,00 €
29.3	Abertura de vala, com profundidade a definir em obra, para posterior remoção de raiz de grandes dimensões, incluindo transporte a vazadoura de produtos sobrantes e respetivo aterro até à cota pretendida devidamente compactado, com solos seleccionados resultantes das escavações.	cj	1,00	2 850,00 €	2 850,00 €
29.4	Corte de cachorros em pedra com recurso a meios manuais e posterior reparação das paredes de fachada.	un	6,00	250,00 €	1 500,00 €
30	<b>ARRANJOS EXTERIORES</b>				
30.1	Execução de pavimento térreo com Camada de 15 cm de brita (20/40) compactada e Lajeta em betão armado com malhaço AR 42, de 8 cm, com acabamento liso e pendentes na zona de RSU.	m²	5,00	85,00 €	425,00 €
30.2	Fornecimento e montagem de torneira para limpeza para o espaço destinado a RSU, tal como representado nos elementos das Peças Desenhadas.	un	1,00	30,00 €	30,00 €
30.3	Fornecimento e colocação de portão de acesso ao Nicho de Contadores com fechadura, metalizado e pintura RAL standard.	un	1,00	1 650,00 €	1 650,00 €
30.4	PL1 - Luminária encastrada nos Muros tipo Ledus C4 MICENAS Asummetrical Retangular 05-E129	un	5,00	219,00 €	1 095,00 €
30.5	PL2 - Luminária Encastrada no Pavimento do tipo Ledus C4 Água Recessed	un	6,00	229,40 €	1 376,40 €
30.6	Alteração ao Quadro Geral de entrada: Fornecimento e montagem de 1 interruptor horário, Disjuntor de proteção de 10A, eletrificação e adaptação dos circuitos novos com ligação a borne.	cj	1,00	350,00 €	350,00 €
30.7	PA1 - Pontos de Rega Torneira Fixa	un	2,00	30,00 €	60,00 €
30.8	ASP - Aspersor aéreo de rotação por impacto	un	5,00	150,00 €	750,00 €
30.9	Distribuição de Água para Sistema de Rega (Tubo Polipropileno PE40)	m	46,00	30,00 €	1 380,00 €
30.10	Eletroválvula para Rega	un	1,00	360,00 €	360,00 €
31	<b>SISTEMAS TÉCNICOS</b>				
31.1	QUADRO CC: Quadro de proteção CC até 1000V, incluindo porta fusíveis e proteção contra pico de tensão, garantindo a segurança do seu sistema.	un	1,00	475,00 €	475,00 €
31.2	QUADRO AC: Quadro Trifásico com interruptor de 20A e proteção contra sobretensões de CA para segurança do sistema.	un	1,00	375,00 €	375,00 €
31.3	Cabo Solar de 6mm	ml	300,00	9,00 €	2 700,00 €
32	<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>				
32.1	Mastro Zinco + Branco 45mm	un	1,00	79,23 €	79,23 €
32.2	Suporte de Mastro Zinco + RPR de aparafusar	un	1,00	42,00 €	42,00 €
32.3	Descarregador de Sobretensão	un	1,00	89,50 €	89,50 €
32.4	Alimentador HP 125	un	1,00	93,56 €	93,56 €
32.5	Derivador 4 saídas	un	1,00	24,47 €	24,47 €
32.6	Tubo de aço Galvanizado 20mm	un	3,00	45,00 €	135,00 €
32.7	Cabo H07V-UT6	un	15,00	4,88 €	73,20 €
32.8	Acessórios, conectores "F" e proteção intempérie	un	1,00	25,00 €	25,00 €
33	<b>SEGURANÇA CONTRA INCÉNDIOS</b>				
33.1	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento em IPE160	m²	4,00	15,00 €	60,00 €
33.2	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento em IPE140	m²	8,00	15,00 €	120,00 €
33.3	Fornecimento e instalação de bula de incêndio armada tipo carretei (K64) de uma coluna húmida com 25m de mangueira, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessários à sua boa instalação.	un	4,00	769,50 €	3 078,00 €
33.4	Fornecimento e aplicação de Pictogramas foto luminescentes de acordo com Peças Desenhadas e Cuiderno de Energias.	un	21,00	25,00 €	525,00 €
34	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				
34.1	Fornecimento e aplicação de Torneira para Exterior de acordo com o preconizado nas Peças Desenhadas da especificidade de abastecimento de água.	un	2,00	30,00 €	60,00 €
34.2	Fornecimento e instalação de "Emacarmador com capacidade de 100 litros, tal como referiu na resposta ao Pedido de Esclarecimento remessa pela Entidade Executante.	un	1,00	950,00 €	950,00 €

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Proc. nº 13/25

Adicional nº 1

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe de Castro Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

**ANTÓNIO SIMÕES & SIMÕES, LDA.**, com sede na Rua de São Caetano, 333 – Zona Industrial de Canelas, Município de Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504.348.221, titular do alvará de construção número **42042-PUB**, representada pelo gerente **António Alberto Moura Simões**, com domicílio profissional na Rua de São Caetano, 333 – Zona Industrial de Canelas, Município de Vila Nova de Gaia, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ----- de 202-, válida até -- de ----- de 202- e confirmada em -- de ----- de 2026, documento que se arquivou, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

### **CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de janeiro de 2025, foi adjudicada a Empreitada de **“Espaços Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte”**, pelo valor **novecentos e dois mil, oitocentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos**, cujo contrato está registado neste Departamento sob o número 13/25, outorgado em 30 de janeiro de 2025 e visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 2 de abril de 2025, com o número 14292/2025;

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- A autorização dos trabalhos complementares e a aprovação da minuta do contrato foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, de --- de ----- de 2026, pelo preço total de **trinta mil, seiscentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos**, sendo que **vinte mil e quarenta e seis euros** correspondem a trabalhos complementares e **dez mil quinhentos e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos** correspondem a trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo contratante, em --- de ----- de 2026;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do Primeiro Outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA:**  
**(Objeto)**

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho acima identificado e no âmbito da Empreitada de **"Espaços Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte"**, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 13/25 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

**SEGUNDA:****(Prazo)**

O prazo de execução dos presentes trabalhos é de **oito dias**, contando-se neste prazo sábados, domingos e feriados.

**TERCEIRA:****(Preço e Condições de Pagamento)**

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço de **vinte mil e quarenta e seis euros**.

1- Os trabalhos complementares resultantes de suprimento de erros e omissões no valor de **dez mil, quinhentos e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos**, serão pagos da seguinte forma:

- O primeiro outorgante pagará 50% do valor, a que corresponde o preço de **cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos**;
- O segundo outorgante suportará 50% do valor, a que corresponde o preço de **cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos**.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida em --- de ----- de ----, pela -----, com sede no -----, Município de -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUARTA:  
(Caução)

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-07 – Reabilitação Profunda de Edifícios**, prevista no Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

## SÉTIMA:

### (Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

## OITAVA: (Disposições Finais)

1- Foi designado o Eng.º David Sousa, a exercer funções de Técnico Superior no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290º A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 202-;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ----- de 202-;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 202-;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- g) Certificado Pequena Média Empresa.

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Primeiro Outorgante**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**



**Segundo Outorgante**

**ANTÓNIO SIMÕES & SIMÕES, LDA.**



# Ficha do Cabimento

**PROP.: TC-EB1BAGUIM-ESPAÇOSAB+/2026**

**N.Seq.: 59676**

Serviço Requisitante: C1 Departamento de Obras Municipais

Organica: 11 Coesão Social

Económica: 07010305 Escolas

GOP: 26 Ano 2026

11 COESÃO SOCIAL

2023/1 OPERAÇÃO INTEGRADA COMUNIDADES DESFAVORECIDAS

Acc.: 1 Criação do Espaço Saber+

Sub-acc.:1 Antiga Escola N°1 de Baguim do Monte

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 648 820,00

Cabimentado: 648 275,92

**Saldo: 544,08**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor		
26/01/2026	2480	32 456,10				32 456,10	TRABALHOS COMPLEMENTARES1-ESPAÇO SABER+REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA Nº1 BAGUIM DO MONTE-PROCº581/24

26/01/2026 2480

32 456,10

TRABALHOS COMPLEMENTARES1-ESPAÇO SABER+REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA Nº1 BAGUIM DO MONTE-PROCº581/24

# Ficha do Cabimento

N.Seq.: 59676

**PROP.: TC-EB1BAGUIM-ESPAÇOSAB+/2026**

Serviço Requirante: C1 Departamento de Obras Municipais

Organica: 11 Coesão Social

Económica: 07010305 Escolas

GOP: 26 Ano 2026

11 COESÃO SOCIAL

2023/1 OPERAÇÃO INTEGRADA COMUNIDADES DESFAVORECIDAS

Acc.: 1 Criação do Espaço Saber+

Sub-acc.: 1 Antiga Escola Nº1 de Baguim do Monte

### Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 648 820,00

Cabimentado: 648 275,92

**Saldo: 544,08**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
26/01/2026	2480	32 456,10					32 456,10	TRABALHOS COMPLEMENTARES1-ESPAÇO SABER+REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA Nº1 BAGUIM DO MONTE-PROCº581/24



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Plau  
JW

**"CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO AFETO À UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE BRÁS OLEIRO E DESPERTAR" – REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA/PROVISÓRIA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores/as senhores/as Sr. Gaurana Rocha, Sr. M. de Lurdes Neves, José Mota, Sr. Rui Afonso e Edipson Pinheiro.*

**DESPACHO**

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 24 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Araújo)

**Processo 461/2023: "Construção do Edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar" – aprovação da 3ª Revisão de Preços Ordinária/Provisória**

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia a 3ª revisão de preços ordinária/provisória da obra "Construção do Edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar", para aprovação em reunião de Câmara, no valor de **56.601,28€**, IVA não incluído.

A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela fiscalização da obra, de acordo com o Decreto-lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, conforme informação técnica em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 24 de fevereiro de 2026

Por delegação do Presidente da Câmara

O Diretor de Departamento  
(em regime de substituição)

Eng.º Paulo Lima

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Construção do edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar e Rua das Cantarinhas

## INFORMAÇÃO

De: Fernando Costa, Eng.º  
C/C: Diogo Silva, Eng.º / Edgar Costa, Eng.º / Artur Antunes, Eng.º

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**Assunto:** Informação para aprovação da revisão de preços N.º 03 da empreitada de Construção do edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar e Rua das Cantarinhas.

Em resposta à apresentação, do empreiteiro, a 7/07/2025, do cálculo da Revisão de Preços dos Trabalhos Contratuais N.º 03 com cronograma de 20/10/2023, foi apresentado pela Fiscalização, a 5/09/2025, o cálculo respetivo de análise da 3.ª Revisão Ordinária de Preços, referente aos Autos de Medição N.º 13 e 14, de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos, bem como o ponto 1 do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP) e a combinação do art.º 389.º do CCP e o definido no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Tendo sido efetuada pela Fiscalização o cálculo da Revisão Ordinária de Preços de acordo com o mapa anexo, obteve-se o valor a faturar pela Entidade Executante de **56 601,28 €**. Os coeficientes de atualização mensais considerados para o atual cálculo são coeficientes de atualização mensal definitivos até ao mês de abril de 2025 inclusive e provisórios para os meses de maio e junho de 2025.

Assim, propomos para V/ aprovação a **Revisão Ordinária de Preços N.º 03** no valor de **56 601,28 €** de acordo com o mapa de cálculo anexo.

Colocamos à vossa consideração para emissão de fatura.

Pela Fiscalização:

Pela Entidade Executante:

Assinado por: **Jorge Fernando Araújo Costa**  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.09.15 16:45:11+01'00'

Assinado por: **Artur Jorge Carvalho Antunes**  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.09.23 12:38:47+01'00'

Assinado por: **MANUEL FERNANDO MENDES MACHADO**  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.09.24 09:48:15+01'00'

Fernando Costa (Eng.º)      Artur Antunes (Eng.º)

Manuel Machado (Eng.º)

O Gestor de Contrato:

[REDACTED]

Diogo Silva (Eng.º)

Anexos:

Anexo 1- cálculo da Revisão de Preços dos Trabalhos Contratuais N.º 03 com cronograma de 20/10/2023

**CÁLCULO PROVISÓRIO DE REVISÃO DE PREÇOS N.º 3**  
**CENTRO DE SAÚDE BRAS OLEIRO E RUA DAS CANTARINHAS**

Fórmula de Revisão de Preços (Deitada do Caderno de Encargos): F<sub>td</sub> = Edifícios para o setor da saúde

$$Ct = 0,37 \times S_i / S_j + 0,02 \times M06 / M06,0 + 0,02 \times M09 / M09,0 + 0,03 \times M10 / M10,0 + 0,01 \times M13 / M13,0 + 0,01 \times M18 / M18,0 + 0,07 \times M20 / M20,0 + 0,01 \times M23 / M23,0 + 0,01 \times M24 / M24,0 + 0,01 \times M25 / M25,0 + 0,01 \times M26 / M26,0 + 0,03 \times M29 / M29,0 + 0,02 \times M31 / M31,0 + 0,03 \times M32 / M32,0 + 0,03 \times M40 / M40,0 + 0,04 \times M42 / M42,0 + 0,04 \times M43 / M43,0 + 0,01 \times M45 / M45,0 + 0,05 \times M46 / M46,0 + 0,02 \times M47 / M47,0 + 0,04 \times E / E,0 + 0,10$$

Índice	conf.	Mês Base fev/23	mês 1 mar/24	mês 2 abr/24	mês 3 maio/24	mês 4 jun/24	mês 5 jul/24	mês 6 ago/24	mês 7 set/24	mês 8 out/24	mês 9 nov/24	mês 10 dez/24	mês 11 jan/25	mês 12 fev/25	mês 13 mar/25	mês 13 abr/25	mês 13 maio/25	mês 13 jun/25	mês 13 jul/25	mês 13 ago/25
M03	0,37	177,7	203,8	233,8	263,8	293,8	323,8	353,8	383,8	413,8	443,8	473,8	503,8	533,8	563,8	593,8	623,8	653,8	683,8	713,8
M06	0,02	129,3	137,0	139,8	142,6	145,4	148,2	151,0	153,8	156,6	159,4	162,2	165,0	167,8	170,6	173,4	176,2	179,0	181,8	184,6
M09	0,02	147,2	144,5	141,8	139,1	136,4	133,7	131,0	128,3	125,6	122,9	120,2	117,5	114,8	112,1	109,4	106,7	104,0	101,3	98,6
M10	0,03	147,2	144,5	141,8	139,1	136,4	133,7	131,0	128,3	125,6	122,9	120,2	117,5	114,8	112,1	109,4	106,7	104,0	101,3	98,6
M13	0,01	130,6	129,1	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9
M18	0,01	130,6	129,1	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9
M20	0,07	489,7	589,6	689,5	789,4	889,3	989,2	1089,1	1189,0	1288,9	1388,8	1488,7	1588,6	1688,5	1788,4	1888,3	1988,2	2088,1	2188,0	2287,9
M23	0,01	112,4	109,8	107,2	104,6	102,0	99,4	96,8	94,2	91,6	89,0	86,4	83,8	81,2	78,6	76,0	73,4	70,8	68,2	65,6
M24	0,01	283,1	282,3	281,5	280,7	279,9	279,1	278,3	277,5	276,7	275,9	275,1	274,3	273,5	272,7	271,9	271,1	270,3	269,5	268,7
M25	0,01	211,1	207,6	204,1	200,6	197,1	193,6	190,1	186,6	183,1	179,6	176,1	172,6	169,1	165,6	162,1	158,6	155,1	151,6	148,1
M26	0,03	201,1	204,1	207,1	210,1	213,1	216,1	219,1	222,1	225,1	228,1	231,1	234,1	237,1	240,1	243,1	246,1	249,1	252,1	255,1
M29	0,03	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2
M31	0,03	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2
M32	0,03	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6
M40	0,03	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4
M42	0,04	133,1	132,6	132,1	131,6	131,1	130,6	130,1	129,6	129,1	128,6	128,1	127,6	127,1	126,6	126,1	125,6	125,1	124,6	124,1
M43	0,04	223,5	224,9	226,3	227,7	229,1	230,5	231,9	233,3	234,7	236,1	237,5	238,9	240,3	241,7	243,1	244,5	245,9	247,3	248,7
M45	0,01	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7
M46	0,02	133,5	136,4	139,3	142,2	145,1	148,0	150,9	153,8	156,7	159,6	162,5	165,4	168,3	171,2	174,1	177,0	179,9	182,8	185,7
M47	0,04	134,6	136,4	138,2	140,0	141,8	143,6	145,4	147,2	149,0	150,8	152,6	154,4	156,2	158,0	159,8	161,6	163,4	165,2	167,0
E	0,10																			

concepção/inscrição	março 24	abril 24	maio 24	junho 24	julho 24	agosto 24	setembro 24	outubro 24	novembro 24	dezembro 24	janeiro 25	fevereiro 25	março 25	abril 25	maio 25	junho 25	julho 25	agosto 25	
valor a receber	46.529,24 €	181.408,00 €	151.749,07 €	112.889,38 €	77.827,07 €	46.529,24 €	15.000,00 €	1.000,00 €	500,00 €	250,00 €	125,00 €	62,50 €	31,25 €	15,62 €	7,81 €	3,91 €	1,95 €	0,97 €	0,49 €
valor a pagar	31.229,44 €	88.030,33 €	89.629,01 €	111.499,04 €	111.499,04 €	38.422,48 €	74.263,01 €	74.263,01 €	5.249,81 €	75.114,15 €	81.463,76 €	88.714,99 €	95.884,47 €	102.930,01 €	110.000,00 €	117.000,00 €	124.000,00 €	131.000,00 €	138.000,00 €
valor a receber	15.300,00 €	93.377,67 €	62.120,06 €	1.333,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €
valor a pagar	15.300,00 €	93.377,67 €	62.120,06 €	1.333,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €	33,04 €
valor a receber	2.999.083,81 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €	1.882.467,17 €

Índice	março 24	abril 24	maio 24	junho 24	julho 24	agosto 24	setembro 24	outubro 24	novembro 24	dezembro 24	janeiro 25	fevereiro 25	março 25	abril 25	maio 25	junho 25	julho 25	agosto 25	
M03	177,7	203,8	233,8	263,8	293,8	323,8	353,8	383,8	413,8	443,8	473,8	503,8	533,8	563,8	593,8	623,8	653,8	683,8	713,8
M06	129,3	137,0	139,8	142,6	145,4	148,2	151,0	153,8	156,6	159,4	162,2	165,0	167,8	170,6	173,4	176,2	179,0	181,8	184,6
M09	147,2	144,5	141,8	139,1	136,4	133,7	131,0	128,3	125,6	122,9	120,2	117,5	114,8	112,1	109,4	106,7	104,0	101,3	98,6
M10	147,2	144,5	141,8	139,1	136,4	133,7	131,0	128,3	125,6	122,9	120,2	117,5	114,8	112,1	109,4	106,7	104,0	101,3	98,6
M13	130,6	129,1	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9
M18	130,6	129,1	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9
M20	489,7	589,6	689,5	789,4	889,3	989,2	1089,1	1189,0	1288,9	1388,8	1488,7	1588,6	1688,5	1788,4	1888,3	1988,2	2088,1	2188,0	2287,9
M23	112,4	109,8	107,2	104,6	102,0	99,4	96,8	94,2	91,6	89,0	86,4	83,8	81,2	78,6	76,0	73,4	70,8	68,2	65,6
M24	283,1	282,3	281,5	280,7	279,9	279,1	278,3	277,5	276,7	275,9	275,1	274,3	273,5	272,7	271,9	271,1	270,3	269,5	268,7
M25	211,1	207,6	204,1	200,6	197,1	193,6	190,1	186,6	183,1	179,6	176,1	172,6	169,1	165,6	162,1	158,6	155,1	151,6	148,1
M26	201,1	204,1	207,1	210,1	213,1	216,1	219,1	222,1	225,1	228,1	231,1	234,1	237,1	240,1	243,1	246,1	249,1	252,1	255,1
M29	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2
M31	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2	279,2
M32	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6	236,6
M40	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4
M42	133,1	132,6	132,1	131,6	131,1	130,6	130,1	129,6	129,1	128,6	128,1	127,6	127,1	126,6	126,1	125,6	125,1	124,6	124,1
M43	223,5	224,9	226,3	227,7	229,1	230,5	231,9	233,3	234,7	236,1	237,5	238,9	240,3	241,7	243,1	244,5	245,9	247,3	248,7
M45	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7	117,7
M46	133,5	136,4	139,3	142,2	145,1	148,0	150,9	153,8	156,7	159,6	162,5	165,4	168,3	171,2	174,1	177,0	179,9	182,8	185,7
M47	134,6	136,4	138,2	140,0	141,8	143,6	145,4	147,2	149,0	150,8	152,6	154,4	156,2	158,0	159,8	161,6	163,4	165,2	167,0
E																			

Índice	março 24	abril 24	maio 24	junho 24	julho 24	agosto 24	setembro 24	outubro 24	novembro 24	dezembro 24	janeiro 25	fevereiro 25	março 25	abril 25	maio 25	junho 25	julho 25	agosto 25	
M03	177,7	203,8	233,8	263,8	293,8	323,8	353,8	383,8	413,8	443,8	473,8	503,8	533,8	563,8	593,8	623,8	653,8	683,8	713,8
M06	129,3	137,0	139,8	142,6	145,4	148,2	151,0	153,8	156,6	159,4	162,2	165,0	167,8	170,6	173,4	176,2	179,0	181,8	184,6
M09	147,2	144,5	141,8	139,1	136,4	133,7	131,0	128,3	125,6	122,9	120,2	117,5	114,8	112,1	109,4	106,7	104,0	101,3	

# Ficha do Cabimento

## REV.PREÇOS: CONST.EDIF. UNID.SAUDE BRAS OLEIRO E DESPERTAR/N.Seq.: 59935

Serviço Requisitante: C1 Departamento de Obras Municipais

Organica: 10 Saúde

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 26 Ano 2026

10 SAÚDE

2022/31 PROGRAMAS COMPARTICIPADOS

Acc.: 5 Reabilitação de Imóveis

Sub-acc.:5 Unidade de Saúde Brás Oleiro

Dependente de:

Contrato:

### Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 561 780,00

Cabimentado: 561 318,57

**Saldo: 461,43**

Data	Nº Lanç.	Valbres		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
23/02/2026	2834	59 997,36				59 997,36	Revisão de Preços a empreitada "Construção do Edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar Brás Oleiro e Despertar" - Revisão de Preços nº3 - MGD 59673

# Ficha do Compromisso

**REV.PREÇOS: CONST.EDIF. UNID.SAUDE BRAS OLEIRO E DESPERTAR/** N.Seq.: **89255**

Serviço Requisitante: C1 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PREÇOS: CONST.EDIF. UNID.SAUDE BRAS OLEIRO E DESPERTAR/2026 **Contrato:**

Entidade: 16891 Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Orgânica: 10 Saúde

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 26 Ano 2026

10 SAÚDE

2022/31 PROGRAMAS COMPARTICIPADOS

Acc.: 5 Reabilitação de Imóveis

Sub-acc.:5 Unidade de Saúde Brás Oleiro

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			

23/02/2026

2988

59 997,36

59 997,36

Revisão de Preços a empreitada "Construção do Edifício afeto à Unidade de Saude Familiar Brás Oleiro e Despertar" - Revisão de Preços nº3 - MGD 59673



CÂMARA MUNICIPAL



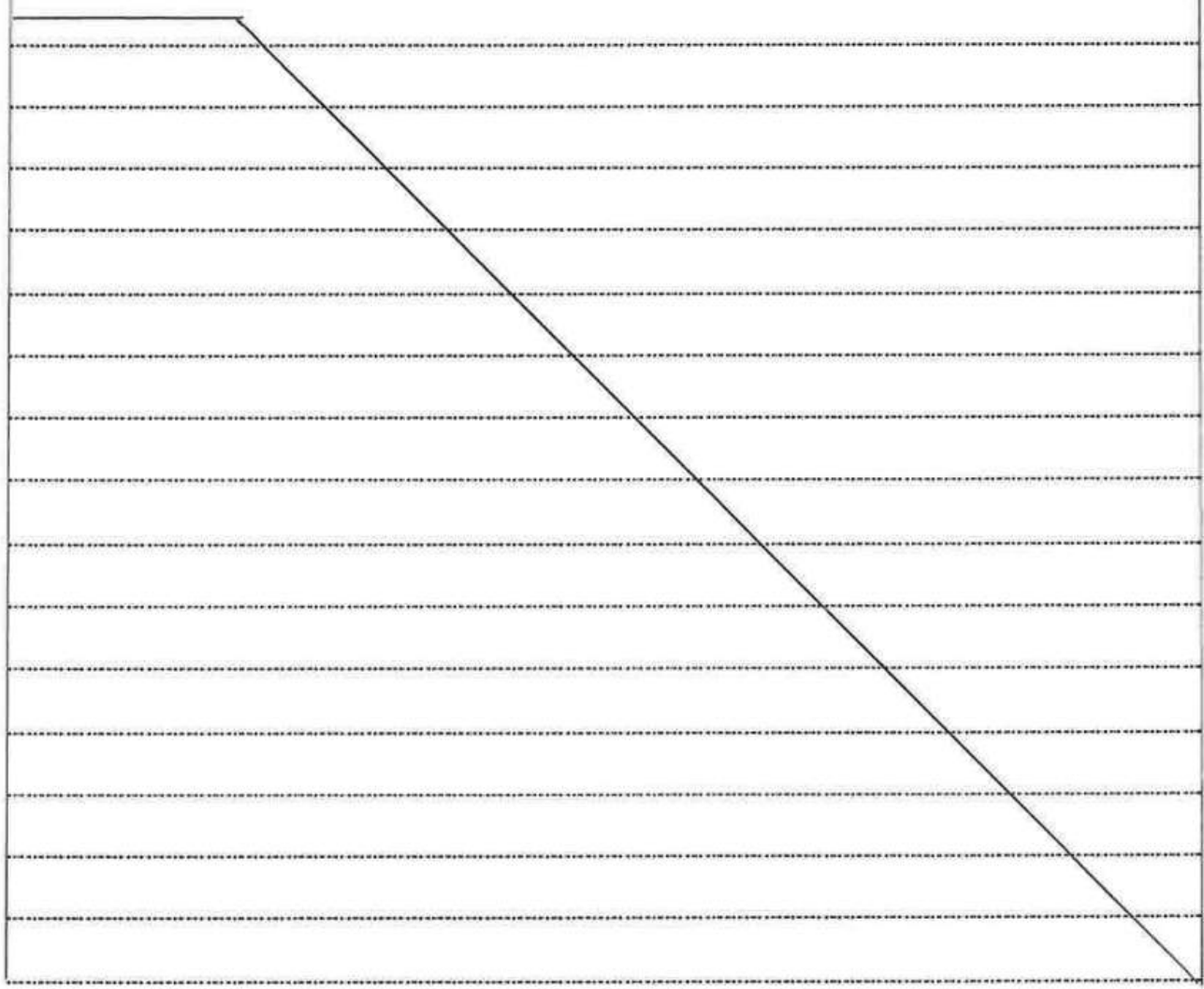
“OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO” –

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS BENEFICIÁRIOS FINAIS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.*  
*Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Rui Afonso e Edison Pinheiro.*



## PROPOSTA

1. A 4 de dezembro foi aprovada em reunião de Câmara a transferência de verbas para o Beneficiário Final Junta de Freguesia de Baguim do Monte, no valor de 18.800,00€ tal como no Termo de Aceitação/Adenda anexo, relativo ao Investimento RE-C03-i06.03 – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto, no âmbito do Projeto nº 3036 – Espaço Sabert+ de Baguim do Monte – Requalificação da Antiga Escola N.º1 de Baguim do Monte.

1. A 6 de maio de 2025, foi aprovada a reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que alterou a natureza da Meta 3.26 associada ao Investimento RE-C03.i06, determinando a revisão dos mecanismos de reporte e a consequente necessidade de ajuste dos Termos de Aceitação das Operações Individuais.

2. Os Beneficiários Finais submeteram um pedido de reprogramação temporal e financeira relativo à Operação n.º 3036 – **ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM**, o qual foi objeto de análise técnica e decisão de aprovação favorável por parte da Área Metropolitana do Porto em 24 de fevereiro de 2026.

3. Foi aprovado nos termos do Termo de aceitação/adenda anexo, a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo(s) Beneficiário(s) Final(a)is), do projeto de investimento n.º 3036 – **ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM**, com um montante de investimento elegível global de **1.201.674,90€ (um milhão duzentos e um mil seiscientos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, nos termos em que foi aprovado por via da reprogramação ora contratualizada.

Beneficiário Final	Investimento Elegível
Município de Gondomar	902.874,90 €
Junta de Freguesia de Baguim do Monte	298.800,00 €

4. O prazo para a execução da operação individual não pode ultrapassar a data-limite de 31-03-2026.



Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

Retificar a deliberação de 4 de dezembro de 2023, aprovando a transferência de verbas para o Beneficiário Final Junta de Freguesia de Baguim do Monte, de acordo com o Termo de Aceitação/Adenda anexo no valor de 298.800,00 €.

Gondomar, 5 de março de 2026.

O Presidente da Câmara,



(Luís Filipe Araújo)





Handwritten signature and initials, possibly 'A. Costa' and 'M. Costa', with a date '2023' written below.

**Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto"**

**ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO**

Considerando que:

1. Na sequência da candidatura apresentada ao Investimento RE-C03-i06.03 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto", apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) n.º 02/C03-i06.03/2022, foi celebrado o Termo de Aceitação em 30 de junho de 2023, com o(a)
  - **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, adiante designado por Beneficiário Final (Líder), representado por **Luis Filipe Castro de Araújo**, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Gondomar** com poderes para o ato.
  - **JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE**, pessoa coletiva n.º 506939472 com sede na Rua D. António Barroso n.º 33, 4435-664, Baguim do Monte, adiante designado por Beneficiário Final, representado por **Francisco Alves Laranjeira**, que outorga na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia** com poderes para o ato.
2. A 6 de maio de 2025, foi aprovada a reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que alterou a natureza da Meta 3.26 associada ao Investimento RE-C03.i06, determinando a revisão dos mecanismos de reporte e a consequente necessidade de ajuste dos Termos de Aceitação das Operações Individuais.
3. Os Beneficiários Finais submeteram um pedido de reprogramação temporal e financeira relativo à Operação n.º 3036 – **ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM**, o qual foi objeto de análise técnica e decisão de aprovação favorável por parte da Área Metropolitana do Porto em 24 de fevereiro de 2026.

Face ao exposto, é celebrada a presente Adenda ao Termo de Aceitação, nos termos seguintes:





48  
 P. Cel  
 JN  
 JN

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

Pela presente Adenda, é suprimida a Cláusula Terceira (Indicadores e resultados a alcançar) e são alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do Termo de Aceitação original, as quais passam a ter a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo(s) Beneficiário(s) Final(ais), do projeto de investimento n.º **3036 – ESPAÇOS SABER + REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM**, com um montante de investimento elegível global de **1.201.674,90€ (um milhão duzentos e um mil seiscientos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, nos termos em que foi aprovado por via da reprogramação ora contratualizada.

Beneficiário Final	Investimento Elegível
Município de Gondomar	902.874,90 €
Junta de Freguesia de Baguim do Monte	298.800,00 €

2. O prazo para a execução da operação individual não pode ultrapassar a data-limite de 31-03-2026, obrigando-se os beneficiários ao cumprimento integral do investimento."

#### "CLÁUSULA SEGUNDA (Concessão do apoio)

O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva reprogramação, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de **1.201.674,90€ (um milhão duzentos e um mil seiscientos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC."

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Ratificação)

1. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Aceitação e da(s) adenda(s) anteriormente celebradas que não sejam expressamente modificadas ou suprimidas pela presente Adenda.





2. Mantêm-se integralmente aplicáveis as disposições contratuais e legais relativas à execução, acompanhamento, monitorização, controlo financeiro, auditoria e avaliação do projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Produção de Efeitos)

1. A presente Adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a supressão da Cláusula Terceira (Indicadores e resultados a alcançar) referida na Cláusula Primeira produz efeitos reportados a 6 de maio de 2025, em conformidade com a data da reprogramação do PRR referida nos considerandos.

Gondomar,

O Beneficiário Final Líder

O Beneficiário Final

*(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CMD), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP))*

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: C.DESFAVOR3079/2023**

Serviço Requirante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social

Cabimento prévio: PROP.: C.DESFAVOR3084/2023

Entidade: 3079 Freguesia Baguim do Monte

NIF: 506939472

Orgânica: 11 Coesão Social

Económica: 04050102 Freguesias

GOP: 26 Ano 2026

11 COESÃO SOCIAL

2023/1 OPERAÇÃO INTEGRADA COMUNIDADES DESFAVORECIDAS

Acc.: 14 Protocolos com freguesias

N.Seq.: 77706

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2026	645	16 920,00				16 920,00		Transição do ano anterior de ENC. OBRIG: C.DESFAVOR3079/2023
06/03/2026	3244		120 000,00			136 920,00		
06/03/2026	3245					136 920,00	161 080,00	Exercício (N+1)

2026-03-10

50  
  
 Pág. 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

*Cláudia*

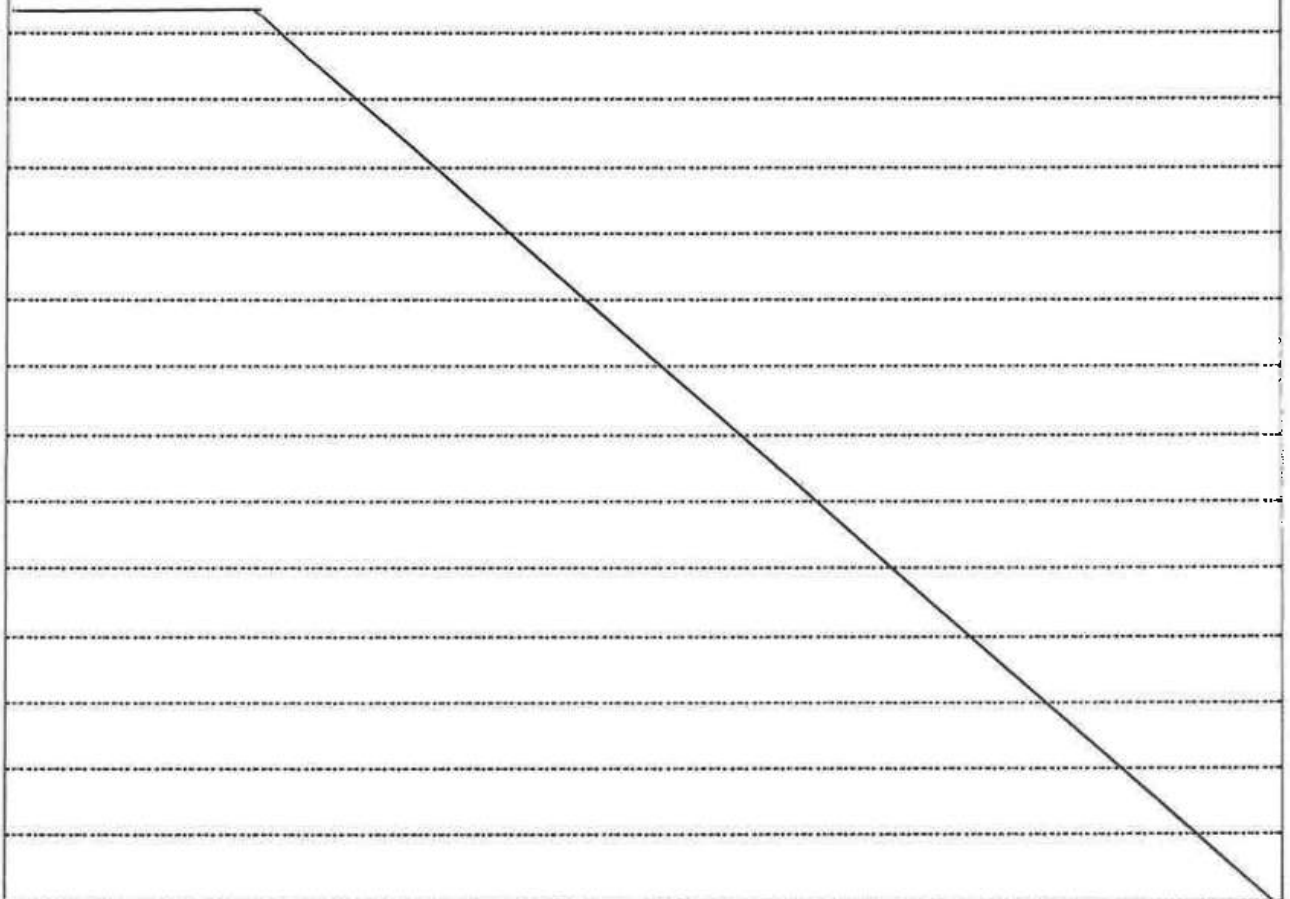
PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – UNIDADE LOCAL DE SANTO ANTÓNIO – UNIDADE DE GESTÃO DO CENTRO DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS DE GONDOMAR, JUNTA DE FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM, JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO, ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE GONDOMAR, BANDA DE S. CRISTÓVÃO DE RIO TINTO, SECÇÃO REGIONAL DO NORTE DA ORDEM DOS ENFERMEIROS E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA PAULO VI – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*

*Assina:*





**GONDOMAR**  
*e Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Reduções e Isenções da taxa “***

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isenar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:



**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

➤ **Evento: REUNIÕES MENSAS DA DIREÇÃO DO INTERNATO ALBINO BARROSO**

**Entidade:** Unidade Local de Santo António – Unidade de Gestão do Centro de Cuidados de Saúde Primários de Gondomar, com sede na Rua Ator Mário Viegas, 4435-076 Rio Tinto, pessoa coletiva número 517 392 259.

**Fundamentação:** A Unidade de Gestão do Centro de Cuidados de Saúde Primários de Gondomar gere os serviços de saúde do Município e está integrada na Unidade Local de Saúde Santo António. A Direção de Internato Albino Barroso, como unidade integrante da ULSSA, juntamente com os orientadores de formação têm a necessidade de realizar reuniões mensais e, tendo em conta o elevado número de participantes (cerca de 70) e as instalações do ACES Gondomar serem reduzidas, necessitam de um espaço maior para o efeito. Atendendo às excelentes condições do Multiusos solicitam a cedência de uma sala polivalente para a realização destas reuniões. Assim, após concordância e parecer positivo do Senhor Vereador da Saúde, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a cedência do Multiusos com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 25 de março, 15 de abril, 27 de maio, 17 de junho, 22 de julho, 23 de setembro, 14 de outubro, 25 de novembro, 16 de dezembro
- **Espaços a utilizar:** Sala polivalente
- **Valor da isenção:** 1 944,70 €

➤ **Evento: 20º ANIVERSÁRIO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR: NOITE DE FADOS**

**Entidade:** União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, com sede na Rua da Igreja 71, 4420-164 Gondomar, pessoa coletiva número 510 837 204.

**Fundamentação:** A Universidade Sénior de Gondomar, pretende realizar uma Noite de Fados, integrada no âmbito das comemorações do seu 20º Aniversário. Uma vez que se prevê a participação de algumas centenas de espetadores e a Universidade não dispõe de um espaço que possa reunir tantas pessoas, solicitam a cedência da Sala D'Ouro. Uma vez que a realização do evento só é possível com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, sendo-lhe reconhecido o interesse municipal, e dado que obteve o parecer favorável da Senhora Vereadora da Coesão Social, Dr.ª Ana Luísa Gomes, propõe-se a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 24 de março de 2026
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 729,30€



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

➤ **Evento:** FESTIVAL DE DANÇAS SÉNIORES 2026

**Entidade:** Junta de Freguesia de Rio Tinto, com sede no Largo do Mosteiro s/n, 4435-346 Gondomar, pessoa coletiva número 506 909 379.

**Fundamentação:** A Universidade Sénior de Rio Tinto é uma das valências da Junta de Freguesia de Rio Tinto e integra a RUTIS, Rede das Universidades Seniores. Neste âmbito a RUTIS desafiou a Universidade Sénior de Rio Tinto para a organização do Festival de Danças Sénior 2026, a realizar-se no mês de abril. Assim, e uma vez que são esperadas centenas de pessoas, entre participantes e público, solicitam a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar para a realização do referido evento. A Universidade Sénior de Rio Tinto foi escolhida porque já em anos anteriores organizou vários eventos e sempre com bons resultados. Assim, e uma vez que são esperadas centenas de pessoas, entre participantes e público, solicitam a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar para a realização do referido evento. Considerando que a realização do evento depende da colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, reconhecendo-se o interesse municipal da iniciativa proposta e atendendo ao parecer favorável da Senhora Vereadora da Coesão Social, Dr.ª Ana Luísa Gomes, propõe-se a cedência do espaço Multiusos, com isenção da respetiva taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 14 de abril de 2026
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 729,30€

➤ **Evento:** COLHEITA DE SANGUE

**Entidade:** Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, com sede na Rua Ala de Nun'Álvares, lojas 19/20 (Mercado de São Cosme), 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 503 506 630.

**Fundamentação:** A dádiva de sangue, realizada de forma voluntária e altruísta, constitui um dever cívico, encontrando-se reconhecida e enquadrada legalmente através do Estatuto do Dador de Sangue, em vigor desde agosto de 2012. A Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, em articulação com o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, tem vindo a organizar colheitas regulares dirigidas aos trabalhadores da autarquia. Reconhecido o sucesso alcançado nas colheitas realizadas em anos anteriores no Pavilhão Multiusos de Gondomar, a Associação vem renovar o pedido de utilização das salas polivalentes do mesmo. Importa salientar a localização central do espaço, bem como as condições adequadas que oferece para a concretização da iniciativa. Deste modo, tratando-se de uma ação de reconhecido interesse municipal e após concordância e parecer favorável do Senhor Vereador da Saúde,

Dr. José Fernando Moreira, relativamente à sua realização, propõe-se a cedência do espaço com isenção da respetiva taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 20 de maio e 21 de outubro de 2026
- **Espaços a utilizar:** 2 Salas Polivalentes
- **Valor da isenção:** 972,40 €

➤ **Evento:** CONCERTO PRIMAVERA DA BANDA DE SÃO CRISTÓVÃO DE RIO TINTO

**Entidade:** Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto, com sede na Rua Santa Luzia nº52, 4435-426 Rio Tinto, pessoa coletiva número 501 665 943.

**Fundamentação:** A Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto é reconhecida como uma das mais prestigiadas bandas filarmónicas da região Norte. No âmbito do seu plano de atividades, a instituição pretende promover um concerto comemorativo da Primavera, dirigido à população gandomarenses. Para possibilitar a participação de um público mais alargado, o espetáculo está previsto, mais uma vez, para a Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar, permitindo que mais pessoas possam usufruir da música interpretada pela Banda. Considerando que o Município de Gondomar integra o Conselho Consultivo da Academia e que a iniciativa apresenta relevante interesse municipal, bem como o parecer favorável da Vereadora da Cultura, Dr.ª Carla Ferreira, propõe-se a cedência da sala com isenção da respetiva taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 23 de maio de 2026
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 729,30€

➤ **Evento:** EVENTO COM OS ENFERMEIROS FINALISTAS 2026

**Entidade:** Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, com sede na Rua Latino Coelho, 352, 4000-314 Porto, pessoa coletiva número 504 190 407.

**Fundamentação:** A Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, em colaboração com diversas escolas de Enfermagem da região Norte, organiza anualmente uma iniciativa destinada a enfermeiros recém-licenciados. O evento apresenta um programa abrangente e relevante para o início da vida profissional, integrando momentos de formação e encerrando com uma componente de convívio e animação. A iniciativa conta com setecentos jovens profissionais, proporcionando um espaço para partilha de experiências, esclarecimento de dúvidas e aquisição de estratégias que contribuam para o desenvolvimento e consolidação das suas carreiras na área da Enfermagem. A Ordem dos Enfermeiros



**GONDOMAR**  
A NAVE

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

56

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

mantém ainda um protocolo de cooperação com o Município de Gondomar, com o propósito de reforçar a articulação institucional, promover a qualidade dos cuidados de enfermagem e valorizar a profissão, em benefício direto da comunidade local. Em virtude deste protocolo e uma vez que é reconhecido o interesse municipal do evento, após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vereador da Saúde, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização do evento, propõe-se a cedência do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 2 de junho de 2026
- **Espaços a utilizar:** ½ Nave
- **Valor da isenção:** 3 038,50€

➤ **Evento:** FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE RIO TINTO

**Entidade:** Junta de Freguesia de Rio Tinto, com sede no Largo do Mosteiro s/n, 4435-346 Gondomar, pessoa coletiva número 506 909 379.

**Fundamentação:** A Universidade Sénior de Rio Tinto pretende realizar a festa de encerramento do ano letivo, e visto que conta com a participação de muitos alunos e das suas famílias, e como já é habitual, solicitam a cedência de 1/3 da Nave do Multiusos de Gondomar, para que a possam realizar num espaço adequado a todos. Uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora da Coesão Social, Dr.ª Ana Luísa Gomes, quanto à realização do evento, propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 13 de junho de 2026
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da Nave
- **Valor da isenção:** 2 126,95€

➤ **Evento:** ENCONTRO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES SÉNIORIS DA RUTIS

**Entidade:** União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, com sede na Rua da Igreja 71, 4420-164 Gondomar, pessoa coletiva número 510 837 204.

**Fundamentação:** A Universidade Sénior de Gondomar, é uma das valências da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e integra a RUTIS, Rede das Universidades Seniores. No âmbito das comemorações do 20.º aniversário da Universidade Sénior de Gondomar estão a organizar um Encontro Nacional das Universidades Séniores da RUTIS, a realizar-se no mês de junho. Assim, e uma vez que são esperadas centenas de pessoas, entre participantes e público, solicitam a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar para a realização do referido evento. Uma vez que a realização do evento só é

57  
Pau  
XN

possível com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, e é reconhecido o interesse municipal do evento proposto, e dado que a Senhora Vereadora da Coesão Social, Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Gomes, deu o parecer favorável a esta proposta, propõe-se a cedência do Multiusos com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 22 de junho de 2026
- **Espaços a utilizar:** ½ Nave
- **Valor da isenção:** 3 038,50€

➤ **Evento: SARAU DE GINÁSTICA ACROBÁTICA DA AGPVI**

**Entidade:** Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Paulo VI, com sede na Rua do Taralhão 71, 4420-336 S. Cosme, pessoa coletiva número 514 062 606.

**Fundamentação:** A Academia de Ginástica Acrobática do Colégio Paulo VI tem como principais objetivos incentivar a prática da Ginástica Acrobática, promover o surgimento de novos talentos, melhorar o nível técnico geral da ginástica e desenvolver as competências específicas exigidas por esta modalidade. Na vertente competitiva, os atletas participam nos quadros oficiais da Associação de Ginástica do Norte e da Federação de Ginástica de Portugal, integrando provas e atividades organizadas por estas entidades. O Sarau de Ginástica Acrobática da AGPVI é um evento desportivo e artístico que reúne atletas de ginástica acrobática para apresentações coreografadas que combinam técnica, força, equilíbrio e expressão corporal. O sarau, que conta com a participação de grupos convidados oriundos de todo o país, proporciona um momento de celebração do trabalho desenvolvido ao longo da época, envolvendo ginastas de diferentes idades e níveis, num espetáculo pensado para famílias, amigos e comunidade, promovendo o desporto, o espírito de equipa e o convívio. Considerando que a Câmara Municipal de Gondomar é parceira na realização do evento e reconhece o seu interesse municipal, e após parecer favorável do Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a cedência do espaço com isenção da respetiva taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 5 de julho de 2026
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 4 861,65€

O Presidente da Câmara,

  
(Luis Filipe Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL



*Handwritten initials/signature*

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA A INTERRUPÇÃO LETIVA DA PÁSCOA 2026 – PROPOSTA ---

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Nuno Fonseca. --

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*rueto.*

*[Large diagonal line crossing out the remaining text area]*

## Proposta

### Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva de Páscoa 2026

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação no que à oferta de atividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, o Município de Gondomar tem vindo a dinamizar programas de ocupação de tempos livres nas interrupções letivas de Natal, Páscoa e do Verão- Julho e Agosto.

Estes programas, especialmente dirigidos às crianças e jovens, procuram proporcionar a saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em atividades de enriquecimento da sua experiência pessoal.

Nesta interrupção letiva que se avizinha, o Município de Gondomar pretende promover o Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva de Páscoa 2026, no período compreendido entre os dias 30, 31 março, 1, 2, 7, 8, 9, 10 abril, através da dinamização de atividades de cariz pedagógico, desportivo, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família, assim como visitas de estudo informais e experiências práticas e sensoriais, tanto no âmbito geográfico do Município como na Área Metropolitana do Porto.

Este programa será dinamizado nas Casas da Juventude, CEA Quinta do Passal, Biblioteca de Gondomar, Pavilhões Municipais, Piscinas Municipais e nos estabelecimentos de ensino básico público, em parceria com os Agrupamentos de Escolas, de acordo com as normas de funcionamento e programas anexos a esta proposta.

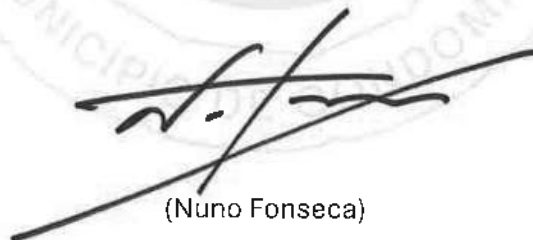
Face ao exposto, **PROPONHO** que a **Ex.ma Câmara delibere**:

1. Autorizar a realização do Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva de Páscoa 2026, de acordo com as normas de funcionamento e programas que fazem parte integrante desta proposta;

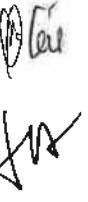
2. Autorizar a cedência de autocarros da Câmara Municipal de Gondomar necessários para apoio às atividades programadas;
3. Autorizar a utilização das Piscinas Municipais para dinamização das atividades programadas;
4. Autorizar a criação de um fundo de maneiio, a título excecional e não renovável, no valor das despesas previstas que requerem pronto pagamento, por forma a agilizar os respetivos pagamentos, pelo período das atividades, no valor máximo de €6799,00 (seis mil setecentos e noventa e nove euros), designadamente:
  5. Casas da Juventude – Hugo Raimundo, no valor máximo de 2 100,00 €;
  6. CEA Quinta do Passal – Iva Rodrigues, no valor máximo de 1 800,00 €;
  7. Biblioteca Municipal – Teresa Couceiro, no valor máximo de 1 899,00 €;
  8. Divisão de Educação – Lígia Nora, no valor máximo de €1000,00.

Gondomar, 05 de março de 2026,

O Vice-Presidente da Câmara,



(Nuno Fonseca)



## NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

### Casas da Juventude / CEA Quinta do Passal / Biblioteca Municipal

1. O programa destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos.
2. As inscrições abrem às 09h00 do dia 11 de março e encerram dia 13 de março de 2026 e são feitas através do preenchimento de um formulário online. O limite máximo de inscrições depende do local de realização, designadamente:
  - 2.1. Casas da Juventude: O programa irá decorrer nos dias 30, 31 março, 1, 2, 7, 8, 9, 10 abril de 2026, sendo que as inscrições são até ao limite máximo de 28 (vinte e oito) participantes/dia, repartidos da seguinte forma:
    - a) 14 vagas na Casa da Juventude de Rio Tinto, em cada semana;
    - b) 14 vagas na Casa da Juventude de S. Pedro da Cova, em cada semana;
  - 2.2. Biblioteca Municipal: O programa irá decorrer nos dias 30, 31 março, 1, 2, 7, 8, 9, 10 abril, sendo que as inscrições são até ao limite máximo de 28 (vinte e oito) participantes/dia.
  - 2.3. CEA Quinta do Passal: O programa irá decorrer nos dias 30, 31 março, 1, 2, 7, 8, 9, 10 abril, sendo que as inscrições são até ao limite máximo de 28 (vinte e oito) participantes/dia.
3. O participante deve inscrever-se no espaço onde pretende ser acolhido diariamente.
4. O valor da inscrição é de 35,00€ (trinta e cinco euros) por semana e de 60,00€ (sessenta euros) para a inscrição simultânea nas duas semanas. O valor inclui as atividades previstas no programa, os transportes em autocarro do Município de Gondomar e o seguro de acidentes pessoais.

5. O pagamento e confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial, pelo Encarregado de Educação, nas 48 horas subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.

6. Os almoços realizam-se na cantina municipal e são facultativos. Têm um custo de €4,50 (quatro euros e cinquenta cêntimos) / dia (inclui pão, sopa, prato e sobremesa), pago diretamente ao CCDT da CMG. Os lanches do período da manhã e da tarde são da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação. Em alguns dias o almoço será volante e irá realizar-se nos locais das atividades.

7. O horário do programa é o seguinte: das 9h00 às 17h30m, havendo uma tolerância de 30 minutos em cada dia antes do início do programa (a partir das 8h30m, para acolhimento dos participantes no período da manhã), assim como uma tolerância de 30 minutos ao final de cada dia (até às 18h00, para entrega dos participantes aos encarregados de educação). Em caso de atraso, falta de comparência ou qualquer urgência, deverá ser contactado o respetivo serviço onde o participante está inscrito.

8. Caso ocorram desistências, apenas haverá lugar ao reembolso do pagamento da inscrição se:

a) A desistência se verificar antes do início das atividades e desde que comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias;

b) A desistência se verificar até ao 1.º dia do programa, por motivo de força maior que impeça a participação, devidamente fundamentada e comprovada com Atestado Médico, até ao 1.º dia de atividades e enviado por email para o local onde efetuou a inscrição.

9. No caso de se verificarem repetidamente comportamentos, por parte de participantes, que influenciem negativamente o bom funcionamento das atividades, o Município reserva o direito de excluir os referidos participantes das mesmas. Nestas circunstâncias não haverá lugar à devolução do valor da inscrição. Dependendo da gravidade dos factos que originaram a exclusão, o participante poderá ser impedido de participar em futuros programas por um período de até dois anos.

9. Informações úteis sobre os participantes, como necessidades especiais ou situações clínicas específicas, como por exemplo, alergias, toma de medicação, entre outras informações consideradas relevantes, deverão ser obrigatoriamente comunicadas no ato da inscrição online.

10. Será dada prioridade à inscrição de participantes que residam e/ou estudem no Município de Gondomar.

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

### **“Férias D´Ouro” – Páscoa 2026**

O programa “Férias D´Ouro” será organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Educativo, em parceria com os Agrupamentos de Escolas.

O programa destina-se a 780 alunos/as 1º ciclo e 120 alunos/as 2º ciclo do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Gondomar.

#### **INSCRIÇÕES**

As inscrições decorrerão na plataforma SIGA, entre as 9:00 do dia 11 de março de 2026 até dia 13 de março de 2026 às 23:59, ou até ser atingido o número limite de vagas. O número limite é de 780 alunos/as 1º ciclo e 120 alunos/as 2º ciclo.

A inscrição só poderá ser feita para a totalidade dos dias, não sendo permitidas inscrições parciais.

Pagamento será efetuado na plataforma SIGA. À data de inscrição, deverá ter saldo disponível para o efeito. A Inscrição é válida após submissão da Candidatura.

Os/as Encarregados/as de Educação dos/as alunos/as do 2º ciclo, no ato de inscrição deverão escolher uma das três escolas: EB Infanta D. Mafalda, EB Jovim e Foz Sousa, EB Sta. Bárbara.

## HORÁRIO

As atividades decorrerão nos dias 30, 31 março, 1, 2, 7, 8, 9, 10 abril de 2026.

O horário de funcionamento será entre as 8h00 e as 19h00, com período de almoço entre as 12h30 e as 13h30, sendo que o período de atividades com o/a técnico/a decorrerá da parte da manhã entre as 9h00 e as 12h30 e da parte da tarde entre as 13h30 e as 18h00.

O mapa de atividades, por Pólo, será publicado no Portal da Educação no dia anterior ao início das atividades, sujeito a alterações caso se justifiquem, deverá verificar diariamente junto das escolas possíveis alterações.

## PAGAMENTO

### 1º Ciclo

Para os seguintes Polos: EBS À Beira Douro, EB ST. Bárbara, EB Marques Leitão, EB Rio Tinto, EB S. Pedro da Cova, EB Infanta D. Mafalda, EB Boucinha, EB Jovim e Foz Sousa e EB Nº1 de Gondomar (AE Júlio Dinis)

O valor a pagar pela participação, de acordo com os escalões, é o seguinte:

€ 16,00 (escalão A)

€ 28,00 (escalão B)

€ 40,00 (escalão C)

Para o Polo: EB Frei Manuel ST. Inês (alunos/as do AE Rio Tinto nº3), uma vez que o programa decorrerá apenas nos dias 2, 7, 8, 9, 10 de abril 2026.

O valor a pagar pela participação nos seguintes escalões é o seguinte:

€ 10,00 (escalão A)

€ 17,50 (escalão B)

€ 25,00 (escalão C)

O pagamento deverá ser efetuado para a totalidade dos dias que compõem o Programa, não sendo permitido pagamentos parciais. À data de inscrição, deverá ter saldo disponível para o efeito.

## 2º Ciclo

Para os seguintes Polos: EB Infanta D. Mafalda, EB Jovim e Foz Sousa, EB ST. Bárbara.

O valor a pagar pela participação, de acordo com os escalões, é o seguinte:

€ 20,00 (escalão A)

€ 32,00 (escalão B)

€ 44,00 (escalão C)

Para o Polo: EB Frei Manuel ST. Inês (alunos/as do AE Rio Tinto nº3), uma vez que o programa decorrerá apenas nos dias 2, 7, 8, 9, 10 de abril 2026.

O valor a pagar pela participação nos seguintes escalões é o seguinte:

€ 12,00 (escalão A)

€ 20,00 (escalão B)

€ 27,50 (escalão C)

O pagamento deverá ser efetuado para a totalidade dos dias que compõem o Programa, não sendo permitido pagamentos parciais. À data de inscrição, deverá ter saldo disponível para o efeito. No ato da inscrição devem escolher um dos 3 Polos para a frequência no Programa.

Paí  
W

O valor a pagar pela refeição será de acordo com o Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares dos/as alunos/as do 1º e 2º ciclo, sendo faturado de acordo com o escalão ASE. As refeições devem ser marcadas na plataforma pelo encarregado de educação, utilizando o mesmo procedimento do período letivo.

O almoço poderá ser cancelado até às 9h00 do próprio dia, desmarcando o mesmo na plataforma.

Os lanches do período da manhã e da tarde são da exclusiva responsabilidade dos/as encarregados/as de educação.

#### DESISTÊNCIAS

Apenas haverá lugar ao reembolso do pagamento da inscrição, nos seguintes casos:

Se a desistência se verificar antes do início das atividades e desde que comunicadas, por escrito (email), com uma antecedência mínima de 3 (três) dias;

Se a desistência se verificar até ao 1º dia do programa, por motivo de força maior que impeça a participação, devidamente fundamentada e comprovada com Atestado Médico, até ao fim do 1º dia de atividades e enviado por email: [educacao@cm-gondomar.pt](mailto:educacao@cm-gondomar.pt)

#### RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

Ao longo das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que serão utilizadas nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

## LOCAL DAS ATIVIDADES

As atividades serão realizadas nos Estabelecimentos de Ensino e outros locais designados no Mapa de Atividades.

1º ciclo: EBS À Beira Douro, EB Frei Manuel ST. Inês, EB ST. Bárbara, EB Marques Leitão, EB Rio Tinto, EB S. Pedro da Cova, EB Infanta D. Mafalda, EB Boucinha, EB Jovim e Foz Sousa e EB Nº1 de Gondomar (AE Júlio Dinis).

**\*NOTA: OS/AS ALUNOS DO 1º CICLO DO AE JÚLIO DINIS DEVEM DIRIGIR-SE À EB Nº 1 DE GONDOMAR ONDE SERÁ DINAMIZADO O PROGRAMA FÉRIAS D'OURO- PÁSCOA 26.**

2º ciclo: EB Infanta D. Mafalda, EB Jovim e Foz Sousa, EB ST. Bárbara.

A participação dos/as alunos/as do 1º ciclo nas atividades, só poderá ser realizada no Estabelecimentos de Ensino pertencente ao Agrupamento de Escolas que o/a aluno/a frequenta.

A participação dos/as alunos/as do 2º ciclo será na escola escolhida no ato da inscrição.

No caso de não se atingir o número mínimo de alunos/as inscritos nos polos/estabelecimento de ensino onde irão decorrer as atividades, os/as Encarregados/as de Educação serão informados sobre a possibilidade de inscreverem os/as educandos/as num outro polo/estabelecimento de ensino.

Todos os casos omissos serão analisados e decididos pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara.

## Programa de Ocupação de Tempos Livres

### “Férias Jovens - Páscoa 2026”

30 de março (2ª feira)	31 de março (3ª feira)	1 de abril (4ª feira)	2 de abril (5ª feira)
Jogos de Apresentação (Casas da Juventude)	Concerto Pedagógico (Pavilhão Multiusos de Gondomar)	Ciência Viva (Vila do Conde)	Cinema (Porto)
Almoço Cantina			
Museu da Farmácia Oficina do Cacau ao Chocolate (Porto)	Workshop “Emoções” (CJ Rio Tinto)	Eurobol Torneio Europeu de Voleibol (Multiusos)	Jumpyard (Matosinhos)

7 de abril (3ª feira)	8 de abril (4ª feira)	9 de abril (5ª feira)	10 de abril (6ª feira)
3D Art Fun Museum (Porto)	Atividades Aquáticas (Piscinas Municipais)	Pavilhão da Água (Porto)	Planetário do Porto – Oficina de Meteoritos
Almoço Cantina			
Laser Tag (V.N. Gaia)	Escola de Educação Rodoviária (Famalicão)	Sealife (Porto)	Workshop de Malabarismo (CJ Rio Tinto)

## Programa de Ocupação de Tempos Livres

### “Férias Quinta do Passal - Páscoa 2026”

segunda-feira, 30 de março	terça-feira, 31 de março	quarta-feira, 1 de abril	quinta-feira, 2 de abril
Jogo "Eco cidadão" CEA da Quinta do Passal	Concerto de Páscoa Multiusos de Gondomar	"A minha aventura na Mata" Mata de Vilar - Lousada	Cinema Alameda Shop
Almoço Cantina			
Oficina "Palco da ciência" CEA da Quinta do Passal	Parkour	Exposição "Limpar o Planeta" Museu Porto Cartoon	Experiência 5D "Look Porto" Porto

terça-feira, 7 de abril	quarta-feira, 8 de abril	quinta-feira, 9 de abril	sexta-feira, 10 de abril
Oficina Pão de ló de Margaride Felgueiras	Atividades Aquáticas (Piscinas Municipais)	Visita ao Museu da Indústria Têxtil Vila Nova Famalicão	Um dia na Quinta da Eira Penafiel
Almoço Cantina			
Visita "Conhecer as camélias e os centenários Plátanos" Santo Tirso	Laboratório Ferreira da Silva e exposição "Gemas, Cristais e Minerais" MHNC-UP	Espetáculo "Bullying tem perna curta" Teatro Sá da Bandeira	Um dia na Quinta da Eira Penafiel

**Programa de Ocupação de Tempos Livres**

**“Férias na Biblioteca – Páscoa 2026”**

30 de março (2ª feira)	31 de março (3ª feira)	1 de abril (4ª feira)	2 de abril (5ª feira)
Hora do Conto	Concerto Pedagógico (Pavilhão Multiusos de Gondomar)	Eurobol Multiusos	Cinema Alameda
Almoço BMG			Almoço Shopping
Workshop “Música Reciclada”	Movimento & Corpo Mimónio	Another World	Museu Romântico Jardins Palácio Cristal

7 de abril (3ª feira)	8 de abril (4ª feira)	9 de abril (5ª feira)	10 de abril (6ª feira)
Jogos Lógica & Criatividade Mínonio	Atividades Aquática (Piscinas Municipals)	Jumpyard	Casa Oficina Serralves
Almoço BMG		Almoço Shopping	Almoço Piquenique
Workshop Lugar do Desenho Earthsea	Visita à Casa Oficina António Carneiro	Teatro “O bullying tem perna curta”	Minigolf

**Programa de Ocupação de Tempos Livres**

**“Férias D´Ouro – Páscoa 2026 – 1.º Ciclo”**

30 de março (2ª feira)	31 de março (3ª feira)	1 de abril (4ª feira)	2 de abril (5ª feira)
Jogos de apresentação e Dinâmicas de grupo	Concerto Pedagógico (Pavilhão Multiusos de Gondomar)	Cinema (Parque Nascente)	Jogos Pré-Desportivos
Atividade Desportiva Futebol			Expressão Plástica Tema: Páscoa (Parte 1)
Almoço			
Jogos de Mímica	Expressão Plástica “Pintar na Natureza”	Missão “Pensar Antes de Acreditar”	EUROBOL (Pavilhão Multiusos de Gondomar)
Círculo “Rota de desafios”	Jogos Tradicionais	Atividade Desportiva Voleibol	

7 de abril (3ª feira)	8 de abril (4ª feira)	9 de abril (5ª feira)	10 de abril (6ª feira)
Visita “Dino Experience” Alfândega do Porto	Festa temática “Caça ao Ovo da Páscoa”  (escola a definir)	Jogos de Cooperação	Páscoa Divertida (JumpYard)
		Atividade Pequenos Cientistas	
Almoço		Almoço	
Atividade Plástica “Mãos ao Vento” Construção de um papagaio		Visita “Museu de História Natural e da Ciência da Universidade do Porto”	Lanche Convívio

**Programa de Ocupação de Tempos Livres**

**“Férias D´Ouro – Páscoa 2026 – 2.º Ciclo”**

30 de março (2ª feira)	31 de março (3ª feira)	1 de abril (4ª feira)	2 de abril (5ª feira)
Jogos de apresentação e Dinâmicas de grupo	Concerto Pedagógico (Pavilhão Multiusos de Gondomar)	Missão "Pensar Antes de Acreditar"	Jogos Pré-Desportivos
Atividade Desportiva Futebol		Atividade Desportiva Voleibol	Oficina de Comunicação Criativa
Almoço			
Jogos de Mímica	Oficina de Criação de Jogos	Cinema (Parque Nascente)	EUROBOL (Pavilhão Multiusos de Gondomar)
Circuito "Rota de desafios"	Jogos Tradicionais		

7 de abril (3ª feira)	8 de abril (4ª feira)	9 de abril (5ª feira)	10 de abril (6ª feira)
Páscoa Divertida (Banzai Arena)	PARKOUR (Academia Eu+)	Festa temática "Caça ao Ovo da Páscoa" (escola a definir)	Visita "Another World" (Porto)
Almoço			Almoço
Projeto Start-Up Empreendedorismo Juvenil	Atividades Aquáticas (Piscinas Municipais)		Lanche Convívio

## Relatório Programa Férias D´Ouro Natal 25

O programa Férias D´Ouro –natal 2025 é organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Educativo.

O programa Férias D´Ouro – natal 2025 destina-se a todos/as os/as alunos/as do 1.º e 2º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Gondomar e realiza-se em parceria com os Agrupamentos de Escolas. Na interrupção letiva de natal, teve a participação de 720 alunos/as.

As atividades decorreram durante a interrupção letiva de natal, durante 7 dias e o programa decorreu entre as 8h00 e as 19h00, com período de almoço entre as 12h30 e as 13h30, sendo que o período de atividades com o/a técnico/a decorreu da parte da manhã entre as 9h00 e as 12h30 e da parte da tarde entre as 13h30 e as 18h00.

Nos Pólos EBS À Beira Douro frequentaram 26 alunos/as, EB Jovim e Foz Sousa frequentaram 63 alunos/as, EB ST. Bárbara frequentaram 44 alunos/as, EB Marques Leitão frequentaram 105 alunos/as, EB Júlio Dinis frequentaram 153 alunos/as, EB Rio Tinto frequentaram 31 alunos/as, EB S. Pedro da Cova frequentaram 16 alunos/as, EB Infanta D. Mafalda frequentaram 175 alunos/as, EB Boucinha frequentaram 31 alunos/as, EB Frei Manuel ST. Inês frequentaram 76 alunos/as.

Dos 720 alunos/as 145 obtém escalão A, 132 escalão B, 443 escalão C.

Os almoços foram realizados em cada um dos Polos e foram servidas diariamente 720 refeições, num total de cerca de 5.040 refeições.

Durante a interrupção letiva, foram dinamizadas atividades lúdico-pedagógicas, direcionadas aos/às alunos/as. Estas atividades foram realizadas indoor ou em visitas na comunidade, que proporcionaram, aos alunos/as novas experiências.

Atividades indoor dinamizadas pelos/as técnicos/as:

Dinâmicas de Apresentação, Atividade Desportiva Voleibol, Jogos de Tabuleiro, Caça ao Tesouro Motora, Origami de Natal, Gincana, Jogos Pré-Desportivos, Expressão Plástica de Natal, Atividade Desportiva Andebol, Atividade Desportiva Futebol, Jogos Tradicionais, Atividade Sensorial, Atividade Desportiva

Basquetebol, Jogo do "Stop", Tarde de Desafios Rotativos, Atividade Desportiva Futebol, atividade "Minute to Win It", Expressão Plástica- Construção de Pontes, Lanche convívio.

Atividades indoor dinamizada por entidades externas:

Workshop de Primeiros Socorros.

Atividades na comunidade:

Festa "Natal é Música" no Pavilhão Multiusos de Gondomar com concerto do músico Nuno Ribeiro e distribuição de prenda de Natal (puzzle), Cinema no Centro Comercial Parque Nascente, Atividades aquáticas nas Piscinas Municipais, Teatro "Doce Natal" no Auditório Municipal de Gondomar, Natal Divertido- na Gondolândia, Visita "O Grande Museu das Casinhas das Bonecas", "Natal em Gondomar" Pista de Gelo (Parque Urbano de Gondomar), Escalada Indoor - SÃO ROCK, Saída à Vila Natal em Santo Tirso.

Em 7 dias foram realizadas cerca de 26 atividades diferenciadas. O transporte para as atividades realizadas na comunidade foi da total responsabilidade do município. De salientar o evento Festa de Natal realizado no Pavilhão Multiusos de Gondomar com concerto do músico Nuno Ribeiro e distribuição de prenda de Natal (puzzle), envolvendo cerca de 1000 pessoas.

Em cada Polo, mediante o número de inscritos, cada técnico responsável ficou com um grupo de 14 a 16 alunos/as.

Relativamente aos recursos humanos, foram necessários cerca de 49 técnicos/as divididos pelos vários Polos e pelos vários horários. De referir a importância do trabalho realizado pelos/as dois/duas coordenadores/as que fizeram a articulação com os/as técnicas/as do Município, assim como supervisionaram as atividades a realizadas, geriram os horários dos técnicos mediante a necessidade de cada uma das escolas.

Por cada grupo de 15 alunos/as é solicitado aos Agrupamentos de Escolas que disponibilizem uma assistente operacional.

O programa decorreu como o previsto. De referir que auscultados os/as alunos/as e encarregados de educação o feedback de atividades propostas é bastante positivo, sendo descritas como atividades preferenciais as atividades desportivas e visitas à comunidade, sendo esta a grande aposta do programa Férias D'Ouro.



### Relatório Programa Escola em Férias + Criativa – Páscoa 2025

O programa “Escola em Férias + Criativa” é organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Educativo, em parceria com os Agrupamentos de Escolas.

Este programa destina-se a todos/as os/as alunos/as do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Gondomar. Na interrupção letiva da Páscoa 2025, teve a participação de cerca de 560 alunos/as.

As atividades decorreram nos dias 7 a 17 de abril de 2025. O programa decorre entre as 8h e as 19h, com período de almoço entre as 12h30 e as 13h30m, sendo que o período de atividades com o/a técnico/a decorrerá da parte da manhã entre as 9h e as 12h30m e da parte da tarde entre as 13h30 e as 18h00.

Nos Pólos EBS À Beira Douro frequentaram 24 alunos/as, EB Jovim e Foz Sousa frequentaram 55 alunos/as, EB ST. Bárbara frequentaram 28 alunos/as, EB Marques Leitão frequentaram 77 alunos/as, EB Júlio Dinis frequentaram 115 alunos/as, EB Rio Tinto frequentaram 57 alunos/as, EB S. Pedro da Cova frequentaram 25 alunos/as, EB Infanta D. Mafalda frequentaram 66 alunos/as e EB Boucinha frequentaram 29 alunos/as, EB Frei Manuel ST. Inês frequentaram 84 alunos/as.

Dos 560 alunos/as 113 obtém escalão A, 134 escalão B, 313 escalão C.

Os almoços foram realizados em cada um dos Polos e foram servidas 560 refeições diárias, num total de cerca de 5.040 refeições.

Durante a interrupção letiva, foram dinamizadas atividades lúdico-pedagógicas, direcionadas aos/às alunos/as. Estas atividades foram realizadas indoor ou em visitas na comunidade, que proporcionaram, aos alunos/as novas experiências.

Atividades indoor dinamizadas pelos/as técnicos/as:

Dinâmicas de Apresentação, Expressão Plástica Decoração Páscoa, Oficina de Expressão Dramática- Jogos, Corrida de estafetas, Atividade Desportiva Basquetebol, Oficina Ciência Divertida, Oficina de culinária, Jogos Pré Desportivos, Atividades Desportiva Dança, Jogos Lúdicos, Atividade Desportiva Badminton, Jogos de mimica, Expressão Plástica com matérias recicláveis, Atividade Desportiva Futebol, Atividade

Desportiva Gira Vólei, Hora do Conto, Jogos Criativos “Rir é o melhor Remédio”, Construção de um livro de receitas de Páscoa, Atividade Desportiva Basquetebol, Construção de um Mural da primavera

Atividades indoor dinamizada por entidades externas:

Oficina de cerâmica, Workshop “como atuar em situações de emergência” (parceria com a Cruz Vermelha de Gondomar e a Divisão Saúde), Jogos de “caça aos ovos” com insufláveis, jogos tradicionais e workshop de chocolate.

Atividades na comunidade:

Cinema, Visita à estação litoral da Aguda, Atividades aquáticas nas Piscinas Municipais, Concerto Orquestra Sinfónica Portuguesa (Pavilhão Multiusos de Gondomar), Torneio Eurobol.

Em 9 dias foram realizadas cerca de 38 atividades diferenciadas. O transporte para as atividades realizadas na comunidade foi da total responsabilidade do município.

Em cada Polo, mediante o número de inscritos, cada técnico responsável ficou com um grupo de 15 a 17 alunos/as.

Relativamente aos recursos humanos, foram necessários cerca de 35 técnicos/as divididos pelos vários Polos e pelos vários horários. De referir a importância do trabalho realizado pelos/as dois/duas coordenadores/as que fizeram a articulação com os/as técnicas/as do Município, assim como supervisionaram as atividades a realizadas, geriram os horários dos técnicos mediante a necessidade de cada uma das escolas.

Um dos pontos positivos foi manter-se a alocação de um/a professor/a especializado com formação na área da Educação Especial, que apoiou os recursos humanos na adaptação das atividades e em outras situações, levando a que todos/as os/as alunos/as que necessitem de apoio específico permanente tivessem uma maior participação em grupo e nas atividades realizadas.

Por cada grupo de 15 alunos/as é solicitado aos Agrupamentos de Escolas que disponibilizem um/a assistente operacional.

O programa decorreu como o previsto e os/as encarregados de educação tem demonstrado muito agradado com a forma como este programa tem sido gerido e com a variedade de oferta de atividades. Relativamente aos/às alunos/as, estes, sempre que questionados demonstram que estão agradados com as atividades. Gostam de atividades desportivas e de visitas à comunidade, sendo esta uma grande aposta no programa Escola em Férias + Criativa.



### Relatório Programa Férias D'Ouro - Julho e Agosto 2025

O programa Férias D'Ouro – julho e agosto 2025 é organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Educativo.

O programa Férias D'Ouro – julho 2025 destina-se a todos/as os/as alunos/as do 1.º e 2º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Gondomar e realiza-se em parceria com os Agrupamentos de Escolas. Na interrupção letiva de verão - julho 2025, teve a participação de 869 alunos/as.

O programa Férias D'Ouro – agosto 2025 destina-se a todos/as os/as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e 14 anos que residam e/ou estudem no Município de Gondomar e realiza-se na Escola EB de Júlio Dinis e na Escola Secundária de Rio Rinto. Em agosto teve a participação de 400 alunos/as (100 por semana).

As atividades decorreram durante o mês de julho de 2025 (23 dias) e o programa decorreu entre as 8h00 e as 19h00, com período de almoço entre as 12h30 e as 13h30, sendo que o período de atividades com o/a técnico/a decorreu da parte da manhã entre as 9h00 e as 12h30 e da parte da tarde entre as 13h30 e as 18h00.

Nos Pólos EBS À Beira Douro frequentaram 36 alunos/as, EB Jovim e Foz Sousa frequentaram 108 alunos/as, EB ST. Bárbara frequentaram 44 alunos/as, EB Marques Leitão frequentaram 105 alunos/as, EB Júlio Dinis frequentaram 191 alunos/as, EB Rio Tinto frequentaram 31 alunos/as, EB S. Pedro da Cova frequentaram 16 alunos/as, EB Infanta D. Mafalda frequentaram 203 alunos/as, EB Boucinha frequentaram 41 alunos/as, EB Frei Manuel ST. Inês frequentaram 94 alunos/as.

Dos 869 alunos/as 145 obtém escalão A, 147 escalão B, 573 escalão C.

Os almoços foram realizados em cada um dos Polos e foram servidas diariamente 869 refeições, num total de cerca de 19.987 refeições.

Durante a interrupção letiva, foram dinamizadas atividades lúdico-pedagógicas, direcionadas aos/às alunos/as. Estas atividades foram realizadas indoor ou em visitas na comunidade, que proporcionaram, aos alunos/as novas experiências.

Atividades indoor dinamizadas pelos/as técnicos/as:

Dinâmicas de Apresentação, Jogos ao ar livre, Jogos de mímica, Atividade Desportiva Basquetebol, Cinema caseiro, Caça ao tesouro, Jogos tabuleiro, Jogos de Expressão Dramática, Atividade de Expressão- Plástica Origami, Jogos tradicionais, Atividade Desportiva- Jogos Lúdicos, Atividade Desportiva- Futebol, Atividade Desportiva- Gincana, Atividade Desportiva- Dança, Atividade Desportiva- Atletismo, Oficina de Culinária, Jogos ao ar livre, Jogos Pré Desportivos, Atividade Desportiva- Gira-Vôlei, Karaoke, Jogos com água, Lanche convívio.

Atividades indoor dinamizada por entidades externas:

Workshop de skate, Workshop de graffiti, Workshop de Dança, Workshop de Gelados Artesanais, Festa Radical com escalada, slide, insufláveis, jogos, paintball, karts, tiro ao alvo, Festa da Espuma, Evento Meeting Desportivo, convívio com uma Tuna.

Atividades na comunidade:

Cinema no Centro Comercial Parque Nascente, Atividades aquáticas nas Piscinas Municipais, Teatro no Auditório Municipal de Gondomar, Teatro de Marionetas na Biblioteca de Gondomar, Caminhadas Interpretativa com a Quinta do Passal e APRISOF (Moinhos de Jancido), Caminhadas nos Parques Urbanos do Município, Parque Aventura Azurara, Parque Magikland,

Em 23 dias foram realizadas cerca de 56 atividades diferenciadas. O transporte para as atividades realizadas na comunidade foi da total responsabilidade do município. DE salientar o evento Meeting Desportivo realizado no Complexo Desportivo de Valbom com a parceria de vários clubes e federações desportivas que envolveu cerca de 1500 pessoas, assim como o evento final Glow Party, realizado no Parque Urbano de S. Cosme aberto a toda a comunidade, envolvendo mais de 1500 pessoas.

Em cada Polo, mediante o número de inscritos, cada técnico responsável ficou com um grupo de 14 a 16 alunos/as.



Relativamente aos recursos humanos, foram necessários cerca de 66 técnicos/as divididos pelos vários Polos e pelos vários horários. De referir a importância do trabalho realizado pelos/as dois/duas coordenadores/as que fizeram a articulação com os/as técnicas/as do Município, assim como supervisionaram as atividades a realizadas, geriram os horários dos técnicos mediante a necessidade de cada uma das escolas.

Por cada grupo de 15 alunos/as é solicitado aos Agrupamentos de Escolas que disponibilizem uma assistente operacional.

Durante o mês de agosto, durante o período da manhã foi disponibilizada para a praia e o período da tarde para atividades lúdico-pedagógicas, direcionadas aos/às alunos/as. Estas atividades foram realizadas indoor ou em visitas na comunidade, que proporcionaram, aos alunos/as novas experiências.

Dos 400 alunos/as 13 obtêm escalão A, 19 escalão B, 148 escalão C (os alunos participam em várias semanas como tal, o valor difere)

Os almoços foram realizados em cada um dos Polos e foram servidas diariamente 400 refeições, num total de cerca de 8000 refeições.

Em 20 dias foram realizadas cerca de 25 atividades diferenciadas, em parceria com associações, clubes e outras entidades das comunidades. Neste sentido os participantes puderam realizar atividades desportivas diferenciadas, assim como outras experiências no nosso município. O transporte para as atividades realizadas na comunidade foi da total responsabilidade do município.

Relativamente aos recursos humanos, foram necessários cerca de 15 técnicos/as divididos pelos vários Polos e pelos vários horários.

O programa decorreu como o previsto. Relativamente aos/às alunos/as participantes, estes, sempre que questionados demonstram que estão agradados com as atividades. Gostam de atividades desportivas e de visitas à comunidade, sendo esta uma grande aposta no programa Férias D'Ouro- julho e agosto 2025.

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM007744\_001/2026**

Serviço Requisitante: L1 Divisão de Juventude

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM007744\_001/2026

Entidade:

NIF:

Orgânica: 20 Juventude

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

N.Seq.: 88749

Contrato:

2026-03-10

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2322	2 100,00				2 100,00		
16/01/2026	173				1 695,85	404,15		
02/03/2026	3100		2 500,00			2 904,15		
02/03/2026	3101		-2 500,00			404,15		
06/03/2026	3246		1 995,85			2 400,00		

F.MANEIO:  
FM007744FNATAL/2026

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM008495\_001/2026**

Serviço Requirante: E2 Divisão Desenvolvimento Ambiental

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM008495\_001/2026

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

N.Seq.: 88769

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2346	2 000,00				2 000,00		
16/01/2026	175			F.MANEIO: FM8495NATAL/2026	1 255,01	744,99		
06/03/2026	3261		1 055,01			1 800,00		

2026-03-10

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM015271\_001/2026**

Serviço Requisitante: I1 Divisão da Cultura

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM015271\_001/2026

Entidade:

NIF:

Orgânica: 12 Cultura

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

Contrato:

N.Seq.: 88754

2026-03-10

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2327	1 820,00				1 820,00		
16/01/2026	174			F.MANEIO: FM15271FNATAL/2026	1 178,10	641,90		
06/03/2026	3262		1 257,10			1 899,00		

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM013410\_001/2026**

Serviço Requisitante: G2 Divisão Desenvolvimento Educativo

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM013410\_001/2026

Entidade:

NIF:

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

N.Seq.: 88770

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2347	1 000,00				1 000,00		

2026-03-10



CÂMARA MUNICIPAL

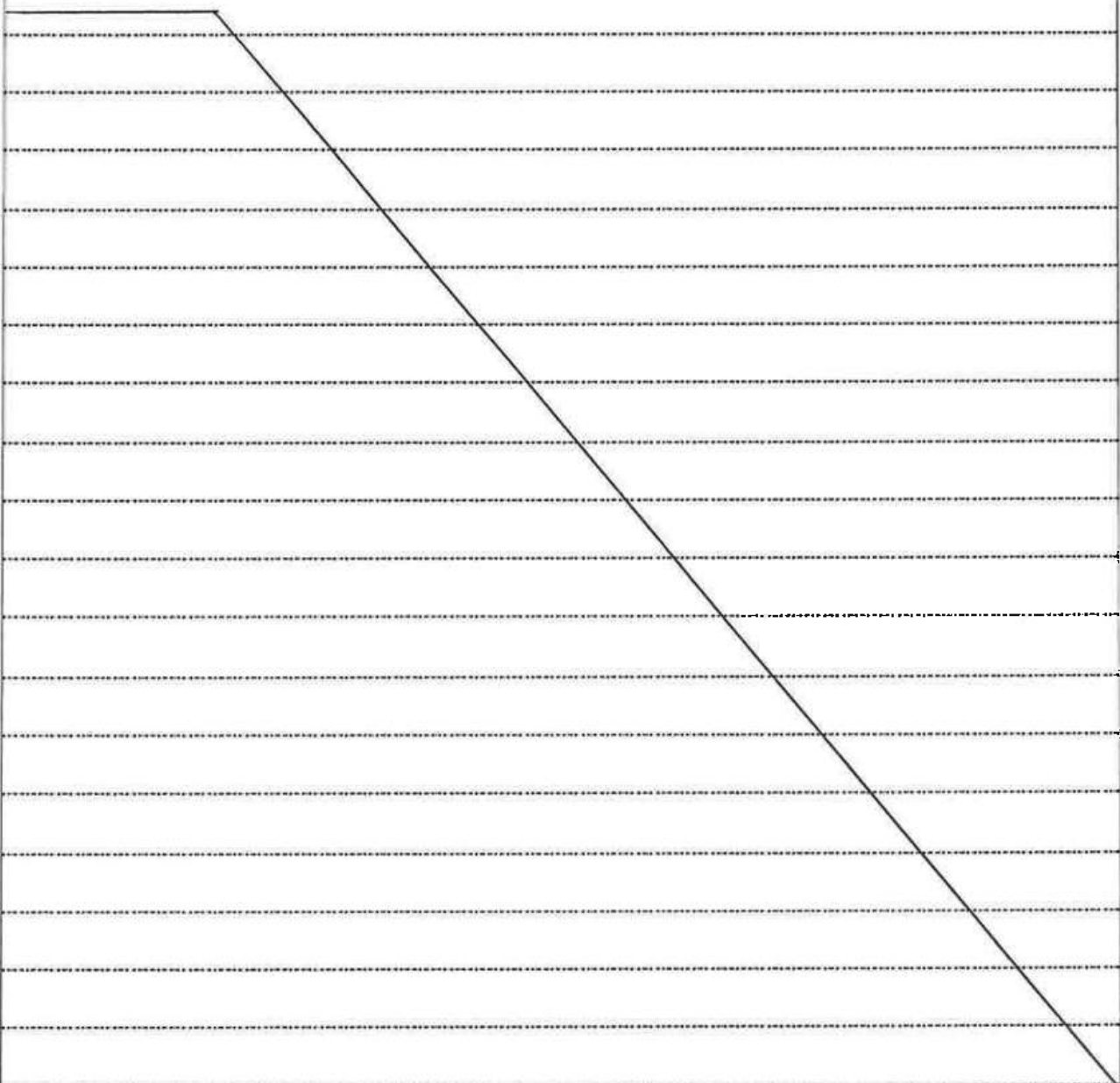


**AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (3.ª FASE) – ANO LETIVO 2025/2026 – PROPOSTA -----**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Nuno Fonseca. --

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

*anexa.* \_\_\_\_\_



Leandro. P<sup>87</sup>  
 reunião de Câmara.  
 fu  
 P<sup>87</sup>  
 W

## PROPOSTA

### Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 3.ª fase Ano Letivo 2025/2026

#### Considerando,

- Que foi aprovada em Reunião de Câmara de 13 de agosto de 2025 e de 12 de dezembro, respetivamente a 1.ª e 2.ª fases de atribuição de Auxílios Económicos, para o Ano Letivo 2025/2026, para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Os Agrupamentos de Escolas, constituídos no Município, solicitaram a inclusão no processo de Auxílios Económicos, de novos alunos, cujas candidaturas foram entregues tardiamente, ou sujeitos a reavaliação de escalão de Ação Social Escolar.

#### PROPONHO

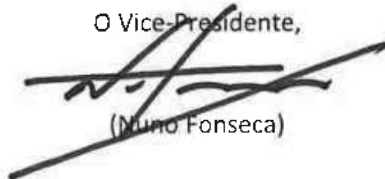
#### Que a Exm.ª Câmara delibere:

- Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – 3.ª fase, para o ano letivo 2025/2026, com a inclusão de novos alunos, de acordo com o **Anexo B**, que faz parte integrante desta proposta;
- Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€9 050,00** (nove mil e cinquenta euros), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o **Anexo C**, que faz parte integrante desta proposta;
- Aprovar a reorganização do processo relativo a Auxílios Económicos, de acordo com o **Anexo E** - devolução de participações, que faz parte integrante desta proposta;
- A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, deverá ser efetuada durante o mês de março de 2026.

Paços do Município, 23 de fevereiro de 2026

Por delegação de competências <sup>1</sup>

O Vice-Presidente,



(Nuno Fonseca)

<sup>1</sup> Nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10 de novembro de 2025

## Anexo A

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Ano Letivo 2025/2026

## Tabela de Participação de Despesas Escolares

Aprovada em Reunião de Câmara de 13 de agosto de 2025

Escalão ASE	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar
A	€30,00	€30,00	€20,00	€70,00
B	€20,00	€20,00	€10,00	





MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

**GONDOMAR**  
e. p. ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Anexo B

### Mapa de comparticipação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino

#### A1 – Agrupamento de Escolas Santa Bárbara

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A				Escalação B				TOTAL		
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo
AE Santa Bárbara	Alvarinha	89	-1	-30,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-70,00 €	-150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €
	Bela Vista 2	149	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Montezelo	115	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €
Total		353	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

#### A3 – Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A				Escalação B				TOTAL		
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo
AEN.º 1 Gondomar	Albães	60	3	90,00 €	90,00 €	60,00 €	210,00 €	450,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Gens	57	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €
	Jancido	71	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €
	Outeiro	79	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		267	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €

#### A4 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A				Escalação B				TOTAL		
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo
AE A Beira Douro	Branzeiro	43	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Cervinhos	36	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Chães	40	-1	-30,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-70,00 €	-150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Cimo de Vila	60	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €
	Zebreiros	29	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Total		208	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €

2026-03-10

90

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar



**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalaão A						Escalaão B						TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total		
AE Rio Tinto	Alto de Soutelo	165	9	270,00 €	270,00 €	180,00 €	630,00 €	1.350,00 €	-2	-40,00 €	-40,00 €	-20,00 €	-100,00 €	1.250,00 €	
	Cabanas	136	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	200,00 €	
	N.º 1 S. Caetano	168	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	100,00 €	
	N.º 2 S. Caetano	131	3	90,00 €	90,00 €	60,00 €	210,00 €	450,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	500,00 €	
Total		600		390,00 €	390,00 €	260,00 €	940,00 €	1.950,00 €		40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	2.050,00 €	

**A6 – Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalaão A						Escalaão B						TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total		
AE N.º 3 Rio Tinto	CE Baguim	219	3	90,00 €	90,00 €	60,00 €	210,00 €	450,00 €	-2	-40,00 €	-40,00 €	-20,00 €	-100,00 €	350,00 €	
	SEMO	83	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Vale Ferreiros	102	3	90,00 €	90,00 €	60,00 €	210,00 €	450,00 €	-3	-60,00 €	-60,00 €	-30,00 €	-150,00 €	300,00 €	
	Total		404		180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €		-100,00 €	-100,00 €	-50,00 €	-250,00 €	650,00 €

**A7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalaão A						Escalaão B						TOTAL
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total		
AE Infanta D. Mafalda	Bosvista	137	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	200,00 €	
	CE Boavista/Lourinha	350	8	240,00 €	240,00 €	160,00 €	560,00 €	1.200,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	
	CE Venda Nova	250	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	650,00 €	
	Total		737		390,00 €	390,00 €	260,00 €	940,00 €	1.950,00 €		40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	2.050,00 €



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A8 – Agrupamento de Escolas São Pedro da Cova**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
A.E.S. - Pedro da Cova	Belo Horizonte	77	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	700,00 €
	CE Carvalhal/Mó	87	-3	-90,00 €	-90,00 €	-60,00 €	-210,00 €	-450,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	-400,00 €
	Passal	76	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
	Silveirinhos	79	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €
	Vila Verde	82	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	50,00 €
<b>Total</b>		<b>401</b>	<b>6</b>	<b>180,00 €</b>	<b>180,00 €</b>	<b>120,00 €</b>	<b>420,00 €</b>	<b>900,00 €</b>	<b>4</b>	<b>80,00 €</b>	<b>80,00 €</b>	<b>40,00 €</b>	<b>200,00 €</b>	<b>1.100,00 €</b>

**A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
A.E.Valbom	Arrozeia	180	-1	-30,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-70,00 €	-150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-150,00 €
	Lagoa	76	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	100,00 €
	Pinheiro Alén	85	2	60,00 €	60,00 €	40,00 €	140,00 €	300,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	250,00 €
	Valbom	84	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	550,00 €
<b>Total</b>		<b>425</b>	<b>6</b>	<b>180,00 €</b>	<b>180,00 €</b>	<b>120,00 €</b>	<b>420,00 €</b>	<b>900,00 €</b>	<b>-3</b>	<b>-60,00 €</b>	<b>-60,00 €</b>	<b>-30,00 €</b>	<b>-150,00 €</b>	<b>750,00 €</b>

**A10 – Agrupamento de Escolas de Canedo**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
A.E.Canedo	Sante	22	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	100,00 €
		22	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	100,00 €
<b>Total</b>		<b>22</b>	<b>1</b>	<b>30,00 €</b>	<b>30,00 €</b>	<b>20,00 €</b>	<b>70,00 €</b>	<b>150,00 €</b>	<b>-1</b>	<b>-20,00 €</b>	<b>-20,00 €</b>	<b>-10,00 €</b>	<b>-50,00 €</b>	<b>100,00 €</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

**GONDOMAR**  
*é sempre*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Pedrouços	Boucinha	204	11	330,00 €	330,00 €	220,00 €	770,00 €	1.650,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	1.700,00 €
	Santegãos	36	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	50,00 €
	Trilana	37	-2	-60,00 €	-60,00 €	-40,00 €	-140,00 €	-300,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	-200,00 €
<b>Total</b>		<b>277</b>	<b>9</b>	<b>270,00 €</b>	<b>270,00 €</b>	<b>180,00 €</b>	<b>680,00 €</b>	<b>1.350,00 €</b>	<b>4</b>	<b>80,00 €</b>	<b>80,00 €</b>	<b>40,00 €</b>	<b>200,00 €</b>	<b>1.550,00 €</b>
		<b>3694</b>	<b>59</b>	<b>1.770,00 €</b>	<b>1.770,00 €</b>	<b>1.180,00 €</b>	<b>4.130,00 €</b>	<b>8.950,00 €</b>	<b>4</b>	<b>80,00 €</b>	<b>80,00 €</b>	<b>40,00 €</b>	<b>200,00 €</b>	<b>9.050,00 €</b>





MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo C**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**  
**ANO LETIVO 2025/2026 - MAPA RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DE DESPESA**

Agrupamento de Escolas	Escalação A						Escalação B						TOTAL
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total		
SANTA BARBARA	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
JULIO DINIS													
N.º1 GONDOMAR	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	100,00 €	700,00 €
Á BEIRA DOURO	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	-50,00 €	100,00 €
RIO TINTO	13	390,00 €	390,00 €	260,00 €	910,00 €	1.950,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	100,00 €	2.050,00 €
N.º3 RIO TINTO	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €	-5	-100,00 €	-100,00 €	-50,00 €	-250,00 €	-250,00 €	650,00 €
INFANTA D. MAFALDA	13	390,00 €	390,00 €	260,00 €	910,00 €	1.950,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	100,00 €	2.050,00 €
S. PEDRO DA COVA	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	200,00 €	1.100,00 €
VALBOM	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €	-3	-60,00 €	-60,00 €	-30,00 €	-150,00 €	-150,00 €	750,00 €
CANEDO	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	-1	-20,00 €	-20,00 €	-10,00 €	-50,00 €	-50,00 €	100,00 €
PEDROUÇOS	9	270,00 €	270,00 €	180,00 €	630,00 €	1.350,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	200,00 €	1.550,00 €
Total	59	1.770,00 €	1.770,00 €	1.180,00 €	4.130,00 €	8.850,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	200,00 €	9.050,00 €



**GONDOMAR**  
e povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

**Anexo D**

**Mapa de devolução de verba por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino**

**AZ – Agrupamento de Escolas Júlio Dinis**

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Júlio Dinis	Aguilar	71	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
	N.º1 Gondomar	147	-11	-330,00 €	-330,00 €	-220,00 €	-770,00 €	-1 650,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	-1 550,00 €
	Gandra	85	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Ramalde	81	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Souto	81	-1	-30,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-70,00 €	-150,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	-100,00 €
	Taralhão	90	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
Vinhall	86	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	50,00 €	
<b>Total</b>		<b>641</b>	<b>-10</b>	<b>-300,00 €</b>	<b>-300,00 €</b>	<b>-200,00 €</b>	<b>-700,00 €</b>	<b>-1 500,00 €</b>	<b>4</b>	<b>80,00 €</b>	<b>80,00 €</b>	<b>40,00 €</b>	<b>200,00 €</b>	<b>-1 300,00 €</b>
		<b>641</b>	<b>-10</b>	<b>-300,00 €</b>	<b>-300,00 €</b>	<b>-200,00 €</b>	<b>-700,00 €</b>	<b>-1 500,00 €</b>	<b>4</b>	<b>80,00 €</b>	<b>80,00 €</b>	<b>40,00 €</b>	<b>200,00 €</b>	<b>-1 300,00 €</b>

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar



**GONDOMAR**  
*em parte*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo E**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**  
**ANO LETIVO 2025/2026 - MAPA RESUMO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA**

Agrupamento de Escolas	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
SANTA BARBARA												
JULIO DINIS	-10	-300,00 €	-300,00 €	-200,00 €	-700,00 €	-1 500,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	-1 300,00 €
N.º1 GONDOMAR												
À BEIRA DOURO												
RIO TINTO												
N.º3 RIO TINTO												
INFANTA D. MAFALDA												
S. PEDRO DA COVA												
VALBOM												
CANEDO												
PEDROUÇOS												
Total	-10	-300,00 €	-300,00 €	-200,00 €	-700,00 €	-1 500,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	-1 300,00 €

## Ficha do Cabimento

DELIB.: AUXECTERCFASE/2026

N.Seq.: 60050

Serviço Requisitante: G3 Divisão Intervenção Social Escolar

Organica: 13 Educação

Económica: 040301 Estado

GOP: 26 Ano 2026

13 EDUCAÇÃO

2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES

Acc.: 4 Auxílios Económicos

## Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 255 000,00

Cabimentado: 122 523,33

Saldo: 132 476,67

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
06/03/2026	2987	9 050,00				9 050,00	AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3252			89467	CONTRATO: AUXECTERCFASE/20	700,00	3033 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3253			89468	CONTRATO: 2625 AUXECTERCFAS	100,00	2625 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3254			89469	CONTRATO: 7532AUXECTERCFAS	2 050,00	7532 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3255			89470	CONTRATO: 3034 AUXECTERCFAS	650,00	3034 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3256			89471	CONTRATO: 13092AUXECTERCFAS	2 050,00	13092 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3257			89472	CONTR.: 7529AUXECTERCFASE/2	1 100,00	7529 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3258			89473	CONTR.: 7525AUXECTERCFASE/2	750,00	7525 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3259			89474	CONTR.: 7235AUXECTERCFASE/2	100,00	7235 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
06/03/2026	3260			89475	CONTRATO: 9393AUXECTERCFAS	1 550,00	9393 AUXÍLIOS ECONÓMICOS TERCEIRA FASE/2026
						0,00	

2026-03-10



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR  
Município de Gondomar

*Blair*  
*M*

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" - PROCESSO DO CONCURSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*

Large empty area with horizontal lines, partially crossed out by a diagonal line.

**DESPACHO**

Concordo. Para Reunião de Câmara.

05/03/2026

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)

**PROPOSTA**

**CP 02/26– Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar – MGD 692**

**Considerando que:**

1. É necessário proceder à aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, conforme pedido rececionado nos serviços da DACP, a 15.01.2026, cuja fundamentação abaixo transcrita, é da responsabilidade da Divisão de Intervenção Social Escolar.

*“No âmbito das competências e atribuições do Município, em matéria de Educação, compete à Câmara Municipal o fornecimento de refeições completas nos estabelecimentos da educação e de ensino da rede escolar pública do Município de Gondomar. Uma vez que o Município de Gondomar não dispõe de técnicos em número suficiente, nem com conhecimentos compatíveis com as especificidades deste trabalho, há necessidade de recorrer à contratação externa. Para tal, haverá a necessidade de encetar procedimento de contratação de serviços de fornecimento de refeições para os estabelecimentos de ensino da rede pública do Município.*

*Para o procedimento será considerado apenas 1 (um) lote.*

*Para os fins do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) a separação das prestações, objeto do contrato, causa graves inconvenientes ao Município, pelas seguintes razões:*

- A prestação de serviços em causa, de fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela Direção Geral de Educação (DGE), nos vários estabelecimentos de ensino de Gondomar, tem um objeto único, tornando inconveniente separar as várias prestações, sobretudo ao nível da execução, acompanhamento e controlo;

- A prestação de serviços deverá realizar-se em articulação com diferentes pessoas e entidades, nomeadamente os serviços da Divisão de Desenvolvimento Educativo, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Município, e os Pais.

A prestação de serviços será realizada em diferentes locais, nomeadamente nas várias cozinhas e refeitórios dos estabelecimentos de ensino e educação do Município. Assim, afigura-se mais eficiente para o Município que a prestação do serviço seja assegurada e efetuada por uma única entidade, mediante um único contrato, atendendo à natureza e características do contrato, nomeadamente à necessidade de articular a prestação do serviço com diferentes entidades, em diversos locais, e diferentes horários, e respetivos interlocutores, de modo a assegurar a consistência, qualidade e respetivo controlo da execução do objeto em causa.

2. Encontra-se preparado o procedimento concursal relativo à aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, no montante total € 15.574.939,20, acrescido de IVA à taxa legal, o qual inclui o fornecimento, em cada ano letivo, de **784 080** refeições confeccionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de **818 280** refeições confeccionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, num total de **1 602 360** refeições;
3. Para efeito deste concurso considera-se o preço estimado por refeição de € 3,24 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base, para cada ano letivo, de € 5.191.646,40 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Havendo renovações do contrato de prestação de serviços, o preço base, para os três anos de vigência máxima do contrato, será de €

15.574.939,20 (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início nos terinício n.º 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, ou no início previsto para o ano letivo 2026/2027, dia 1 de setembro de 2026, conforme o que ocorrer posteriormente e término a 31 de agosto de 2027.

O preço base, indicado pelo serviço requisitante, foi apurado tendo por referência o preço médio apurado na consulta preliminar efetuada, nos termos do artigo 35.º-A do CCP às entidades “EUREST (PORTUGAL)-SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES LDA”. “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.” e “UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.”, afigurando-se como adequado ao serviço a prestar, conforme melhor resulta deste procedimento.

4. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, nos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do CCP, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

**Proponho:**

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

1. **O Processo do Concurso**, composto por Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, no valor de € 5.191.646,40 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para cada ano letivo, perfazendo um valor total de € 15.574.939,20 (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em caso de renovações, com início nos termos do n.º 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de

Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, ou no início previsto para o ano letivo 2026/2027, dia 1 de setembro de 2026, conforme o que ocorrer posteriormente e término a 31 de agosto de 2027, contemplada na rubrica orçamental 13.02.01.05, com o número sequencial de cabimento 59861, cujo cabimento se anexa;  
A plurianualidade do encargo referente à despesa resultante do presente procedimento encontra-se inscrita no Plano e Orçamento do ano 2026, no projeto GOP 2022/45 Ação 1.

- 2. A Abertura de Concurso Público com Publicitação Internacional**, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2025/2152 da Comissão Europeia, de 22 de outubro;
- 3. A designação do Júri** para conduzir a formação do contrato, nos termos dos artigos n.ºs 67.º, 68.º e 69.º do CCP, com a seguinte composição:

*Efetivos*

Presidente: Renata Marlene de Araújo Moura

1º Vogal: Carlos Manuel de Araújo Pinto Gonçalves

2º Vogal: Irina Rodrigues Silva

*Suplentes*

1º Vogal: Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva

2º Vogal: Mário João Marques da Costa

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do Júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

- 4. A delegação no Júri da resposta aos pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento**, de acordo com o previsto no artigo 69.º do CCP;
- 5. A delegação do poder de direção do procedimento**, na Chefe de Divisão da D.A.C.P., Manuela Silva, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

**6. A designação para gestora do contrato da Técnica Superior, Liliana Alexandre, conforme indicado pela Divisão de Intervenção Social Escolar.**

Gondomar, \_\_\_de março de 2026

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

A Vereadora,



(Dra. Aurora Vieira)

<sup>1</sup> Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de novembro de 2025.

## PROGRAMA DO CONCURSO

### CP 02/26– Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### **Objeto do Concurso**

- 1 – O concurso tem como objeto a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar.
- 2 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços, que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

##### Artigo 2.º

##### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e o e-mail: [compras@cm-gondomar.pt](mailto:compras@cm-gondomar.pt).

##### Artigo 3.º

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

Por força do mencionado no artigo 36.º do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

Artigo 4.º

**Fundamento da escolha do procedimento**

Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2025/2152 da Comissão Europeia, de 22 de outubro.

Artigo 5.º

**Peças que constituem o procedimento**

1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Programa do concurso e seus anexos;
- b) Caderno de encargos e seus anexos.

2 – Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

- a) Anexo A – Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço;
- b) Anexos A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário;
- c) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- d) Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º);
- e) Anexo III – Modelo de Guia de Depósito Bancário;
- f) Anexo IV – Modelo de garantia Bancária – Seguro Caução.

3 – Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

- a) Anexo A – Cláusulas Técnicas;
- b) Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas nas cozinhas polo;
- c) Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local;
- d) Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas;
- e) Anexo A4 – Polos de Confeção – total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas;
- f) Anexo B1 – Mapa de Pessoal a tempo inteiro;
- g) Anexo B2 – Mapa de Pessoal a tempo parcial;
- h) Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar;
- i) Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel;
- j) Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições;

- k) Anexo F – Pedido de alteração de ementa;
- l) Anexo G – Declaração – Pedido de dieta alternativa/bebida vegetal;
- m) Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório;
- n) Anexo I – Comunicação de suspensão do fornecimento de refeições;
- o) Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório/cozinha polo.

4 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 13.º.

#### Artigo 6.º

#### Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

### CAPÍTULO II

#### JÚRI

#### Artigo 7.º

#### Júri

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

#### Artigo 8.º

#### Funcionamento do Júri

- 1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.
- 2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.

3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

### Artigo 9.º

#### Competência do Júri

1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

- a) Proceder à apreciação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;

2 – Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas ou a decisão de adjudicação.

3 – O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.

4 – O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5 – O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

### CAPÍTULO III CONCORRENTES

#### Artigo 10.º

##### **Concorrentes**

- 1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

#### Artigo 11.º

##### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

### CAPÍTULO IV INÍCIO DO PROCEDIMENTO

#### Artigo 12.º

##### **Consulta e disponibilização das peças do concurso**

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

#### Artigo 13.º

##### **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

- 1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 – Consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 – A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 – Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7 – Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 14.º

##### **Visita aos Estabelecimentos de Ensino**

- 1 – Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, visitar os estabelecimentos de educação e de ensino.
- 2 – Para os efeitos previstos no número anterior, os interessados devem efetuar uma marcação através do serviço de mensagens da plataforma VortalGOV, com pelo menos, dois dias de antecedência.
- 3 – Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstâncias, invocar desconhecimento quanto ao que examinarem ou que poderiam ter examinado ou importar ao Município de Gondomar, a esse título, qualquer responsabilidade.

### CAPÍTULO V APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### Artigo 15.º

##### **Data limite para a receção das propostas**

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), até às 17:00h do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

#### Artigo 16.º

##### **Documentos da proposta**

- 1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por

representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de Proposta a Apresentar com nota justificativa do preço, que faz parte integrante deste programa do concurso, isto é, documento que contenha o preço unitário e o preço total para o objeto de contrato, mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto à taxa legal em vigor;
- c) Documento elaborado em conformidade com o Anexo A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, que faz parte integrante deste programa do concurso, contendo nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podendo a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

2 – A não apresentação de qualquer dos documentos enumerados no ponto anterior tem como consequência a exclusão da proposta.

#### Artigo 17.º

##### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### Artigo 18.º

##### **Modo de apresentação das propostas**

1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 15.º desta peça de procedimento.

2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

3 – Sempre que a assinatura eletrónica qualificada utilizada pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

#### Artigo 19.º

##### **Prazo de manutenção das propostas**

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

### CAPÍTULO VI

#### CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

#### Artigo 20.º

##### **Regras gerais de consulta**

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica [www.vortal.gov.pt](http://www.vortal.gov.pt) a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

### CAPÍTULO VII

#### AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

#### Artigo 21.º

##### **Critério de adjudicação**

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais baixo preço.
- 2 – Caso haja propostas com preços totais iguais, o fator de desempate será o valor dos encargos com a matéria prima alimentar, constante da nota justificativa do preço unitário do Modelo de Proposta a Apresentar – Anexo A, dando-se preferência à proposta com maior incidência desses encargos no preço de cada refeição escolar.

3 – Caso o empate subsista, realizar-se-á um sorteio, sendo os concorrentes em situação de empate notificados do dia, hora e local para, querendo, estarem presentes no ato.

a) O sorteio realizar-se-á nos seguintes termos:

- i. Lançamento de dois dados para definir a ordenação dos concorrentes, para efeito de estabelecer a ordem de retirada das bolas;
- ii. A ordem de retirada das bolas é definida pela maior pontuação obtida no lançamento dos dados;
- iii. A ordenação das propostas é obtida em função da numeração da bola extraída por cada um dos concorrentes, correspondendo a bola 1 ao primeiro lugar, a 2 ao segundo e assim sucessivamente.

b) Os concorrentes ausentes serão substituídos pelos elementos do Júri;

c) No final do sorteio será lavrada uma ata que é assinada por todos os presentes

#### Artigo 22.º

##### **Relatório Preliminar**

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

#### Artigo 23.º

##### **Audiência Prévia**

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### Artigo 24.º

##### **Relatório Final**

1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e

as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

#### Artigo 25.º

##### **Adjudicação e documentos de habilitação**

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, conforme dispensa ou exigência de prestação de caução, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:
  - Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;
  - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
  - Documentos comprovativos da titularidade de habilitações, ao nível da certificação de sistemas HACCP, da gestão de segurança alimentar (ISO22000) ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP.
  - Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP;

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

- b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos termos do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

#### Artigo 26.º

##### **Modo de apresentação dos documentos de habilitação**

- 1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.
- 2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet aonde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

#### Artigo 27.º

##### **Prestação de caução**

1 – A caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, nos seguintes moldes:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
- b) Mediante garanta bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Artigo 28.º

##### **Libertação da Caução**

A libertação da caução deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

### CAPÍTULO VIII

#### CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

#### Artigo 29.º

##### **Redução do contrato a escrito**

1 – O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2 – As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

### CAPÍTULO IX

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 30.º

#### **Comunicações**

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### Artigo 31.º

#### **Legislação Aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, e legislação complementar.





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

117

*Handwritten signature*

**ANEXO A  
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR**

DESGINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Prevista (ano) (A)	Preço Unitário de cada refeição (B)	PREÇO TOTAL (1 ano) C= (Ax B)	PREÇO TOTAL (3 anos) D= (Cx3)
<b>Serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Refeições confeccionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar</li> <li>Refeições confeccionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias</li> </ul> <i>de acordo com o discriminado nas cláusulas do caderno de encargos e respetivos anexos</i>	784 080	€ ____	€ ____	€ ____
	818 280	€ ____	€ ____	€ ____
<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>			€ ____	€ ____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

**Nota Justificativa do Preço Unitário:**

O preço unitário de € \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as refeições escolares, é composto pelas seguintes rubricas e respetivos valores:

- a) Matéria prima alimentar (\*) € \_\_\_\_
- b) Matéria prima não alimentar € \_\_\_\_
- c) Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta € \_\_\_\_


**GONDOMAR**
*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

- |  |         |
|--|---------|
| d) Encargos com a manutenção do equipamento  | € _____ |
| e) Transporte e acondicionamento da refeição | € _____ |
| f) Encargos gerais                           | € _____ |
| g) Lucro                                     | € _____ |

(\*). A componente associada à matéria-prima não pode ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço unitário de cada refeição poderá ter até 6 casas decimais.

**Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta:** 90 dias (artigo 65.º do CCP)

**O Valor Total Geral da Proposta** para o objeto do contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), .....(data), .....[assinatura]

**Anexo A1 - Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário**

Mapa do Pessoal	Categoria	N.º de Trabalhadores	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Encargos Sociais			Subsídios de Férias e Natal Total	Total despesas com o pessoal	
					Seg. Social Total	Seg. Acidentes Trabalho Total	Medicina Trabalho Total		Por Mês	Cerca de 12 meses de concurso
Tempo Integral (8 horas)	Gestor Operacional	1								
	Gestor Unidade I	1								
	Gestor Unidade II	2								
	Cozinheiro 2ª	23								
	Cozinheiro 3ª	3								
	Assistente de restauração	26								
	Empregado de refectório	54								
Tempo Parcial (3 horas)	Empregado de refectório	89								
<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL</b>										
<b>(A)</b>										

2026-03-10

O valor total dos encargos com o pessoal, para os serviços associados a 1.602.360 refeições, tem início nos termos do nº 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de Organização e Processos do Tribunal de Contas), na sua redação atual, ou no início previsto para o ano letivo 2026/2027, dia 1 de setembro, conforme o que ocorrer posteriormente e término a 31 de agosto de 2027, é de € \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (A), (-----), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, é de € \_\_\_\_\_, [obtido dividindo o valor total dos encargos com o pessoal (A) pelo número total de refeições (1 602 360 unidades)]

119  


.....{local}, .....{data}, .....{assinatura}

## Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

### Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

#### Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do aviso recebido**

-

**Número do anúncio no índice do JO:**

-

**URL do JO**

**National Official Journal**

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

#### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Município de Gondomar

**País:**

Portugal

#### Informações sobre o procedimento de contratação

**Type of procedure**

Open procedure

**Título:**

-

**Descrição sucinta:**

-

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

-

**Parte II: Informações sobre o operador económico**

**A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

-

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

-

**Número de IVA, se aplicável:**

-

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

122

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

- Sim
- Não

**Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?**

-

**Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados**

-

---

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

- Sim
- Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

**a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:**

-

**b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:**

-

**c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:**

-

**d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?**

- Sim
- Não

-3-

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

Sim

Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

---

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

Sim

Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

**a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):**

-

**b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:**

-

**c) Nome do grupo participante, se aplicável:**

-

---

**Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:**

-

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

-

**Apelido**

-

**Data de nascimento**

-

**Local de nascimento**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

-

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

**C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.  
Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.  
Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

**D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

**O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

- Sim  
 Não

**Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:**

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

**Parte III: Motivos de exclusão**

**A: Motivos relacionados com condenações penais**

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu



**GONDOMAR**  
*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

129

*Plata*  
*SW*

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-10-

-  
**Código**

-  
**Emitente**

-  
**B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**País ou Estado-Membro em causa**

---

**Montante em causa**

-

---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

Sim

Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

**Queira descrever os meios utilizados**

-11-

*Handwritten signature*

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**País ou Estado-Membro em causa**

---

**Montante em causa**

-

---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim  
 Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

**Queira descrever os meios utilizados**

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional**

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim



**GONDOMAR**

*e Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

134

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim



**GONDOMAR**

*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

135

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-  
**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**  
-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

**Código**

**Emitente**

**Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-  
**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer**

**possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

**Código**

**Emitente**

**Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

**Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Parte IV: Critérios de seleção**

#### **Terminar**

#### **Parte VI: Declarações finais**

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade



ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

**Data**

-

**Local**

-

**Assinatura**

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**ANEXO III**

**Modelo de guia de depósito bancário**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## ANEXO IV

### Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## CADERNO DE ENCARGOS

### CP 02/26– Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1– O Caderno de encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para os refeitórios identificados no Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas nas cozinhas polo; Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas, de acordo com o discriminado nas peças do procedimento.

2 – A prestação de serviços objeto deste contrato consiste no fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela DGE (Direção Geral da Educação – entidade emitente de orientações do Ministério da Educação para refeitórios escolares, nomeadamente da Lista de alimentos autorizados e das Capitações adequadas à população escolar, constante do seu site <http://www.dge.mec.pt/refeitórios-escolares>, para:

- Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- E dos Estabelecimentos de Ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, de acordo com as quantidades, indicadas na Tabela 1 – Número de refeições confeccionadas nos refeitórios, cozinhas polo, para os refeitórios identificados no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas.

Tabela 1 – Número de refeições máximas confeccionadas nos refeitórios, cozinhas polo

Refeitórios	N.º Ref. diárias	N.º Ref. 2026/2027	N.º Ref. 2027/2028	N.º Ref. 2028/2029	Total refeições
Jl/1.º CEB	4 356	784 080	784 080	784 080	2 352 240
2.º 3.º CEB/SEC	4 546	818 280	818 280	818 280	2 454 840
Total	8 902	1 602 360	1 602 360	1 602 360	4 807 080

3 – Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidas pelo número de refeições constantes da respetiva Tabela não apenas o número máximo de refeições objeto do contrato nos períodos letivos, com uma previsão de impacto de 5% para dar resposta à prestação de serviços nos períodos de interrupções escolares de Natal, Páscoa e Verão, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar ou para atividades dinamizadas pelo Município de Gondomar.

4 – Os locais da prestação dos serviços, objeto do contrato, situam-se nas instalações de cada um dos refeitórios constantes no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas, conjugado com o Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, do presente Caderno de Encargos.

#### 4.1- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

- a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **784 080 unidades**, que deverão ser confeccionadas, servidas e/ou transportadas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede escolar pública, do Município de Gondomar;

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **454 680 unidades**, e de **329 400 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas.

#### **4.2.- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário**

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **818 280 unidades**, que deverão ser confeccionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, e/ou transportadas para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local.

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **609 120 unidades**, e de **209 160 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Contrato**

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos, ou, em caso de inexigibilidade de redução do contrato a escrito, resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

**GONDOMAR***é o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Pleá

JW

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 3.ª

#### Prazo

1 – O contrato tem início nos termos do n.º 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, ou no início previsto para o início do ano letivo 2026/2027, dia 1 de setembro de 2026, conforme o que ocorrer posteriormente, e termina a 31 de agosto de 2027, renovável automaticamente por iguais períodos, num máximo de duas vezes, por iniciativa do Município de Gondomar, de acordo com o mencionado nos artigos 440.º e 451.º do diploma legal, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação de contrato.

2 – Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Ministério da Educação para cada ano letivo, e ainda nas paragens letivas, nomeadamente:

- a) Período do Natal;
- b) Período do Carnaval;
- c) Período da Páscoa;
- d) Transição entre anos letivos.

3 – A prestação de serviços poderá ocorrer ainda nos fins-de-semana, e sempre que necessário, sem qualquer alteração de preço, devendo a entidade adjudicante, ou um seu representante, notificar a empresa para o efeito com uma antecedência mínima de três dias úteis.

4 – Se o contrato não for denunciado, com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo, considerar-se-á renovado, por igual período, sem prejuízo da necessidade de se proceder à respetiva formalização em termos de formação de contrato.

#### Cláusula 4.ª

##### Preço Base

1 – O preço base do procedimento é de € 5.191.646,40 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Havendo renovação do contrato de prestação de serviços o preço base, para os três anos de vigência máximo do contrato, será de €15.574.939,20 (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Para efeitos do disposto nos números anteriores e tendo em vista a aplicação do critério de adjudicação constante do artigo 21.º do Programa de Concurso, estabelece-se que o preço base unitário corresponde a € 3,24 (três euros e vinte quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo a componente associada a matéria prima alimentar, em termos de preço unitário das refeições, ser inferior a € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## CAPÍTULO II

### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### Secção I

##### Obrigações do Prestador de Serviços

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do prestador de serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável e no Caderno de Encargos, ou nas cláusulas contratuais caso seja reduzido contrato a escrito, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de prestar serviços de refeições nos estabelecimentos de

ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, respeitando as obrigações decorrentes das cláusulas do presente caderno de encargos.

2 – Constituem obrigações do prestador de serviços o seguinte:

- a) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, deverá informar a Câmara Municipal de Gondomar, da pessoa e respetiva categoria que, em cada polo de confeção, o representará junto do órgão de gestão;
- b) A eventual substituição dos referidos representantes deverá ser comunicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma;
- c) O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
- d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- e) Comunicar logo que tenham conhecimento e com a devida antecipação, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- f) Não alterar as condições do fornecimento do serviço fora dos casos previstos nas especificações do presente Caderno de Encargos;
- g) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- i) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios aquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se nelas se encontrem envolvidos;

- j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- k) Confirmar os dados colocados pelos Agrupamentos de Escolas/Escola não agrupada na aplicação informática e tomar conhecimento da apreciação diária do serviço prestado em coerência com o n.º 6 da Cláusula 6.ª;
- l) Prestar os serviços objeto do contrato garantindo o respeito pelas convicções religiosas, filosóficas, ideológicas ou motivos de saúde que influenciem a dieta dos destinatários.

#### Cláusula 6.ª

##### **Modo de prestação do serviço**

- 1 – O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante através da venda de refeições (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática), pelas escolas aos utentes e mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente.
- 2 – As refeições a que se refere o número anterior são vendidas/requisitadas até à véspera do dia em que serão fornecidas, devendo ser tomadas em conta para o tipo de ementa e a sua implicação na quantidade a fornecer pelo adjudicatário.
- 3 – Não obstante o disposto no número anterior, podem ser vendidas/requisitadas refeições no próprio dia, até às 9h45 horas desse dia.
- 4 – O número de refeições vendidas nas circunstâncias previstas no número anterior deverá repercutir-se na quantidade de géneros alimentares a serem servidos e nunca poderá prejudicar as condições de fornecimento previstas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.
- 5 – O número diário de refeições servidas corresponderá, obrigatoriamente, ao número de refeições vendidas/requisitadas (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática) comunicadas pelo representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar, no final de cada serviço, confirmado pela contagem de senhas/pelo sistema de cartão eletrónico/aplicação informática.
- 6 – O número de refeições servidas constará também do preenchimento do Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições e do Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório – a preencher através

da aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, pelo representante da entidade adjudicante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar e a validar pelo representante do adjudicatário.

7 – Sem prejuízo do número anterior, o Mapa de Controlo Diário das Refeições, Anexo E do presente Caderno de Encargos deve ser impresso diariamente em duplicado, sendo os dois exemplares assinados pelo representante da entidade adjudicante e pelo representante do adjudicatário em cada escola, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

8 – O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá:

- a) Viabilizar a presença até dois adultos que consumam as refeições previstas no ponto 4 da Cláusula 9.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições preenchendo o Anexo E do presente Caderno de Encargos;
- b) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, ou com o seu superior hierárquico, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no presente Caderno de Encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento do serviço.

9 – Caso se verifique que as diligências referidas na alínea b) do número anterior não permitam o restabelecimento das adequadas condições de fornecimento do serviço, deve o Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada apresentar ao Município de Gondomar uma reclamação dos serviços prestados, através do preenchimento do Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório, na aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, providenciando a recolha das evidências testemunhais e documentais consideradas necessárias para o eventual exercício, pelo Município de Gondomar, das penalidades previstas neste Caderno de Encargos.

10 – Para efeitos do número anterior, da documentação a recolher e a enviar ao Município de Gondomar, pelo Diretor do Agrupamento de Escola/Escola não Agrupada, deve constar, sempre que necessário, a informação referida no n.º 2 da Cláusula 20.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas.

#### Cláusula 7.ª

#### **Trabalhadores afetos à Prestação de Serviços**

Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 42.º do CCP na sua atual redação, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do CCP.

#### Cláusula 8.ª

##### **Dever de sigilo**

- 1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

#### Cláusula 9.ª

##### **Proteção e Tratamento de Dados Pessoais**

- 1 – O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.
- 2 – Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
  - a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
  - b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;

- c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
  - i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
  - ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
  - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
  - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 37.º do RGPD.
- f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
- g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
- k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3 – O adjudicatário notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4 – Para o efeito, o adjudicatário deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

5 – Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver à entidade adjudicante, consoante a opção definida pelo gestor do contrato, os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

#### Cláusula 10.ª

##### **Seguro de Risco**

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato, nomeadamente, a cobertura de responsabilidade CMI, através de contratos de seguro, com inclusão da cobertura de intoxicação alimentar, seguro de multiriscos ou de incêndio e acidentes de trabalho do respetivo pessoal.

2 – A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.

#### Cláusula 11.ª

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Gondomar, e opera-se nos termos previstos no CCP.

#### Secção II

##### Obrigações do Município de Gondomar

#### Cláusula 12.ª

##### **Obrigações da entidade adjudicante**

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b) Monitorizar o fornecimento dos serviços no que respeita ao cumprimento das especificações e requisitos do fornecimento e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- c) Indicar o representante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar, designadamente diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada ou por quem o mesmo indicar, utilizando a aplicação informática ou outro meio disponibilizado para informação à empresa adjudicatária. Pode ainda representar a entidade adjudicante qualquer técnico do Município de Gondomar presente, em serviço, no refeitório.

#### Cláusula 13.ª

##### Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, bem como o cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes ou licenças.

3 – O preço unitário constante da proposta, e atendido para efeitos de adjudicação nos termos do artigo 21.º do programa de concurso, é o correspondente à ementa a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas.

4 – O preço unitário por refeição para os casos de ementa vegetariana, prevista no n.º 3 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, as adaptações à ementa motivada por motivos religiosos ou de saúde, nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, bem como o almoço volante a que se refere o n.º 4 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas, aplicando-se o mesmo do número anterior.

**Cláusula 14.ª**

**Condições de pagamento**

- 1 – O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 8 (oito) dias uteis de cada mês, em formato digital, as faturas discriminadas referentes ao número de refeições fornecidas durante o mês de anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
- 2 – O adjudicatário obriga-se a proceder à faturação de acordo com o número de refeições encomendadas, registadas pela Escola.
- 3 – O preço dos serviços prestados corresponderá ao valor do preço unitário por refeição resultante da proposta adjudicada considerando a respetiva quantidade de refeições encomendadas diariamente, tendo como referência o número de senhas vendidas/cartão eletrónico/aplicação informática até às 09h45 horas do próprio dia do fornecimento.
- 4 – O preço devido pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser pago no prazo máximo de 45 dias, a contar da data da apresentação das respetivas faturas mensais, sobre serviços efetivamente executados pelo adjudicatário e mediante a aceitação dos valores correspondentes pela entidade adjudicante.
- 5 – O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.
- 6 - A(s) fatura(s) deverá(ão) identificar sempre o tipo e o número de documento que serviu de suporte à adjudicação (número do compromisso).
- 7- O adjudicatário deverá proceder à emissão da(s) fatura(s) em formato eletrónico (EDI), se tal lhe for aplicável, decorrente da aplicação e cumprimento da legislação em vigor para os contratos públicos, devendo ser encaminhadas para [efatura@cm-gondomar.pt](mailto:efatura@cm-gondomar.pt).
- 8 – Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante é aplicável o disposto no artigo 326.º do CCP.

**CAPÍTULO III**

**PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

Cláusula 15.ª

**Força Maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem caso de força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 – Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Cláusula 16.ª

##### **Cessão da Posição Contratual**

- 1 – Na fase de execução do contrato a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do prestador de serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento.
- 2 – A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por esta designada, após aceitação da entidade cessionária.

##### Cláusula 17.ª

##### **Auditoria**

- 1 – O adjudicatário obriga-se a permitir que a entidade adjudicante, o seu representante em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou outra qualquer entidade devidamente credenciada por si para o efeito, audite os serviços prestados objeto do contrato.
- 2 – Tudo que não esteja de acordo com as vinculações contratuais, ou com a boa prática corrente, pode ser rejeitado, no todo ou em parte pela entidade adjudicante.
- 3 – O exercício de direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não exclui, de forma alguma, a responsabilidade do adjudicatário no caso de verificação posterior de deficiência na execução do contrato.
- 4 – Para que o serviço prestado possa ser auditado, o adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante duas refeições completas, em cada refeitório com cozinha polo, e em cada fornecimento de refeições ocorrido diariamente.

Cláusula 18.ª

**Boa-fé**

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 19.ª

**Uso de sinais distintivos**

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra, sem o seu prévio consentimento escrito.

Cláusula 20.ª

**Contagem dos Prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 21.ª

**Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP e pela demais legislação e regulamentação aplicável.

## ANEXO A – CLAÚSULAS TÉCNICAS

### Cláusula 1.<sup>a</sup> – Especificações técnicas do serviço

1. O fornecimento das refeições terá de ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor.

#### 1.1. Local da prestação dos serviços

##### a) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

i) As refeições serão confeccionadas, na sua totalidade, nos refeitórios (cozinhas pólo) sendo que parte delas serão consumidas na própria Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, de acordo com o **Anexo A2** deste Caderno de Encargos;

ii) No caso das Escolas/Estabelecimentos de educação pré-escolar sem cozinha, as refeições escolares serão transportadas pelo adjudicatário, em equipamento adequado, desde o local de confeção até ao local de consumo, de acordo com o **Anexo A3** deste Caderno de Encargos;

iii) As refeições deverão ser levantadas, na respetiva cozinha pólo, a partir das 11h e transportadas, pelo adjudicatário, até as salas de refeições, por forma a que sejam rececionadas ainda quentes até às 12h.

iv) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;



**GONDOMAR**

2003

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Handwritten signature and initials*

v) Por conveniência de serviço, e sempre com a autorização da entidade adjudicante, poderá ser alterada a cozinha pólo para o fornecimento de refeições transportadas.

**b) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário**

- i) As refeições escolares serão confeccionadas, transportadas e servidas nas Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, constantes do **Anexo A2**, desta peça de procedimento;
- ii) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

**1.2. Tratamento de resíduos**

O adjudicatário obriga-se a seguir a política da entidade adjudicante na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, plásticos, vidros, etc.), dispondo para o efeito de recipientes adequados.

**Cláusula 2.ª - Ementas**

1. As refeições objeto do procedimento deverão ser confeccionadas tendo por referência o estabelecido neste Caderno de Encargos, assim como nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, tendo em conta o seguinte:

- a) As capitações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela DGE para os refeitórios escolares e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas



*Cláudia*  
*JW*

em refeitórios escolares, uma dieta tipo, recomendando-se a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica;

**b)** Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela CMG – Anexo G) do Encarregado de Educação ou do aluno quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta recomendações da DGE e previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril;

**c)** As ementas, geral e vegetariana, para o mês deverão ser enviadas à entidade adjudicante, até ao dia 10 do mês anterior, para respetiva aprovação;

**d)** Para além da ementa diária (dieta tipo), e com carácter sistemático, podem as partes acordar o fornecimento de ementas alusivas a diferentes padrões alimentares, tais como alimentação vegetariana, macrobiótica ou outras;

**e)** Apresentação de ementas alternativas para épocas festivas e dias especiais, assim como as respetivas propostas de animação e/ou decoração do espaço, adequadas à época e à tipicidade da região, nomeadamente para os dias de S. Martinho, Natal, Carnaval, Páscoa, Dia da Alimentação, entre outros.

**2.** A composição da ementa diária (dieta tipo mediterrânica), é a seguinte:

**a)** Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;



**GONDOMAR**  
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

D. G. E. I.

J. W.

- b) Um prato de carne ou de pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas) incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) Os ovos devem ser a principal fonte proteica, pelo menos duas vezes por mês;
- d) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;
- e) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;
- f) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;
- g) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz-doce, aletria, leite creme tipo caseiro, pudim/gelatina de origem vegetal e gelado de leite), duas vezes por mês, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);
- h) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos.

3. A composição da ementa diária de dieta vegetariana, é a seguinte:



**GONDOMAR**

*é o*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*P. Cee*  
*JW*

- a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas (a sua presença é obrigatória caso não estejam no prato principal), nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;
- b) Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (preferencialmente leguminosas), acompanhamentos fornecedores de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados (arroz, massa, cuscuz, mandioca ou outros...), ou tubérculos (batata, batata-doce...) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados);
- c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;
- d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;
- e) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;
- f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce, duas vezes por mês, sem recurso a lacticínios, ou com alternativas vegetais, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);
- g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos



**GONDOMAR**  
*É Deuro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*P. Guedes*  
*JW*

4. A ementa dos almoços volantes e reforço de viagem de longa distância destinadas a atividades específicas deverá ser ajustada entre a entidade adjudicatária e a entidade adjudicante, atendendo à seguinte composição:

**4.1. Almoço volante (piquenique)**

**a) Refeição**

- 2 pães de mistura (50 gr cada) com carne assada ou grelhada, fatiada ou desfiada, panado de frango ou atum em conserva, com 1 tipo de hortícola, acondicionados individualmente em material adequado e próprio para uso alimentar, definido pelo Regulamento (CE) nº 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

**4.2. Almoço volante (Viagem de longa duração)**

**a) Refeição**

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

**b) Lanche 1 (meio da manhã)**

- 1 iogurte líquido (0,2l);



**GONDOMAR**  
e s. c. r. l.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Pleci*  
*JW*

- 1 dose individual de bolachas Maria ou Torrada ou Água e Sal.

**c) Lanche 2 (meio da tarde)**

- 1 pacote de sumo com palhinha;

- 1 bolo sem creme, embalado individualmente.

5. O acondicionamento e o transporte das refeições, da responsabilidade do adjudicatário, devem ser adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua conservação, segurança e higiene.

6. No preço máximo estipulado na Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos estão previstas as refeições, tanto da dieta vegetariana como do almoço volante e reforço de viagem de longa duração.

7. O conjunto das ementas terão carácter rotativo no final da 5.ª semana e serão ajustadas para os períodos letivos escolares, com a antecedência necessária, em reunião a realizar entre a entidade adjudicante e a adjudicatária.

8. Para efeitos do número anterior, a escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo local e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas.

9. No caso das ementas alternativas e para que não se tornem repetitivas, a empresa adjudicatária poderá propor outra ementa, adaptando para isso a ementa já definida e cuidando pelo fornecimento de sucedâneos nutricionais compatíveis com a dieta em causa, sendo a mesma ser aprovada pela CMG.

10. Nas ementas, devem, ainda, ser tomados em conta os seguintes aspetos:

a) O adjudicatário obriga-se a desenvolver fichas gastrotécnicas para cada uma das ementas propostas, indicando a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, os temperos, a respetiva capitação, assim como a descrição pormenorizada das técnicas de preparação e de



**GONDOMAR**  
*espírito*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DGE  
In

confeção de todos os alimentos e o valor nutricional da refeição discriminado em termos de macronutrientes e valor energético;

**b)** A ficha nutricional deverá ser elaborada pelo adjudicatário, para cada período letivo, em função das ementas já definidas e apresentadas à entidade adjudicante com pelo menos 15 dias de antecedência. A mesma deverá ser afixada na escola acompanhada pela respetiva ementa, em lugar ou lugares bem visíveis para os alunos, com uma semana de antecedência e no respeito do disposto no Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011;

**c)** As fichas técnicas e as nutricionais devem estar obrigatoriamente arquivadas em pasta própria, nos refeitórios escolares, para consulta;

**d)** Os alimentos que não constam da Lista de Alimentos Autorizados pela DGE, não podem ser utilizados na composição das ementas.

**11.** Quando devidamente justificadas por prescrição clínica, por motivos religiosos e dieta vegetariana devem obrigatoriamente ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia e cuidando para os sucedâneos cumpram os requisitos nutricionais estabelecidos.

**12.** Nos Centros de Aprendizagem para a Educação de Alunos com Multideficiência, o adjudicatário deve considerar a necessidade de fornecer refeições com consistência pastosa e/ou com outras características especialmente solicitadas pelos responsáveis da escola.

**13.** As ementas previstas não podem ser alteradas sem prévio consentimento da entidade adjudicante, o qual é solicitado através do Anexo F – Pedido de alteração da ementa, e qualquer alteração que se venha a revelar necessária terá de estar sujeita às regras gerais estabelecidas pela DGE para os



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Deleu*  
*in*

refeitórios escolares, nomeadamente quanto às captações estabelecidas, e à Lista dos Alimentos Autorizados e às periodicidades indicadas.

**14.** O fornecimento das refeições deve obedecer às normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, com as alterações que lhe sejam introduzidas.

**15.** Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, a escola/estabelecimento de educação pré-escolar e o pessoal em serviço no refeitório deverão, numa perspetiva pedagógica, fomentar o consumo de todos os componentes da refeição, nomeadamente sopa, legumes e fruta, incentivando os alunos a colocar esses produtos no tabuleiro e a ingeri-los em quantidades equilibradas, não sendo legítimo que qualquer funcionário do adjudicatário ao serviço do refeitório presuma, por si, aquilo que o utente deve ou não comer “adaptando” as quantidades em função disso.

**16.** Para efeitos do número anterior, os funcionários do refeitório devem responder à solicitação dos utentes dentro das médias utilizadas nas captações estabelecidas, dando-se especial relevância à necessidade de serem respeitadas as quantidades de alimentos previstas na confeção e distribuição das refeições.

**17.** Considerando a perspetiva pedagógica, referenciada no n.º 15, os trabalhadores que se encontram ao serviço do refeitório devem obter orientação da direção do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada para que não se verifiquem contradições entre a ação desenvolvida no refeitório e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada.

**18.** Para efeitos dos números anteriores, o adjudicatário terá particular empenho na adequação das competências dos funcionários, por via formativa, ou outra, a um perfil capaz de contactar com a



**GONDOMAR**  
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Handwritten signature and initials*

população escolar, tendo a entidade adjudicante a faculdade de exigir a sua substituição quando fundamentalmente demonstre a desadequação do funcionário à boa prestação do serviço ou a falta de colaboração deste na deteção de comportamentos alimentares considerados desadequados.

### **Cláusula 3.ª - Matéria-prima alimentar**

1. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar perecível deve ser efetuado no mínimo 2 vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
2. O aprovisionamento de matéria-prima não perecível deve ser efetuado semanalmente nos refeitórios com médias iguais ou inferiores a 200 refeições por dia, ou duas vezes por semana nos refeitórios em que a média for superior aquele número, de modo a favorecer os adequados procedimentos de armazenagem.
3. A matéria-prima alimentar fresca, refrigerada ou descongelada não pode, em caso algum, ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade. O equipamento de frio nos refeitórios não se destina à congelação dos alimentos, mas apenas à manutenção dos produtos já congelados.
4. Na matéria-prima alimentar fornecida, sempre que possível devem privilegiar-se os produtos certificados provenientes de meios de produção com métodos de produção integrada.
5. Prevê-se a manutenção, pelo adjudicatário, em armazenamento rotativo, de uma refeição baseada em conservas (prato principal com guarnição), para uso em carácter de emergência que não necessite de ser confeccionada.



*Plata*

*W*

**Cláusula 4.ª – Preparação e arrumação das instalações**

1. No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário assegurará com o número de pessoas afetas a cada um dos refeitórios, a limpeza e arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que garanta assim as melhores condições ao correto funcionamento.
2. Além dos procedimentos de limpeza e arrumação realizados ao longo dos períodos letivos, estes serviços deverão ainda decorrer da seguinte forma:
  - a) Um dia antes do início do fornecimento das refeições - início do ano letivo;
  - b) Um dia após o encerramento ou um dia antes da reabertura – períodos de interrupção letiva;
  - c) Um dia imediatamente após o encerramento do refeitório – final do ano letivo.

**Cláusula 5.ª - Pessoal**

1. O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção), desde o início do fornecimento do serviço, até à primeira avaliação do número médio de refeições, a efetuar no final do segundo mês após o início de cada ano letivo, serão os constantes na proposta do adjudicatário, preenchida com base na tabela seguinte:

Tabela 2 – Trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção – conforme anexo A4)

Escalão	Fórmula de cálculo	Trabalhadores a tempo inteiro- a)	Horário semanal (40 horas/semana)
A	Até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo integral
B	De 101 refeições/dia até 250 refeições/dia	3 (três)	Tempo integral
C	De 251 refeições/dia até 400 refeições/dia	4 (quatro)	Tempo integral



*leie*

*JW*

**GONDOMAR**

*é a vida*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

D	De 401 refeições/dia até 600 refeições/dia	5 (cinco)	Tempo integral
E	Mais de 601 refeições/dia	6 (seis)	Tempo integral

- a) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui obrigatoriamente, um cozinheiro e um assistente de restauração e os restantes devem ser empregados de refeitório, conforme anexo B1;
2. O adjudicatário deverá contemplar, no âmbito da execução do presente contrato, o recurso a um Gestor Operacional e um Gestor Unidade I com formação superior nas áreas de Engenharia Alimentar, Dietista, Nutricionista ou outra similar e experiência profissional na área alimentar em tarefas similares à função de Gestor Operacional e Gestor Unidade I respetivamente, bem como dois Gestores Unidade II.
3. O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempre que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.
- a) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela;
- b) O número de trabalhadores apresentados na proposta do adjudicatário deve ser ajustado mensalmente em função do acréscimo ou redução do número médio de refeições, registadas na aplicação informática ou outro meio disponível no final de cada mês, exceto no primeiro mês de fornecimento de cada ano letivo, sob pena de poderem ser acionadas as penalidades previstas no n.º 4 da Cláusula 18ª deste Anexo.



**GONDOMAR**

*é o suor*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Placé*

*IN*

- c) O adjudicatário assegura a substituição do pessoal que se encontre ausente por motivo de doença ou impedimento semelhante, por um período superior a dois dias.
4. O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamento e material a terceiros.
5. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos ao adjudicatário.
6. A entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o julgue conveniente, os seguintes elementos, os quais deverão ser fornecidos num prazo máximo de 5 dias:
- a) Nome das pessoas em serviço nos refeitórios e respetiva ficha de aptidão;
  - b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;
  - c) Horário de trabalho;
  - d) Apólice de seguro do pessoal em serviço nos refeitórios;
  - e) Certificado(s) do registo criminal dos colaboradores que, no desenvolvimento da prestação de serviços venham a ter contacto regular com menores, nos termos do disposto da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto;
  - f) Plano de formação implementado, bem como o comprovativo da sua frequência pelos trabalhadores das unidades.
7. Desde a entrada em vigor do contrato, é obrigatória em cada refeitório, a afixação dos mapas de pessoal com indicação do nome, a respetiva categoria profissional e o horário de trabalho.



8. O pessoal ao serviço do adjudicatário deverá ser portador da declaração médica atualizada que ateste o seu bom estado de saúde (ficha de aptidão), conforme a legislação em vigor.
9. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado sendo por sua conta todos os encargos daí resultantes.
10. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho.
11. Da apólice de seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.
12. Além do pessoal referido no n.º 1 desta cláusula, o adjudicatário deverá ainda garantir a presença diária de pessoal, nos refeitórios das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, com refeições transportadas, discriminados no **Anexo B2**, para o empratamento e higienização do espaço (das 11h30 às 14h30).

Escalão	Fórmula de cálculo	N.º Unidades	Horário Semanal
I	Até 50 refeições/dia	1 (uma)	Tempo parcial
II	De 51 refeições/dia até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo parcial
III	A partir de 101 refeições/dia	3 (três)	Tempo parcial



**GONDOMAR**  
*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Pleee*  
*AN*

13. A retribuição mínima mensal a considerar das categorias dos trabalhadores mencionados no Anexo A1 – Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário, deverá ser a seguinte:

Mapa do Pessoal	Categoria	Retribuição Mínima Mensal
Tempo Integral (8 horas)	Gestor Operacional	1 310,00€
	Gestor Unidade I	1 180,00€
	Gestor Unidade II	1 138,00€
	Cozinheiro 2ª	1 022,50€
	Cozinheiro 3ª	983,50€
	Assistente de restauração	927,00€
	Empregado de refeitório	927,00€
Tempo Parcial (3horas)	Empregado de refeitório	347,63€

#### **Cláusula 6.ª – Instalações, equipamento e material**

1. A entidade adjudicante coloca, à disposição do adjudicatário as instalações específicas, equipamento (fixo e móvel) e outro material.
2. Consideram-se instalações do refeitório a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos, sendo o adjudicatário responsável pela sua limpeza e manutenção.
3. O adjudicatário fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, sendo da sua inteira responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.
4. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material serão restituídos à entidade adjudicante/escola em bom estado de conservação e funcionamento.
5. No início da prestação do serviço deverá o Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada preencher na aplicação informática ou outro meio disponível e entregar ao adjudicatário o inventário do



**GONDOMAR**  
i s o u r o

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

equipamento Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento, que ficará em anexo à ata a subscrever pelas partes.

**6.** No final do serviço, deverá o Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada, em articulação com o adjudicatário, proceder à atualização do inventário referido no número anterior e, em caso de danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, solicitar a reparação ou mesmo a sua substituição.

**7.** As instalações, o equipamento e material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

**8.** O adjudicatário é responsável pelas operações de limpeza e desinfeção das instalações do refeitório referidas no ponto 2 desta cláusula, limpeza de chaminés, exaustores e outros sistemas de extração e exaustão, bem como a limpeza do separador de gorduras, respondendo pelos encargos com os materiais e os produtos utilizados nas instalações do refeitório.

**9.** O adjudicatário é ainda responsável pela lavagem e desinfeção do equipamento que se destina ao transporte das refeições.

**10.** Para efeitos dos n.ºs 8 e n.º 9, o adjudicatário deve zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza, que devem ser biodegradáveis, evitando o uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido.

**11.** Os encargos com água, gás e eletricidade são da responsabilidade do Município de Gondomar.

**12.** As temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) e as dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes (banhos-maria/estufas) deverão ser diariamente verificadas através de termómetros específicos e feitos os respetivos registos.



**GONDOMAR**  
*é sempre*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Plece*  
*JW*

13. É obrigatório e da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de toalhetes de papel para os tabuleiros, de guardanapos de papel de 2 (duas) folhas tanto no fornecimento de refeições de confeção local como de refeições transportadas).
14. É igualmente obrigatório, nos refeitórios de confeção local, o empacotamento dos talheres e do pão.
15. O empacotamento dos talheres com o respetivo guardanapo poderá ser substituído por um distribuidor de talheres semicoberto em acrílico (em que apenas fica acessível a ponta do cabo dos talheres) e por um dispensador *self service* de guardanapos, caso em que é necessário serem respeitadas todas as regras do HACCP tendo particularmente em conta as características da população escolar que terá de se adaptar e respeitar o processo proposto, sem pôr em causa tais regras.
16. Os custos da substituição prevista no número anterior é da inteira responsabilidade da empresa adjudicatário e a alteração deve ter o acordo prévio da autarquia.
17. Os encargos com os telefones e outros serviços, eventualmente postos à disposição do adjudicatário, serão por ele suportados.
18. O adjudicatário terá de possuir, em cada refeitório (polo de confeção) Kits de visita e 1 Kit de testes rápidos para controlo da qualidade dos óleos de fritura, com um mínimo de 12 elementos, material para medição de temperaturas, zaragatoas, testes de deteção de açúcares e proteína.
19. O adjudicatário deverá garantir as condições e equipamento necessário ao cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas.



**GONDOMAR**  
*e Saúde*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Placi*  
*fw*

**20.** O adjudicatário é responsável pela reposição dos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiossanitário.

**21.** Nos períodos prolongados em que não sejam fornecidas refeições, os equipamentos de frio devem manter-se em funcionamento, sendo da total responsabilidade do adjudicatário a manutenção dos eventuais produtos armazenados, não podendo a entidade adjudicante ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos surgidos.

**22.** É da responsabilidade do adjudicatário a manutenção de todo o equipamento elétrico e a gás das cozinhas, bem como todo o outro equipamento existente passível de manutenção.

A manutenção do equipamento deverá obedecer às seguintes condições:

- a)** O adjudicatário deverá proceder, periodicamente e sempre que necessário, à calibração de todos os equipamentos de medição;
- b)** Antes de se efetuar qualquer reparação, a firma adjudicatária deve contactar os respetivos serviços do Município de Gondomar, no sentido de relatar a avaria ou mal funcionamento, bem como informar-se se os equipamentos se encontram dentro dos prazos de garantia.
- c)** Execução de todas as reparações necessárias do equipamento com peças de origem ou equivalentes;
- d)** Envio de relatório, para o Município de Gondomar, de cada verificação técnica.

**23.** Em caso de avaria de qualquer equipamento utilizado nos serviços a desenvolver, o adjudicatário deverá tomar medidas de recurso que permitam assegurar a execução de todos os trabalhos adjudicados.

24. Em situação de furto às instalações, nas quais sejam desviados géneros alimentícios, a CMG não se responsabiliza pelo pagamento dos mesmos.
25. A reposição da palamenta e trem de cozinha são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre a entidade adjudicatária sempre que haja dolo ou negligência grosseira.
26. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

#### **Cláusula 7.ª - Controlo**

1. O adjudicatário obriga-se a facultar, quer aos representantes do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada quer aos técnicos do Município de Gondomar eventualmente presentes e aos serviços e organismos com competências específicas:
  - a) A visita às instalações;
  - b) O exame aos produtos em fase de receção, armazenagem, preparação e confeção, bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confeccionados).
2. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.
3. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente amostras dos pratos confeccionados com todos os seus componentes. Essas amostras devem ser recolhidas em recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostra deve ser constituída por alimentos colocados na linha de distribuição e não ser retirada diretamente das cubas ou recipientes



**GONDOMAR**

*é o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Paul*  
*JW*

onde estes foram confeccionados. Após colheita, as amostras devem ser identificadas e armazenadas no respetivo polo a temperatura de refrigeração durante 72 horas.

4. A recolha a que se refere o número anterior deve ser feita dos pratos colocados na linha *self service* e não retiradas diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confeccionados os alimentos.

5. Após a colheita, as amostras referidas nos números anteriores são catalogadas procedendo-se do seguinte modo:

a) Uma do início e uma do final são refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas na câmara de refrigeração;

b) Uma do início e uma do final são congeladas, permanecendo obrigatoriamente durante uma semana na câmara de congelação.

6. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.

7. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

8. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios.

### **Cláusula 8.ª – Controlo Microbiológico**

1. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;



*P. Guedes*  
*JW*

b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;

c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos)

2. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas 5 (cinco) vezes por ano letivo, com a seguinte periodicidade:

a) 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1ª recolha	2ª recolha	3ªrecolha	4ª recolha	5ª recolha
Prato que está a ser servido	X		X		X
Salada exposta		X		X	
Garfo/faca/colher	X				
Taça sopa/prato de conduto/ taça sobremesa		X			
Tábua de corte carne/peixe/legumes				X	
Facas de preparação					X
Mãos de 1 funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confeccionados – variar o mais possível em quem é realizada a recolha	X	X	X	X	X

b) Os resultados devem ser disponibilizados ao Município de Gondomar no prazo máximo de 2 (dois) meses.



**GONDOMAR**  
*é Paço*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Dele*  
*JW*

### **Cláusula 9.ª - Execução e distribuição**

1. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir-se as características técnicas subjacentes ao fornecimento das refeições, regras higiossanitárias e o adequado funcionamento do refeitório.
2. O adjudicatário obriga-se ao correto acondicionamento, contentorização e transporte das refeições, do local onde são confeccionadas até ao local onde são servidas.
3. O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para esse fim, de modo que seja garantida a salubridade dos produtos a transportar e que possuam meios de controlo das temperaturas.
4. O adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante em cada refeitório, e em cada dia que seja fornecido o serviço, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, duas refeições completas do prato confeccionado e demais componentes da ementa, respeitando escrupulosamente as capitações, para permitir que dois adultos designados pela direção do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, possam, depois do seu consumo, apreciar a qualidade do serviço prestado, conforme estabelecido no nº4 da Cláusula 16.ª deste Caderno de Encargos.

### **Cláusula 10.ª - Verificação da execução**

1. A verificação da execução do serviço tem por finalidade, nomeadamente:
  - a) Verificar se a execução do serviço de refeições está a ser prestada em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, no CCP e demais legislação aplicável;
  - b) Verificar se o pessoal se encontra devidamente preparado;
  - c) Verificar se o número de trabalhadores efetivamente ao serviço é o constante do mapa de pessoal e está de acordo com o estabelecido na Cláusula 5.ª deste Anexo;



- d) Verificar o cumprimento da qualidade, das capitações alimentares e demais exigências previstas neste Caderno de Encargos;
  - e) Verificar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentares.
2. A verificação da execução, quantitativa e qualitativa a efetuar no âmbito do direito de auditoria, é efetuada normalmente por elementos da escola devendo ser registada diariamente na ficha Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, conforme Anexo H, através da aplicação informática ou outro meio disponível.
3. A verificação quantitativa, tem por objetivo comprovar a conformidade:
- a) Das quantidades globais adquiridas com as quantidades a fornecer em cada dia;
  - b) Dos componentes do prato com as quantidades estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE.
4. A entidade adjudicante deve efetuar, sempre que o entender e sem aviso prévio, a pesagem dos géneros destinados à confeção.
5. Depois de cozinhados, a diferença entre o valor da capitação em cru e a quantidade servida na linha de *self*, dos produtos de origem animal, não pode ser superior a:
- 30% no pescado;
  - 50% na carne estufada;
  - 30% na carne assada/grelhada.
6. A verificação qualitativa tem por objetivo comprovar a conformidade:
- a) Da qualidade dos géneros incorporados adquiridos com as especificações legalmente fixadas e no respeito das especificações estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE, nomeadamente a Lista dos Alimentos Autorizados;



**GONDOMAR**  
*é Souro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Dee*  
*JW*

b) Da qualidade das refeições fornecidas com as especificações legal e contratualmente fixadas.

7. No âmbito do direito de auditoria a avaliação quantitativa e qualitativa da refeição é imprescindível para se proceder à verificação do serviço prestado em cada refeitório, sendo necessário dar conhecimento da mesma ao responsável local do refeitório, que deve validar a informação contida na aplicação informática ou outro meio disponível e ficar com uma das duas impressões efetuadas e assinadas por ambas as partes.

8. O preenchimento do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, Anexo H, na aplicação informática ou outro meio disponível, permite que a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária tomem conhecimento da avaliação efetuada por cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, bem como de eventuais reclamações apresentadas, devendo o adjudicatário restabelecer, de imediato, as condições de fornecimento adequadas e sem necessidade de qualquer outra interpelação da entidade adjudicante para o efeito.

#### **Cláusula 11.ª - Verificação da Distribuição**

1. O representante do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada deverá assistir diariamente à distribuição das refeições e proceder ao controlo das marcações/presenças das refeições no final do serviço.

2. O representante do adjudicatário é responsável, diariamente, pelo controlo da distribuição das refeições, marcação de presenças e encaminhamento das mesmas para o representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar.



**GONDOMAR**  
*e Sou*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*D. C. e*

*fw*

3. A ausência do representante do adjudicatário não obsta a que se proceda às operações de verificação constantes nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos.
4. Diariamente, o Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, através do seu representante, deverá efetuar, no período de preparação e distribuição das refeições, as operações de verificação referidas nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula anterior e preencher obrigatoriamente o Registo Diário do Funcionamento do Refeitório (Anexo H) e o Mapa de Controlo Diário das Refeições (Anexo E) na aplicação informática ou outro meio disponível.
5. Sempre que, no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, se verifique que a comunicação com os representantes da empresa não está a permitir resolver situações detetadas e comunicadas no Registo Diário do Funcionamento do Refeitório através da aplicação informática ou outro meio disponível, ou que, de forma reiterada, se verificam situações violadoras do caderno de encargos, a escola deve preencher o Modelo de Reclamação (Anexo J) na aplicação informática ou outro meio disponível, permitindo a intervenção dos serviços da entidade adjudicante, que devam avaliar a necessidade de propor, para estes casos, as penalidades previstas.
6. Sempre que se verifique uma suspensão do fornecimento de refeições por motivos não imputáveis ao adjudicatário (falta de água, eletricidade ou outros), a escola informará de imediato, através da aplicação informática ou outro meio disponível (Anexo I), a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária.
7. A verificar-se a situação descrita no número anterior, a escola deve manter o número de refeições encomendadas no Anexo E.



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### **Cláusula 12.ª – Rejeição de matéria-prima após a verificação**

1. Após a verificação quantitativa e qualitativa da matéria-prima adquirida, o representante da Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou da entidade adjudicante, eventualmente presente no local, aceita ou rejeita as mesmas. Os géneros que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos e não poderão entrar na confeção de qualquer refeição, devendo o adjudicatário substituir e remover, de imediato, e por sua conta, a matéria-prima rejeitada. Se a remoção não for efetuada, poderão as escolas efetuá-las a expensas do adjudicatário.
2. Em caso de rejeição de qualquer matéria-prima e/ou de qualquer género incorporado na ementa, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, de acordo com a Lista dos Alimentos Autorizados, constante das orientações da DGE sobre refeitórios escolares, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.
3. Se a substituição prevista no número anterior não se verificar, a escola deve garantir o fornecimento de alimentação alternativa e o adjudicatário indemnizará a entidade adjudicante e a escola nas condições estabelecidas no n.º 7 da Cláusula 18.ª deste Anexo.
4. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição da matéria-prima e/ou géneros incorporados nas ementas rejeitadas serão suportados exclusivamente pelo adjudicatário.

### **Cláusula 13.ª – Confeção de alimentação para outros fins e utilização de sobras**

1. É vedado ao adjudicatário confeccionar qualquer tipo de alimentação para ser fornecida fora do refeitório, nomeadamente no bufete da escola, ou no âmbito de outros contratos com outras entidades.



*Pls*  
*AN*

2. Excetua-se o fornecimento de refeições escolares destinadas a alunos de outras Escolas do Agrupamento de Escolas ou de Escolas Não Agrupadas do Município de Gondomar, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante, desde que cumpram os requisitos necessários ao transporte e conservação.
3. Excetua-se, também, o fornecimento de refeições escolares destinadas a atividades específicas, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante.
4. Nos casos referidos nos números anteriores, a adjudicatário fica responsável pelo transporte das refeições assumindo os respetivos custos e a segurança alimentar.
5. Sobras de quaisquer refeições não podem ser utilizadas na confeção de outras refeições, havendo a obrigatoriedade do fornecedor informar o município da quantidade de refeições sobrantes de forma que estas possam ser distribuídas no âmbito de medidas pedagógicas de combate ao desperdício alimentar, com exceção do pão e fruta que deverão ser entregues à escola, para apoio a alunos carenciados.

#### **Cláusula 14ª – Indícios de mal-estar associados à ingestão de alimentos**

Em casos de indícios de mal-estar, eventualmente associados à ingestão de alimentos no refeitório, a direção do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada:

- a) Informar o encarregado do refeitório de que não deve remover as amostras referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª deste Anexo;
- b) Isolar as instalações do refeitório até à chegada das autoridades referidas no número seguinte;
- c) Contactar, de imediato, a autoridade de saúde da área;



**GONDOMAR**  
e Recurso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d) Informar, pela via mais rápida, o Município de Gondomar;
- e) Estar presente aquando da intervenção das autoridades competentes.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> – Ementas alternativas para Refeições de Recurso**

1. Em caso de impossibilidade de fornecimento da ementa prevista, pode-se recorrer, excecionalmente, à distribuição de refeições de uma ementa alternativa de forma a suprir a impossibilidade, que se verifique pontualmente, para respeitar o serviço previamente estipulado.
2. As ementas alternativas devem responder a necessidades de confeção com menores recursos, nomeadamente energéticos, e tempos de produção baixos, competindo a sua apresentação ao adjudicatário.
3. Para permitir a confeção da refeição de recurso, o adjudicatário deve manter no armazém de cada refeitório matéria-prima em quantidade suficiente para a confeção do número médio de refeições, repondo as quantidades sempre que necessário.
4. A utilização da ementa de recurso carece de justificação na plataforma informática ou outro meio disponível, podendo ocorrer por falhas de energia nas instalações escolares ou por outros motivos que impeçam a confeção da ementa previamente estabelecida, não evitando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas, caso se adequem.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup> - Formação**

1. O adjudicatário deverá garantir a realização de ações de formação que terão de abranger todos os funcionários (cozinheiros, assistente de restauração e empregados de refeitório) a trabalhar nos refeitórios.



*P. Correia*

*JN*

2. Após cada módulo de formação, deverá ser entregue um certificado a cada formando e colocada uma cópia do mesmo, no dossier da escola.
3. O Plano de Formação destinado aos trabalhadores em serviço em cada um dos refeitórios escolares do presente procedimento deve incidir, essencialmente, sobre os seguintes temas:
  - a) Sistema HAACP;
  - b) Noções de microbiologia e boas práticas de higiene alimentar, pessoal, das estruturas e dos equipamentos;
  - c) Boas práticas ambientais e tratamento de resíduos;
  - d) Segurança no trabalho e utilização de equipamentos;
  - e) Relacionamento interpessoal;
  - f) Incentivo a uma Alimentação Saudável;
  - g) Empratamento;
  - h) Apresentação/Exposição das frutas, saladas e sobremesas.
4. As ações de formação devem ocorrer, preferencialmente, antes do início do fornecimento de refeições e/ou na interrupção letiva do Natal. Os conteúdos a serem ministrados nas ações de formação deverão ser apresentados à entidade adjudicante, para validação.
5. Deve ser remetida à entidade adjudicante, informação relativa a locais, datas, horas e número de trabalhadores a incluir, nas ações de formação, com a antecedência de 5 dias antes do início das mesmas. As datas de ações de formação não poderão coincidir com os dias destinados à higienização no início e final de cada período letivo, devendo ser agendadas no segundo mês após o início do fornecimento do serviço, em cada ano letivo.



**GONDOMAR**

*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Pereira*  
*JW*

### **Cláusula 17.ª – Incumprimento do Contrato**

Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.

### **Cláusula 18.ª - Penalidades**

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do adjudicatário, este ficará sujeito ao pagamento de uma pena pecuniária correspondente ao valor das refeições em falta e indemnizará o Município de Gondomar das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa, em valor nunca inferior a €350,00.
2. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o adjudicatário terá direito a uma indemnização correspondente ao total das refeições encomendadas, caso se verifique desperdício da matéria-prima alimentar.
3. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, comunicada com mais de 24 horas de antecedência, o adjudicatário terá direito a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P1, a qual é calculada em euros:

$$P1 - M \times (V + EL) \times D$$

Em que:

**P1 – Valor da indemnização a deduzir na fatura**

**M – Média de refeições fornecidas dos últimos 5 dias**

**V – Valor correspondente ao encargo diário com pessoal – valor da proposta**



**GONDOMAR**  
*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**EL – Valor correspondente aos encargos gerais e lucro diário – valor da proposta**

**D – N.º de dias da suspensão**

4. Sempre que se verifique o incumprimento da obrigação prevista na Cláusula 5.ª, do n.º 3 da alínea b), designadamente o rácio de pessoal, em qualquer refeitório, por ausência de qualquer unidade do pessoal prevista, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, de imediato, no valor (euros) a faturar, o montante P2 e/ou P3 calculados da seguinte forma:

4.1. Por cada pessoa em falta, e por cada dia de trabalho, aplica-se a seguinte fórmula:

$$P2 = (Nf / Nt) \times Nf \times R$$

Em que:

**P2 - Valor da indemnização a deduzir na fatura**

**Nt – N.º total de elementos que deviam estar no refeitório**

**Nf – N.º de elementos em falta**

**R – N.º de refeições encomendadas**

4.2. Se o número de horas do pessoal, em cada refeitório, for inferior ao previsto aplica-se a seguinte fórmula:

$$P3 = (Nhf / Nh) \times Nhf \times R$$

Em que:

**P3 - Valor da indemnização a deduzir na fatura**



**GONDOMAR**  
e o seu povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Nh – N.º total de horas que deviam estar no refeitório**

**Nhf – N.º de horas em falta**

**R – N.º de refeições encomendadas**

5. Sempre que a entidade adjudicatária incumpra o disposto nos termos da Cláusula 5.ª, n.º 2 alíneas c), d), e) e j) a entidade adjudicante terá direito a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P4, a qual é calculada em euros:

$$P4 = M \times D$$

Em que:

**P4 - Valor da indemnização a deduzir na fatura**

**M – Média de refeições fornecidas nos últimos 5 dias**

**D – N.º de dias em que ocorreu incumprimento**

6. Sempre que se verifique o incumprimento da realização das ações de formação constantes do Plano de Formação estipulado na Cláusula 32.ª deste caderno de encargos, constitui a entidade adjudicadora no direito de deduzir, no período letivo seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P5 calculado pela seguinte fórmula:

$$P5 = Ch \times N$$

Em que:

**P5 - Valor da indemnização a deduzir na fatura**

**Ch – custo hora formando estabelecido para efeitos de penalização, de €10,00**



**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**N – N.º horas por formando em falta**

7. Sempre que se verifique o incumprimento das captações alimentares, conforme definido na Cláusula 2.ª e nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, em qualquer refeitório concessionado no âmbito deste procedimento constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, de imediato, no valor a faturar o montante P6 calculado pela seguinte fórmula:

$$P6 = ((Ce - Cu) / Ce) \times R$$

Em que:

**P6 - Valor da indemnização a deduzir na fatura**

**Ce – Capitação exigida da refeição completa**

**Cu – Capitação utilizada**

**R – N.º de refeições encomendadas**

8. Sempre que forem obtidas, pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises feitas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis, no que respeita à qualidade das refeições, fica o adjudicatário sujeito aos parâmetros de avaliação (limites) utilizados pelos laboratórios contratados e ser-lhe-á aplicada uma multa correspondente ao valor total das refeições servidas nesse refeitório, no mês a que respeita o resultado obtido, independentemente do direito de rescisão do contrato conforme adiante definido.

9. Sempre que se verifique o incumprimento relativo à realização das análises microbiológicas (laboratoriais) previstas na Cláusula 8.ª, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, no mês

seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P7 calculado pela seguinte fórmula:

$$P7 = N \times Ca$$

Em que:

**P7 - Valor da indemnização a deduzir na fatura**

**N – n.º total de análises em falta, por refeitório (refeições e/ou pessoal e/ou equipamento)**

**Ca – custo unitário estabelecido para efeitos de penalização, €80,00**

**9.1.** A não realização de um dos parâmetros definidos será considerada como a totalidade da análise prevista não realizada, implicando a aplicação da respetiva penalização.

**10.** Sempre que se verifique o incumprimento de qualquer requisito de higiene e limpeza nos termos definidos nas Cláusulas 4.ª e 6.ª deste anexo, constitui direto da entidade adjudicante a aplicação de penalização de €250,00.

**11.** Sempre que forem realizadas auditorias por parte da entidade adjudicante ou outras entidades oficiais e se verificarem situações de incumprimento da ementa ao nível da qualidade/variedade/calibre do(s) produto(s) por referência às Orientações sobre ementas nos Refeitórios Escolares e as que lhe sucedam, será aplicada multa, devida na faturação do final do respetivo mês, correspondente ao não pagamento da totalidade das refeições encomendadas nesse dia.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### **Cláusula 19.ª - Resolução do Contrato**

1. O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332.º a 335.º do CCP e nos casos previstos no presente caderno de encargos.
2. A resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário terá de ser fundamentada e não poderá afetar os fornecimentos, enquanto não estiver em condições de produzir os seus efeitos.
3. A resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante poderá ocorrer, designadamente, nos seguintes casos:
  - a) O normal funcionamento de refeições aos seus utentes se encontre gravemente prejudicado por razões imputáveis ao adjudicatário;
  - b) Utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamentos e material;
  - c) Prática de atos com dolo ou negligência por parte do adjudicatário que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento de refeições ou o normal funcionamento dos refeitórios;
  - d) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas pela entidade adjudicante sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
  - e) Oposição do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;
  - f) Falta de cumprimento, em devido tempo, das obrigações contratuais;
  - g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do preço contratual.



**GONDOMAR**  
*é Souro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.
5. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
6. Em caso de rescisão, o adjudicatário não goza do direito de retenção, devendo entregar, imediatamente, as instalações e equipamentos por si utilizados, em bom estado de conservação e limpeza.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup> - Comunicações e Notificações**

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes (entidade adjudicante, Agrupamento de Escolas, Escola não agrupada, adjudicatário) deverão ser efetuadas, por escrito e enviadas através da aplicação informática ou outro meio disponível, de correio eletrónico ou de correio registado.
2. Em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar deverá existir obrigatoriamente um Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H deste Caderno de Encargos, em que o representante do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada registará a apreciação quantitativa e qualitativa da execução do serviço diário utilizando, para tal, a aplicação informática recorra ou outro meio disponível.
3. O representante do adjudicatário deve fornecer os dados referentes ao peso da matéria-prima utilizada na refeição, de acordo com os registos relativos à matéria-prima incorporada, bem como todos os que se considerem necessários a uma correta apreciação das condições de fornecimento do serviço prestado.



**GONDOMAR**  
*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. A informação sobre a apreciação da qualidade do serviço deve ser prestada através do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H.
5. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.





**GONDOMAR**  
*1834*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Plata*

*fm*

**ANEXOS**





*Handwritten signatures and initials*

**GONDOMAR**  
*1919*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo A1 - Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas nas cozinhas polo**

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias confeccionadas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2/3 e Secundárias	Escolas de 1º CEB			
AE N.º3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto		Rio Tinto	273	49 140
	Escola Básica Frei Manuel St.º Inês		Baguim do Monte	263	47 340
		Escola Básica de Baguim	Baguim do Monte	605	108 900
AE St.º Bárbara	Escola Básica St.º Bárbara		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		Escola Básica Bela Vista	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	299	53 820
		Escola Básica de Montezelo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	143	25 740
AE Júlio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis		União Gondomar/Jovim/Valbom	818	147 240
		Escola Básica N.º1 Gondomar	União Gondomar/Jovim/Valbom	305	54 900
AE N.º1 Gondomar	Escola Secundária de Gondomar		União Gondomar/Jovim/Valbom	442	79 560
	Escola Básica Jovim e Foz Sousa		União Gondomar/Jovim/Valbom	263	47 340
AE Á Beira Douro	Escola Básica/Sec. Á Beira Douro		União Medas/Melres	317	57 060
		Escola Básica Cimo Vila	União Medas/Melres	97	17 460
AE Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto		Rio Tinto	406	73 080
		Escola Básica Cabanas	Rio Tinto	115	20 700
		Escola Básica N.º1 S. Caetano	Rio Tinto	413	74 340
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda		Rio Tinto	481	86 580
		Escola Básica Venda Nova	Rio Tinto	522	93 960
		Escola Básica Boavista Lourinha	Rio Tinto	412	74 160
AE Pedroços		Escola Básica da Boucinha	Rio Tinto	369	66 420
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de S. Pedro da Cova		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	358	64 440
		Escola Básica Carvalhal Mó	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	446	80 280
		Escola Básica Vila Verde	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	384	69 120
AE Valbom	Escola Secundária de Valbom		União Gondomar/Jovim/Valbom	394	70 920
	Escola Básica Marques Leitão		União Gondomar/Jovim/Valbom	213	38 340
		Escola Básica de Valbom	União Gondomar/Jovim/Valbom	246	44 280
Pedro da Cova	Escola Secundária S. Pedro da Cova		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	98	17 640
	Total refeições confeccionadas (EB 2/3 e Sec.)			4546	818 280
	Total refeições confeccionadas (EB			4356	784 080
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS NAS COZINHA POLO</b>				<b>8902</b>	<b>1602 360</b>



*Handwritten signature/initials*

**GONDOMAR**

*Handwritten signature/initials*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo A2 - Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local

AE/ENA	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo			Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições diárias	Estimativa anual (180 dias)
	Escola EB 2,3 e Secundárias	Escolas 1º CEB	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas 1º CEB	EPE			
AE N° 3 Rio Tinto	E. Secundária de Rio Tinto		E. Secundária de Rio Tinto			Rio Tinto	273	4940
	EB Frei Manuel Sta. Inês		EB Frei Manuel Sta. Inês			Baguim Monte	263	47340
		EB Baguim do Monte		EB Baguim do Monte		Baguim Monte	204	36720
AE Sta. Bárbara	EB Sta. Bárbara		EB Sta. Bárbara			Baguim Monte	101	18180
		EB Bela Vista		EB Bela Vista		Baguim Monte	220	39600
					J1 Bela Vista	da Cova	146	26280
		EB Montezelo		EB Montezelo		da Cova	35	6300
AE Júlio Dinis					J1 Montezelo	da Cova	94	16920
	EB Júlio Dinis		EB Júlio Dinis			lbom	52	9360
		EB N°1 Gondomar		EB N°1 Gondomar		lbom	402	72360
AE N° 1 de Gondomar					J1 N°1 Gondomar	lbom	28	5040
	E. Secundária de Gondomar		E. Secundária de Gondomar			lbom	107	19260
	EB Jovim e Foz do Sousa		EB Jovim e Foz do Sousa			lbom	442	79560
AE A Beira Douro	EB/Sec. A Beira Douro		EB/Sec. A Beira Douro			Medas/Melres	18	3240
		EB Cimo Vila		EB Cimo Vila		Medas/Melres	62	11160
					J1 Cimo Vila	Medas/Melres	35	6300
AE Rio Tinto	EB Rio Tinto		EB Rio Tinto			Rio Tinto	406	73080
		EB Cabanas		EB Cabanas		Rio Tinto	115	20700
		EB N°1S. Caelano		EB N°1S. Caelano		Rio Tinto	130	23400
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda		EB Infanta D. Mafalda			Rio Tinto	491	88380
		EB Venda Nova		EB Venda Nova		Rio Tinto	233	41940
					J1 Venda Nova	Rio Tinto	94	16920
		EB Boavista-Lourinha		EB Boavista-Lourinha		Rio Tinto	275	49500
AE Pedrouços					J1 Boavista-Lourinha	Rio Tinto	137	24660
		EB Boucinha		EB Boucinha		Rio Tinto	187	33660
					J1 Boucinha	Rio Tinto	45	8100
AE S. Pedro da Cova	EB S. Pedro da Cova		EB S. Pedro da Cova			da Cova	219	39420
		EB Carvalhal M°		EB Carvalhal M°		da Cova	64	11520
					J1 Carvalhal M°	da Cova	50	9000
		EB Vila Verde		EB Vila Verde		da Cova	69	12420
AE Valbom					J1 Vila Verde	da Cova	39	7020
	E. Secundária Valbom		E. Secundária Valbom			lbom	84	15120
	EB Marques Leitão		EB Marques Leitão			lbom	213	38340
		EB de Valbom		EB de Valbom		lbom	71	12780
Secundária S. Pedro da Cova	Esc. Secundária S. Pedro da Cova		Esc. Secundária S. Pedro da Cova		J1 Valbom	lbom	59	10620
					Fanzeres/ S. Pedro da Cova	98	17640	
			Consumidas no local (EB 2/3)				2322	417960
			Consumidas no local (Sec.)				1062	191160
			Total Ref. Consumidas no local (J1)				751	135180
			Total Ref. Consumidas no local (1º CEB)				1775	319500
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL DE CONFEÇÃO</b>							<b>5940</b>	<b>1063800</b>



**GONDOMAR**  
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*P. Guedes*  
*JW*

Anexo A3 - Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo		Freguesia/União da Freguesias	Previsão total refeições/diários consumidas	Estimativo anual (180 dias)
	Escolas EB 2/S e Secundárias	Escolas de 1º CEB	Escolas de 1º CEB	EPE			
AENº3 Rio Tinto		EB Baguim do Monte	EB Seixo EB Vale Ferreiros	JI Baguim JI Baxinho JI Castro JI Entre CANCELAS JI Seixo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	11 160
					Baguim	96	17 280
					Baguim	36	6 480
					Baguim	33	5 940
					Baguim	16	2 880
					Baguim	30	5 400
AE Stª Bárbara		EB Bela Vista	EB Alvarinha	JI Sta. Eulália JI Sta. Bárbara	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	65	11 700
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	6 840
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	15	2 700
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis	EB Nª1 Gondomar	EB Ramalde EB Souto EB Taralhão EB Vinhãl	JI Fontela JI Taralhão JI Vinhãl	União Gondomar/Jovim/Valbom	76	13 680
					União Gondomar/Jovim/Valbom	66	11 880
					União Gondomar/Jovim/Valbom	85	15 300
					União Gondomar/Jovim/Valbom	80	14 400
					União Gondomar/Jovim/Valbom	33	5 940
					União Gondomar/Jovim/Valbom	40	7 200
AENº1 Gondomar	EB Jovim e Fozdo Sousa	EB Nª1 Gondomar	EB Gandra EB Aguiar EB Atães	JI Aguiar	União Gondomar/Jovim/Valbom	49	8 820
					União Gondomar/Jovim/Valbom	58	10 440
					União Gondomar/Jovim/Valbom	40	7 200
AE Á Beira Doura	EB/Sec. Á Beira Doura		EB Branzeiro EB Carvalhos EB Sante	JI Areja JI Branzeiro JI Vila Cova	União Medas/Melres	42	7 560
					União Medas/Melres	30	5 400
					União Medas/Melres	21	3 780
					União Medas/Melres	13	2 340
					União Medas/Melres	22	3 960
					União Medas/Melres	24	4 320
AE Rio Tinto		EB Nª1 S. Caetano	EB Nª2 S. Caetano	JI Nª1 Portelinha JI Nª2 Portelinha JI S. Caetano JI Venda Nova	Rio Tinto	109	19 620
					Rio Tinto	38	6 840
					Rio Tinto	40	7 200
					Rio Tinto	62	11 160
					Rio Tinto	38	6 840
AE Infância D. Mafalda		EB Venda Nova	EB Alto Soutelo	JI Alto Soutelo JI Areias	Rio Tinto	148	26 640
					Rio Tinto	35	6 300
					Rio Tinto	15	2 700
AEPedrouços		EB Bousinha	EB Boavista EB Santegãos EB Trana	JI Santegãos	Rio Tinto	72	12 960
					Rio Tinto	29	5 220
					Rio Tinto	17	3 060
AES Pedro da Cova	EB S. Pedro da Cova	EB Carvalhal/Mé  EB Vila Verde	EB Belo Horizonte EB Jencido EB Outeiro EB Zebrelros EB Chães EB Gens EB Passal EB Silveirinhos	JI Bela Horizonte JI Minho JI Atães JI Jencido JI Outeiro JI Ribeira JI Zebrelros JI Chães JI Passal JI Gens	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	13 680
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	34	6 120
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	29	5 220
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	66	11 880
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	75	13 500
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	28	5 040
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	35	6 300
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	34	6 120
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	8 640
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	28	5 040
					União Fânzeres/S. Pedro da Cova	18	3 240
					União Medas/Melres	35	6 300
					União Gondomar/Jovim/Valbom	44	7 920
União Fânzeres/S. Pedro da Cova	59	10 620					
União Fânzeres/S. Pedro da Cova	63	11 340					
União Gondomar/Jovim/Valbom	10	1 800					
União Fânzeres/S. Pedro da Cova	31	5 580					
União Gondomar/Jovim/Valbom	34	6 120					
AE Valbom	Escola Secundária de Valbom	EB Lagoa EB Pinheiro Além	EB Lagoa EB Pinheiro Além	JI Arrocia JI Carregas JI Pinheiro Além JI Quinta Sol	União Gondomar/Jovim/Valbom	75	13 500
					União Gondomar/Jovim/Valbom	72	12 960
					União Gondomar/Jovim/Valbom	32	5 760
					União Gondomar/Jovim/Valbom	55	9 900
					União Gondomar/Jovim/Valbom	35	6 300
					União Gondomar/Jovim/Valbom	41	7 380
		EB Valbom	EB Arrocia		União Gondomar/Jovim/Valbom	16	2 880
Total Refeições transportadas 1º CEB						1852	338 760
Total Refeições transportadas JI						110	19 800
<b>TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS</b>						<b>2 992</b>	<b>538 560</b>



**GONDOMAR**  
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Plata*  
*W*

**A4 - POLOS DE CONFEÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas**

**1. Escola Secundária de Rio Tinto**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	Nº Ref 2.º/3.º/Sec	Nº Ref PCEB	Nº Ref JI	Total		PCEB	Nº Ref	JI	Nº Ref	Total		Nº Ref diário	Nº Ref anual	
E. Secundária Rio Tinto	273			273	49140							273	49140	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				273	49140	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS						273	49140	
												<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>		<b>49140</b>

**2. Escola Básica Frei Manuel St.º Inês**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	Nº Ref 2.º/3.º/Sec	Nº Ref PCEB	Nº Ref JI	Total		PCEB	Nº Ref	JI	Nº Ref	Total		Nº Ref diário	Nº Ref anual	
EB Frei Manuel Sto. Inês	263			263	47340							263	47340	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				263	47340	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS						263	47340	
												<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>		<b>47340</b>

**3. Escola Básica Baguim Monte**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	Nº Ref 2.º/3.º/Sec	Nº Ref PCEB	Nº Ref JI	Total		PCEB	Nº Ref	JI	Nº Ref	Total		Nº Ref diário	Nº Ref anual	
EB Baguim Monte		204	10	306	54900							306	54900	
							62			62	11160	62	11160	
							96			96	17280	96	17280	
								36	36	6480	36	6480		
									33	5940	33	5940		
								6	6	2880	6	2880		
									30	5400	30	5400		
									27	4860	27	4860		
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				306	54900	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					300	54000	605	108900
												<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>		<b>108900</b>

**4. Escola Básica de St.º Bárbara**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	Nº Ref 2.º/3.º/Sec	Nº Ref PCEB	Nº Ref JI	Total		PCEB	Nº Ref	JI	Nº Ref	Total		Nº Ref diário	Nº Ref anual	
EB Santa Barbara	220			220	39600							220	39600	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				220	39600	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS						220	39600	
												<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>		<b>39600</b>



*P. Lee*  
*JW*

**GONDOMAR**  
*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A4 - POLOS DE CONFEÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas (cont.)**

**5. Escola Básica Bela Vista**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições				Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref	JI	N.º Ref		Total	N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Bela Vista		46	35	81	32580						81	32580	
						EB Alvarinha	85		85	1700	85	1700	
								JI Sta. Bárbara	38	6840	38	6840	
								JI Sta. Bárbara	5	2700	5	2700	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				89	34020	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				19	21240	299	53820
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>53820</b>		

**6. Escola Básica Montezelo**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições				Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref	JI	N.º Ref		Total	N.º Ref diário
EB/JI Montezelo		91	52	143	25740						143	25740
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				143	25740	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					143	25740
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>25740</b>	

**7. Escola Básica Júlio Dinis**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições				Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref	JI	N.º Ref		Total	N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Júlio Dinis	402			402	72360						402	72360	
						EB Ramada	78		78	13680	78	13680	
						EB Souto	88		88	15840	88	15840	
						EB Taralhão	85		85	15300	85	15300	
						EB Vinhãl	80		80	14400	80	14400	
								JI Fontels	33	5940	33	5940	
								JI Taralhão	40	7200	40	7200	
								JI Vinhãl	36	6480	36	6480	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				402	72360	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				49	74880	89	147240
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>147240</b>		



*Plu*

*JW*

**GONDOMAR**

*2026*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A4 - POLOS DE CONFEIÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas (cont.)**

**8. Escola Básica Nº1 Gondomar**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Nº1 Gondomar		28	107	235	42300								235	42300
				0	0	EB Gandra	70			70	12600		70	12600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				235	42300	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					70	305	54900	
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS											54900			

**9. Escola Secundária de Gondomar**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
Esc. Sec. Gondomar	442			442	79560								442	79560
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					79560	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS						442	79560	
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS											79560			

**10. Escola Básica Jovim e Foz Sousa**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Jovim e Foz Sousa	18			18	2240								18	2240
						EB Aguiar	40			40	8820		40	8820
						EB Alâes	58			58	10080		58	10080
				0	0			JI Aguiar	40	40	7200		40	7200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					2240	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					145	263	47340	
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS											47340			

**11. Escola Básica e Secundária À Beira Douro**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB/Sec. À Beira Douro	65			65	29700								65	29700
						EB Branzelo	42			42	7560		42	7560
						EB Carvalhos	30			30	5400		30	5400
						EB Sante	21			21	3780		21	3780
								JI Areja	13	13	2340		13	2340
								JI Branzelo	22	22	3960		22	3960
								JI Vias Cova	24	24	4320		24	4320
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					29700	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					152	317	57060	
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS											57060			



**GONDOMAR**  
*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A4 - POLOS DE CONFEÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas (cont.)**

12. Escola Básica do Cimo Vila

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB/JI Cimo Vila		82	35	97	17460							97	17460	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					17460	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					0	0	97	17460
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>17460</b>		

13. Escola Básica do Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Rio Tinto	408			408	73080							408	73080	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					73080	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					0	0	408	73080
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>73080</b>		

14. Escola Básica de Cabanas

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Cabanas		15		15	20700							15	20700	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					20700	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					0	0	15	20700
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>20700</b>		

15. Escola Básica N.º 1 S. Caetano

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB N.º 1 S. Caetano		130		130	23400							130	23400	
						EB N.º 1 S. Caetano	109			109	19620	109	19620	
							JI N.º 1 Portelinha	36		36	6480	36	6480	
							JI N.º 2 Portelinha	40		40	7200	40	7200	
							JI S. Caetano	82		82	11600	82	11600	
							JI Venosa Nova	36		36	6480	36	6480	
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				130	23400	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					283	50940	413	74340
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>74340</b>		



*Handwritten signature*

# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## A4 - POLOS DE CONFEÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas (cont.)

### 16. Escola Básica Infante D. Mafalda

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Infante D. Mafalda	481			481	86580								481	86580
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					86580	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					0	0	481	86580
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS												86580		

### 17. Escola Básica Venda Nova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Venda Nova		233	91	324	58320								324	58320
						EB Ane Soutelo	148			148	26640		148	26640
								JI Ane Soutelo	35	35	6300		35	6300
				0	0			JI Anais	15	15	2700		15	2700
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					58320	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					198	35640	522	93860
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS												93860		

### 18. Escola Básica Boavista-Lourinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Boavista-Lourinha		275	137	412	74160								412	74160
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					74160	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					0	0	412	74160
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS												74160		

### 19. Escola Básica da Boucinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB/JI Boucinha		27	45	232	41760								232	41760
						EB Boavista	72			72	12860		72	12860
						EB Santegãos	29			29	5220		29	5220
						EB Trana	17			17	3080		17	3080
								JI Santegãos	19	19	3420		19	3420
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					41760	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS					137	24660	369	56420
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS												56420		



*Handwritten signature*

**A4 - POLOS DE CONFEÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas (cont.)**

**20. Escola Básica de S. Pedro da Cova**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB S. Pedro da Cova	29			29	39420								29	39420
						EB Belo Horizonte	76			76	13680		76	13680
								JI Belo Horizonte	34	34	6120		34	6120
								JI Mineiro	29	29	5220		29	5220
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					39420	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				139	25020	358	34440	
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>64440</b>		

**21. Escola Básica de Carvalho Mú**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Carvalho Mú		64	50	114	20520								114	20520
						EB Jancido	66			66	11880		66	11880
						EB Outeiro	75			75	13500		75	13500
						EB Zebreira	28			28	5040		28	5040
								JI Atães	35	35	6300		35	6300
								JI Jancido	34	34	6120		34	6120
								JI Outeiro	48	48	8640		48	8640
								JI Ribeira	28	28	5040		28	5040
								JI Zebreira	18	18	3240		18	3240
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				114	20520	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				332	59760	448	80280	
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>80280</b>		

**22. Escola Básica de Vila Verde**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção		
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref PCEB	N.º Ref JI	Total		PCEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual	
EB Vila Verde		69	39	108	19440								108	19440
						EB Chães	35			35	6300		35	6300
						EB Gans	44			44	7920		44	7920
						EB Passal	59			59	10620		59	10620
						EB Silverinhos	63			63	11340		63	11340
								JI Chães	10	10	1800		10	1800
								JI Passal	31	31	5580		31	5580
								JI Gans	34	34	6120		34	6120
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				108	19440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				276	48600	384	69120	
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>												<b>69120</b>		



*Handwritten signature/initials*

**GONDOMAR**  
*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**A4 - POLOS DE CONFEÇÃO - total de refeições confeccionadas/consumidas no local/transportadas (cont.)**

**23. Escola Secundária do Valbom**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
Esc. Sec. do Valbom	84			84	15120							84	15120
						EB Lagoa	75			75	13500	75	13500
						EB Pinheiro Alám	72			72	12960	72	12960
								JI Arrozeia	32	32	5760	32	5760
								JI Carregais	55	55	9900	55	9900
								JI Pinheiro Alám	35	35	6300	35	6300
								JI Quinta do Sol	41	41	7380	41	7380
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				84	15120	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				310	55800	384	70920
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>70920</b>		

**24. Escola Básica Marques Leitão**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Marques Leitão	213			213	38340							213	38340
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL				213	38340	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	213	38340
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>38340</b>		

**25. Escola Básica do Valbom**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Valbom		71	59	130	23400							130	23400
						EB Arrozeia	116			116	20880	116	20880
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					23400	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				116	20880	246	44280
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>44280</b>		

**26. Escola Secundária de S. Pedro da Cova**

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref P.CEB	N.º Ref JI	Total		P.CEB	N.º Ref.	JI	N.º Ref.	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
Esc. Sec. S. Pedro da Cova	98			98	17640							98	17640
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS LOCAL					17640	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	98	17640
<b>TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS</b>											<b>17640</b>		



**GONDOMAR**  
i Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Plês*  
*fw*

**Anexo B1 - MAPA DE PESSOAL A TEMPO INTEIRO**

Nº refeitório	Local de confeção/Cozinha Polo		Previsão total refeições/diárias confeccionadas	Nº de unidades propostas a tempo inteiro (8 horas)			Total unidades
	Escolas EB 2/3 e Secundárias	Escolas de 1º CEB		Cozinheiro	Assistente de restauração	Emp. Refeitório	
AE Nº3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto		273	1	1	2	4
	Escola Básica Frei Manuel Stº Inês		263	1	1	2	4
AE Stª Bárbara	Escola Básica Stª Bárbara	Escola Básica de Baguim	605	1	1	4	6
		Escola Básica Bela Vista	220	1	1	1	3
AE Stª Júlia Dinis	Escola Básica Júlio Dinis	Escola Básica de Montezelo	299	1	1	2	4
		Escola Básica Nº1 Gondomar	143	1	1	1	3
AE Nº1 Gondomar	Escola Secundária de Gondomar		818	1	1	4	6
			305	1	1	2	4
AE À Beira Douro	Escola Básica/Sec. À Beira Douro		442	1	1	3	5
			263	1	1	2	4
AE Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto		317	1	1	2	4
			97	1	1	0	2
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda		406	1	1	3	5
			115	1	1	1	3
AE Pedrouços	Escola Básica de S. Pedro da Cova		413	1	1	3	5
			481	1	1	3	5
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de S. Pedro da Cova		522	1	1	3	5
			412	1	1	3	5
AE Valbom	Escola Secundária de Valbom		369	1	1	2	4
			358	1	1	2	4
Secundária S. Pedro da Cova	Escola Secundária S. Pedro da Cova		446	1	1	3	5
			384	1	1	2	4
Total refeições confeccionadas (EB 2/3 e Sec.)	Total refeições confeccionadas (EB)		394	1	1	2	4
			213	1	1	1	3
TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS NAS COZINHA POLO	TOTAL REFEIÇÕES CONFECCIONADAS NAS COZINHA POLO		246	1	1	1	3
			98	1	1	0	2
			4546	13	13	27	53
			4356	13	13	27	53
			8902	26	26	54	106



*Handwritten signatures and initials*

**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo B2 - MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL**

Agrupamento de Escolas	Local de consumo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Nº unidades
	Escolas de 1º CEB	EPE			
AE Nº3 Rio Tinto	EB Seixo		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	2
	EB Vale Ferreiros		Baguim	96	2
		Jl Baguim	Baguim	36	1
		Jl Baixinho	Baguim	33	1
		Jl Castro	Baguim	16	1
		Jl Entre Cancelas	Baguim	30	1
	Jl Seixo		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	27	1
AE Stª Bárbara	EB Alvarinha		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	65	2
		Jl Sta. Eutália	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	1
		Jl Sta. Bárbara	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	15	1
AE Júlio Dinis	EB Ramalde		União Gondomar/Jovim/Valbom	76	2
	EB Souto		União Gondomar/Jovim/Valbom	66	2
	EB Taralhão		União Gondomar/Jovim/Valbom	65	2
	EB Vinhal		União Gondomar/Jovim/Valbom	80	2
		Jl Fontela	União Gondomar/Jovim/Valbom	33	1
		Jl Taralhão	União Gondomar/Jovim/Valbom	40	1
	Jl Vinhal	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	1	
	EB Gandra		União Gondomar/Jovim/Valbom	70	2
AE Nº1 Gondomar	EB Agular		União Gondomar/Jovim/Valbom	49	1
	EB Atães		União Gondomar/Jovim/Valbom	56	2
		Jl Aguiar	União Gondomar/Jovim/Valbom	40	1
AE À Beira Douro	EB Branzelo		União Medas/Melres	42	1
	EB Carvalhos		União Medas/Melres	30	1
	EB Sante		União Medas/Melres	21	1
		Jl Areja	União Medas/Melres	13	1
		Jl Branzelo	União Medas/Melres	22	1
		Jl Vila Cova	União Medas/Melres	24	1
AE Rio Tinto	EB Nº2 S. Caetano		Rio Tinto	109	3
		Jl Nº1 Portelinha	Rio Tinto	36	1
		Jl Nº2 Portelinha	Rio Tinto	40	1
		Jl S. Caetano	Rio Tinto	62	2
		Jl Venda Nova	Rio Tinto	36	1
AE Infanta D. Mafalda	EB Alto Soutelo		Rio Tinto	148	3
		Jl Alto Soutelo	Rio Tinto	35	1
		Jl Areias	Rio Tinto	15	1
AE Pedrouços	EB Boavista		Rio Tinto	72	2
	EB Santegãos		Rio Tinto	29	1
	EB Triana		Rio Tinto	17	1
		Jl Santegãos	Rio Tinto	19	1
AE S. Pedro da Cova	EB Belo Horizonte		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	2
		Jl Belo Horizonte	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	34	1
		Jl Mineiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	29	1
	EB Jancido		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	66	2
	EB Outeiro		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	75	2
	EB Zebreiros		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	28	1
		Jl Atães	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	35	1
		Jl Jancido	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	34	1
		Jl Outeiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	1
		Jl Ribeira	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	28	1
		Jl Zebreiros	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	18	1
		EB Chães	União Medas/Melres	35	1
		EB Gens	União Gondomar/Jovim/Valbom	44	1
	EB Passal	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	59	2	
	EB Silveirinhos	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	63	2	
		Jl Chães	União Gondomar/Jovim/Valbom	10	1
		Jl Passal	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	31	1
		Jl Gens	União Gondomar/Jovim/Valbom	34	1
AF Valbom	EB Lagoa		União Gondomar/Jovim/Valbom	75	2
	EB Pinheiro Além		União Gondomar/Jovim/Valbom	72	2
		Jl Arroteia	União Gondomar/Jovim/Valbom	32	1
		Jl Carregais	União Gondomar/Jovim/Valbom	55	2
		Jl Pinheiro Além	União Gondomar/Jovim/Valbom	35	1
		Jl Quinta Sol	União Gondomar/Jovim/Valbom	41	1
		EB Arroteia	União Gondomar/Jovim/Valbom	116	3
<b>TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS</b>				<b>2 992</b>	<b>89</b>



**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*P. C.*  
*JW*

**ANEXO C - REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Agrupamento Escolas/Escola Não Agrupada	Cód. Agrupamento	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE À Beira Douro	151105	E Básica e Sec. À Beira Douro	344321	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224760707	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Branzelo	208863	Rua Central, 4515-498 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Transportada
		JI de Branzelo		Rua Central, 4515-498 Melres	224761477	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica dos Carvalhos	212787	Rua dos Carvalhos, 4515-370 Medas	224761351	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica de Chães	215958	Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224501087	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Chães		Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224503759	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica Cimo de Vila	237863	Rua da Costeiriinha, 4515-506 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Confeção Local
		JI Cimo de Vila		Rua da Costeiriinha, 4515-506 Melres	224761579	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Zebreiros	285973	Rua das Escolas, 4515-128 Foz do Sousa	224509320	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Zebreiros		Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224509359	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Vila Cova	636204	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224761350	UF Medas e Melres	Transportada
AE Rio Tinto	152006	E Básica Rio Tinto	344369	Rua Dr. Cancelas, 4435-212 Rio Tinto	224890590	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Alto de Soutelo	248113	Rua Professor Moreira, 4510-643 Fânzeres	224892772	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Cabanas	251513	Rua de S. Tomé e Príncipe, 4435-444 Rio Tinto	224803300	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º1 S. Caetano	241118	Rua dos Regueirais, 4435-417 Rio Tinto	224800101	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º2 S. Caetano	251641	Rua de S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224808214	Rio Tinto	Transportada
		JI de Alto Soutelo		Rua Presa da Cavada, 4510-640 Fânzeres	224892263	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância das Areias		Rua Adelino Felgueiras, 4435-077 Rio Tinto	224862165	Rio Tinto	Transportadas
		J Infância N.º1 da Portelinha	625851	Rua Prof. M <sup>ª</sup> Augusta Antunes, 4510-642 Fânzeres	224802422	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		J Infância N.º2 Portelinha	625840	Rua Irene Lisboa, 4435-292 Rio Tinto	224800517	Rio Tinto	Transportada
		JI de S. Caetano		Rua S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224803973	Rio Tinto	Transportada
AE S. Pedro da Cova	152018	E Básica de S. Pedro da Cova	344357	Rua Rio Ferreira, 4510-418 S. Pedro da Cova	224836190	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Belo Horizonte	249257	Rua José Coelho Silveira, 4510-199 S. Pedro Cova	224833226	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI Belo Horizonte		Rua José Coelho Silveira, 4510-288 S. Pedro Cova	224632782	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Carvalhal/Mó	296375	Rua Maria Lamas, 4510-325 S. Pedro da Cova	224646830	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica do Passal	245690	Rua Nova do Passal, 4510-348 S. Pedro da Cova	224647752	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Silveirinhos	250806	Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova	224647218	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI do Passal		Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova		UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada

**ANEXO C - REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (cont.)**

Agrupamento Escolas/Escola Não Agrupada	Cód. Agrupamento	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE S. Pedro da Cova	152018	E Básica de Vila Verde	291055	Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224645637	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Vila Verde		Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224631605	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
		JI O Mineiro	642587	Conjunto Habitacional do Bairro Mineiro, 4510-436 S. Pedro da Cova	224637915	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
AE Valbom	151970	E Secundária de Valbom	403428	Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom	224664510	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Marques Leitão		Rua Marques Leitão, 4420-500 Valbom	224647560	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica da Arroiteia	204870	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4420-386 Valbom	224646412	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Lagoa	240527	Rua Jaime Cortesão, 4420-469 Valbom	224645573	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica Pinheiro Além	291031	Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224646721	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Pinheiro Além		Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224835945	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Valbom	296090	Rua Salvador Lopes, 4420-618 Valbom	224647278	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Arroiteia	603041	Rua Barreto da Costa, 4420-432 Valbom	224640076	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	Rua Dr. António Macedo, 4420-401 Valbom	224670289	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE Infanta D. Mafalda	151981	E Básica Infanta D. Mafalda	346664	Rua da Campainha, 4435-140 Rio Tinto	224854070	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Infanta D. Mafalda	346664	Rua da Campainha, 4435-140 Rio Tinto	224854070	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Boavista/Lourinha	296429	Rua da Estrada Nova, 4435-234 Rio Tinto	224886094	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica da Boavista	208000	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Transportada
		E Básica da Venda Nova	296351	Rua Serafim Pereira Coutinho, 4435-599 Rio Tinto	224807341	Rio Tinto	Confeção Local
		Jardim Infância Venda Nova	644419	Travessa Fernão de Magalhães, 4435-247 Rio Tinto	224882189	Rio Tinto	Transportada
AE Júlio Dinis	151968	E Básica Júlio Dinis	341680	Avenida 25 de Abril, 183, 4420-352 Gondomar	224832572	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Aguiar	291006	Rua N.ª Sr.ª das Dores, 4420-215 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Aguiar		Rua N.ª Sr.ª dos Remédios, 4420-215 Gondomar	224501089	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Gandra	224947	Rua da Gandra, 4420-154 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada

**ANEXO C - REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GONDOMAR (cont.)**

Agrupamento Escolas/Escola Não Agrupada	Cód. Agrupamento	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE Júlio Dinis	151968	E Básica de Ramalde	251008	Rua da Escola de Ramalde, 4420-137 Gondomar	224645453	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Souto	238820	Praça da República, 4420-294 Gondomar	224644316	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica do Vinhal	242536	Rua S. Damião, 4420-314 Gondomar	224643852	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Taralhão	291018	Largo Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224645731	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jl Taralhão		Largo do Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224631619	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica N.º1 Gondomar	296340	Rua Padre Andrade e Silva, 4420-241 Gondomar	224666075	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Fontela	613897	Rua do Rio Carreiro, 379, 4420-296 Gondomar	224631227	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Vinhal	640220	Rua Dr. Abel Salazar, 4420-124 Gondomar	224634873	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Carregais	645862	Rua Casa da Quinta, 4420-095 Gondomar	926593355	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção local
AE N.º1 de Gondomar	151993	E Secundária de Gondomar	401869	Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar	224830408	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Jovim e Foz Sousa		Rua Sr.ª das Dores, 4510-138 Jovim	224507440	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica de Atães	205436	Largo S. Domingos, 4510-134 Jovim	224503997	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Gens	225162	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500101	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jl Gens		Rua Escola de Gens, 4515-125 Foz do Sousa	224501230	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica de Jancido	239197	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500080	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica do Outeiro	260915	Rua P. Mel Rodrigues P. Pinhal, 4510-103 Jovim	224503946	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jl Outeiro		Travessa das Valas, 4510-155 Jovim	224500485	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Atães	645590	Rua 13 de Maio, 99, 4510-150 Jovim	224500031	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Jancido	617167	Rua de St.ª Ovídeo, 4515-188 Foz do Sousa	224501086	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
Jardim Infância Ribeira	639085	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224503977	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada		
AE N.º3 Rio Tinto	150009	E Secundária Rio Tinto	403416	Travessa Cavada Nova, 4435-162 Rio Tinto	224853710	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Frei Manuel St.ª Inês	340390	Rua Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte	229755266	Baguim do Monte	Confeção Local

**ANEXO C - REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (cont.)**

Agrupamento Escolas/Escola Não Agrupada	Cód. Agrupamento	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE N.º3 Rio Tinto	150009	E Básica de Baguim do Monte	296661	Rua D. António Castro Meireles,	224808243	Baguim do Monte	Confeção Local
		E Básica do Seixo	248393	Rua dos Crisântemos, 4510-583 Fânzeres	224804023	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI do Seixo		Rua dos Cravos, 4510-538 Fânzeres	224808635	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vale Ferreiros	280744	Rua Monte Pedro, 4435-743 Baguim do Monte	224804958	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Baguim Monte	603820	Rua P. Luís Morais Bessa, 4435-738 Baguim Monte	229754446	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância O Baixinho	642599	Rua P. Aquilino A. Rego, 4435-788 Baguim Monte	224881176	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância do Crasto	638377	Rua S. Vic. Paulo, B15, 4435-807 Baguim Monte	229752227	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Entre Cancelas	640232	Rua João Villaret, 128, 4435-716 Baguim do Monte	224895025	Baguim do Monte	Transportada
AE Stª Barbara	151956	E Básica Stª Barbara	344333	Rua Alto de Barreiros, 790, 4510 -485 Fânzeres	224854790	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Alvarinha	241374	Rua das Escolas Primárias, 4510-558 Fânzeres	224646426	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Montezelo	247844	Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224806020	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Montezelo		Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224898371	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica N.º2 Bela Vista		Estrada D. Miguel, 4510-547 Fânzeres	224645636	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Bela Vista		Rua Poeta Zeca Afonso, 4510-803 Fânzeres	224631221	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	Rua S. Vicente , 4510-671 Fânzeres	224632775	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância Stª Eulália	248782	Rua Capitão Moura, 4510-516 Fânzeres	224632774	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
AE Canedo	151294	E Básica de Sante	273569	Rua da Louseira, 4515-288 Lomba	255762593	Lomba	Transportada
		Jardim Infância de Areja	602759	Rua dos Mineiros, 4515-289 Lomba	255762806	Lomba	Transportada
AE Pedrouços	152043	E Básica da Boucinha	291079	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Confeção Local
		JI da Boucinha		Lugar da Boucinha, 4435-226 Rio Tinto	229714375	Rio Tinto	Confeção Local
		EB Triana		Rua da Escola, 4435-061 Rio Tinto	229739548	Rio Tinto	Transportada
		E Básica de Santegãos	273570	Rua das Escolas Novas, 4435-027 Rio Tinto	229717382	Rio Tinto	Transportada
		Jardim Infância de Santegãos	629844	Rua João Vieira, 4435-043 Rio Tinto	229724233	Rio Tinto	Transportada
Escola Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova	403404	Rua Eduardo Castro Gandra, 1289, 4510-259 S. Pedro da Cova	224630137	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local





**GONDOMAR**

*é o certo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

216

**ANEXO E – MAPA DE CONTROLO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES**

Escola (cozinha polo) \_\_\_\_\_  
Mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Dia	N.º Refeições encomendadas	N.º Refeições servidas	N.º Refeições ERASMUS/Eventos	N.º Refeições adultos	N.º Refeições de prova	N.º Funcionários Refeitório	
						Cozinheiro	Emp Refeitório
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0

O representante da Empresa

O representante do Agrupamento de Escolas/  
Escola Não Agrupada

\_\_\_\_\_



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Social Escolar

217

**ANEXO F – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EMENTA**

Escola (cozinha polo) \_\_\_\_\_

Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Ementa definida**

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

**Ementa pretendida**

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Motivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O representante do Agrupamento de Escolas/  
Escola Não Agrupada

O representante da Empresa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**GONDOMAR**

*e Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

218

**ANEXO G - DECLARAÇÃO - PEDIDO DE DIETA ALTERNATIVA/BEBIDA VEGETAL**

ANO LETIVO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu (nome) \_\_\_\_\_ Encarregado de educação do aluno  
(nome) \_\_\_\_\_, a frequentar o \_\_\_\_ ano, da turma \_\_\_\_\_, da Escola  
\_\_\_\_\_ do Agrupamento de Escolas \_\_\_\_\_, declaro:

(Assinalar as situações pretendidas)

**1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Necessita de uma dieta específica por motivos de Alergia e/ou Intolerância Alimentar  
IMP: Esta declaração só é válida acompanhada de **declaração médica atualizada**, comprovativa da situação clínica do aluno

Pretende ementa vegetariana

Necessita de alteração de ementa por motivos Étnicos/Religiosos

Nota: Indicar os alimentos que não pode consumir: \_\_\_\_\_

**2. FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR**

Necessita que o leite escolar seja substituído por leite sem lactose por motivos de Alergia e/ou Intolerância Alimentar

IMP: Esta declaração só é válida acompanhada de declaração médica atualizada, comprovativa da situação clínica do aluno

Pretende Bebida Vegetal em substituição do Leite Escolar

Nota: Indicar o sabor da bebida vegetal \_\_\_\_\_

Tomei conhecimento que esta declaração só é válida até ao final do presente ano letivo

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Encarregado de Educação)

Verificado e confirmado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pelo Agrupamento de Escolas

O/A colaboradora/a \_\_\_\_\_



**GONDOMAR**

*é o cura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Social Escolar

219

**ANEXO H – REGISTO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO**

Escola (cozinha polo) \_\_\_\_\_

Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Verificação da Execução**

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

**1. Avaliação Quantitativa**

Ementa	Quantidades Adequadas (S/N)	Géneros Utilizados	Quantidades Caderno Encargos	Quantidades utilizadas
Sopa				
Prato				
Sobremesa(fruta/doce)				

**2. Análise do Funcionamento do Serviço**

Componentes	Boa	Aceitável	Má
1. Confeção			
2. Qualidade dos produtos utilizados			
3. Apresentação da refeição			
4. Eficiência do serviço			
5. Apresentação do Pessoal			
6. Higiene das Instalações			



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

220

**3. Observações**

Número de:	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Restantes Refeições (*)
Refeições Encomendadas		
Refeições Servidas		
Refeições de Prova		
Funcionários a tempo inteiro	Cozinheiros	Assistente de restauração
Funcionários a meio tempo (Empregados de refeitório)		

- Refeições dos alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo, Secundário, Adultos e outros

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O representante do Agrupamento de Escolas/  
Escola Não Agrupada

O representante da Empresa

\_\_\_\_\_

*Handwritten signatures*

**ANEXO I – COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Escola (cozinha polo) \_\_\_\_\_

Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Suspensão do fornecimento de Refeições**

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Número de refeições encomendadas	
----------------------------------	--

Motivo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Verificou-se desperdício de géneros alimentares?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O representante do Agrupamento de Escolas  
 Escola Não Agrupada

O representante da Empresa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO J – MODELO DE RECLAMAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO/COZINHA POLO**

Escola/Cozinha polo: \_\_\_\_\_

Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1. Apresentação e fundamentação da reclamação:**

---

---

---

---

---

**2. Registo diário do funcionamento (Anexo H) a que se reporta a reclamação:**

Anexo H \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anexo H \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anexo H \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Juntas os anexos)

**3. Outros documentos (notas de encomenda, registos de entrada e saída de matéria-prima, etc)**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

N. Seq.: 59861

**PROP.: 357/2026**

Serviço Requisitante: G3 Divisão Intervenção Social Escolar

Organica: 13 Educação

Económica: 020105 Alimentação-Refeições confeccionadas

GOP: 26 Ano 2026

13 EDUCAÇÃO

2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES

Acc.: 1 Refeições Escolares e Lanches

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 5 019 761,00

Cabimentado: 5 019 520,68

**Saldo: 240,32**

Dependente de: Pedido n. 357/2026 referente a RI n. 308/2026

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
12/02/2026	2728	977 760,07					977 760,07	CP 02/26 - Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede pública do Município de Gondomar - MGD 692



CÂMARA MUNICIPAL



*Dr. José*  
*JM*

**REGULAMENTO DE REGIME DE RENDA ACESSÍVEL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

**— PROPOSTA —**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*

*assim:*

Empty lined area for additional text or signatures.

## **Proposta de início do Procedimento de Elaboração de Regulamento de Regime de Renda Acessível do Município de Gondomar**

### **Considerando que:**

- As profundas transformações que globalmente se têm desenvolvido colocam desafios consideráveis às dinâmicas habitacionais e que novas exigências são colocadas quer pelos residentes e pelos novos modos de habitar, quer pelos intervenientes no setor, onde o papel do Estado e de outros agentes exigem uma mudança de paradigma nas políticas de Habitação;
- Estas mudanças estão patentes nas prioridades políticas nacionais que têm salientado como fundamental o acesso universal a uma habitação adequada;
- O Município de Gondomar, em função da Nova Geração de Políticas de Habitação, definiu a Estratégia Local de Habitação (ELH), um instrumento que suporta a candidatura ao 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- Este documento traça a intervenção do Município no domínio da habitação, conferindo espaço à reabilitação, construção ou aquisição de habitação e à formalização de candidaturas a programas de financiamento de soluções habitacionais;
- O superior interesse dos munícipes e a defesa da identidade do Município, devem solidificar políticas públicas orientadas para a coesão territorial e desenvolvimento local, conferindo o direito indispensável a habitação condigna e suportável do ponto de vista económico-financeiro das famílias, ampliando as soluções habitacionais disponíveis para arrendamento acessível;
- No âmbito das candidaturas ao Programa 1.º Direito/PRR que se encontram aprovadas pelo IHRU, nomeadamente as candidaturas, abaixo elencadas, torna-se necessário dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Renda Acessível, para cumprimento dos objetivos elencados na Estratégia Local de habitação (ELH):
- SIGA 62055 | Reabilitação de 36 fogos dispersos do Parque Habitacional Social Municipal;
- SIGA 67123 | Construção de 18 fogos na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar;



**GONDOMAR**  
*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2026-03-10

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Habitação Pública

226

*D. Oliveira*  
*JW*

- SIGA 67124 | Construção de 54 fogos na Rua Paulo da Gama, Rio Tinto;
- SIGA 67125 | Construção de 24 fogos na Rua Eng. Adelino Amaro da Costa (Casas Amarelas);
- SIGA 67126 | Construção de 18 fogos na Rua Almada Negreiros, Baguim do Monte.
- SIGA 67127 | Construção de 28 fogos na Rua Campo do Alto, S. Pedro da Cova;
- SIGA 67128 | Construção de 7 fogos na Rua José Coelho da Silveira, S. Pedro da Cova;
- SIGA 68012 | Aquisição de 1 fogo na Rua Ximenes Belo, 190 (Valbom);
- SIGA 68013 | Aquisição de 1 fogo na Rua Ximenes Belo, 200 (Valbom).

**Proponho que**, de acordo com o exposto, a **Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, que aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Política de Habitação, do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que cria o Programa de Arrendamento Acessível, e respetivas Portarias, e do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, **desencadear o início do procedimento administrativo para elaboração o Projeto de Regulamento das Condições de Acesso ao Arrendamento Acessível do Município de Gondomar, conforme o artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.**

Paços do Município de Gondomar, 15/13/ de 2026

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal<sup>1</sup>

O Vereador

(Dr. José Fernando Moreira)

<sup>1</sup> Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 10/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL



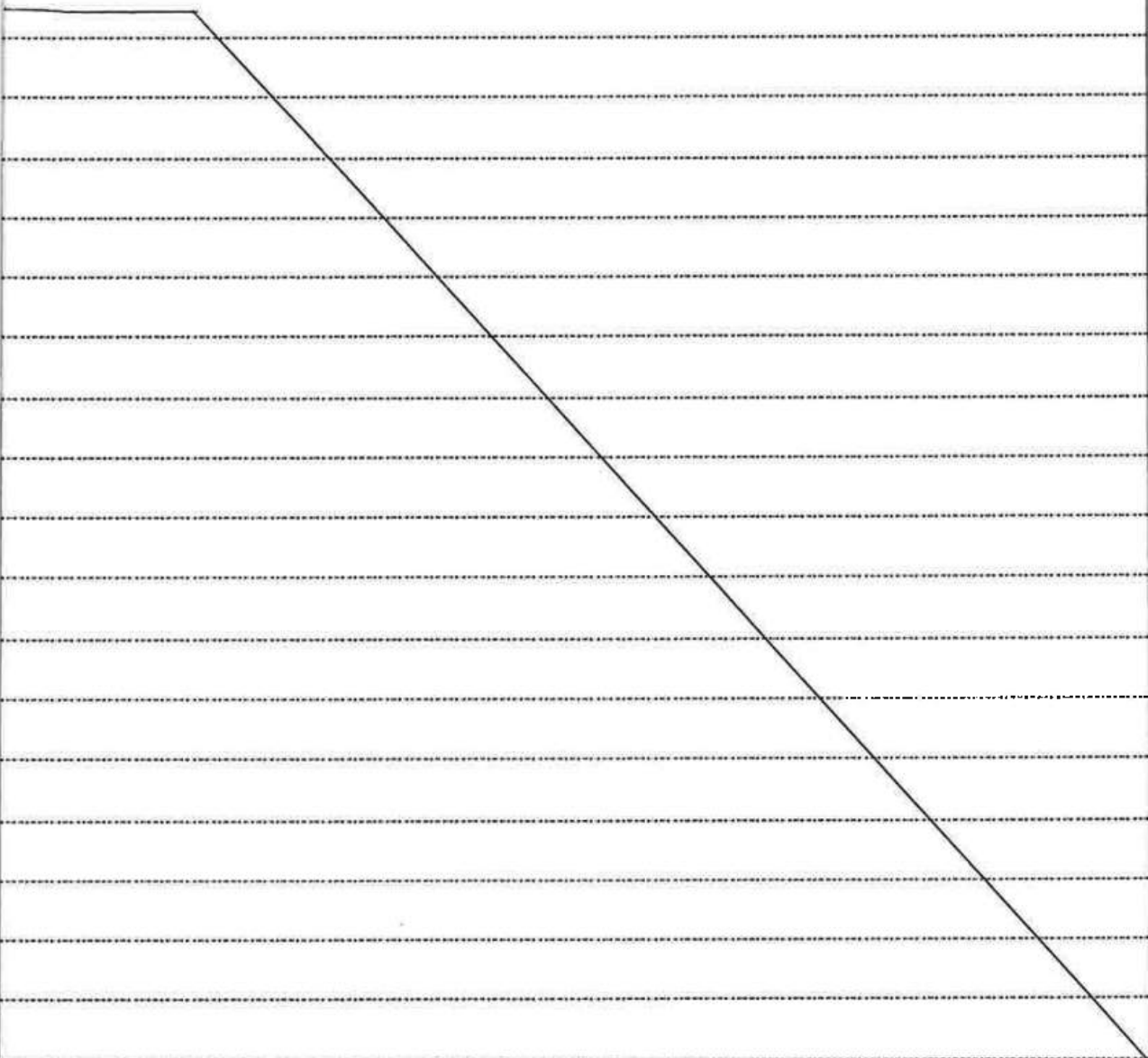
*227*  
*Lee*  
*W*

REVISÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR –

INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



**Proposta de início do Procedimento de Revisão do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar**

**Considerando que:**


- A habitação pública é uma resposta dos poderes públicos perante a incapacidade do mercado imobiliário privado de satisfazer todas as necessidades de habitação e de garantir a todos o acesso a uma habitação digna, a um preço/renda adequado aos rendimentos dos munícipes.
- A preocupação pública pelas famílias sem acesso ao mercado privado de habitação tem sido um dos elementos fundadores das políticas de habitação.
- O regime de arrendamento apoiado, com base no Novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, aprovado pela Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto (LAA) e, supletivamente, o Código Civil, constitui um mecanismo de resolução do alojamento das famílias de menores rendimentos e com incapacidade de acesso à habitação no mercado privado, e da existência de formas degradadas de alojamento.
- As profundas transformações que globalmente se têm desenvolvido colocam desafios consideráveis às dinâmicas habitacionais e que novas exigências são colocadas quer pelos residentes e pelos novos modos de habitar, quer pelos intervenientes no setor, onde o papel do Estado e de outros agentes exigem uma mudança de paradigma nas políticas de Habitação;
- A Divisão de Habitação Pública tem feito um percurso de adequação de procedimentos face às atualizações à Lei do Arrendamento Apoiado, regulada pela Lei nº. 81/2014 de 19 de dezembro, na redação atual e demais legislação conexas.
- O atual Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar, na vertente de renda apoiada, carece de revisão, tendo em conta os padrões atuais de crescente procura de habitação Pública, nomeadamente ações de despejo e cessação dos contratos de arrendamento, a necessidade de aperfeiçoamento, sustentadas quer na experiência prática acumulada na operacionalidade do documento, quer na necessidade de assegurar maior coerência, clareza e eficácia na aplicação do referido instrumento regulamentar no âmbito das políticas públicas de habitação.

**Proponho que, de acordo com o exposto, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, do Novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, desencadear o início do procedimento administrativo para revisão do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar, conforme o artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.**

Paços do Município de Gondomar, 05/03 de 2026

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal<sup>1</sup>

O Vereador



(Dr. José Fernando Moreira)

<sup>1</sup> Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 10/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL

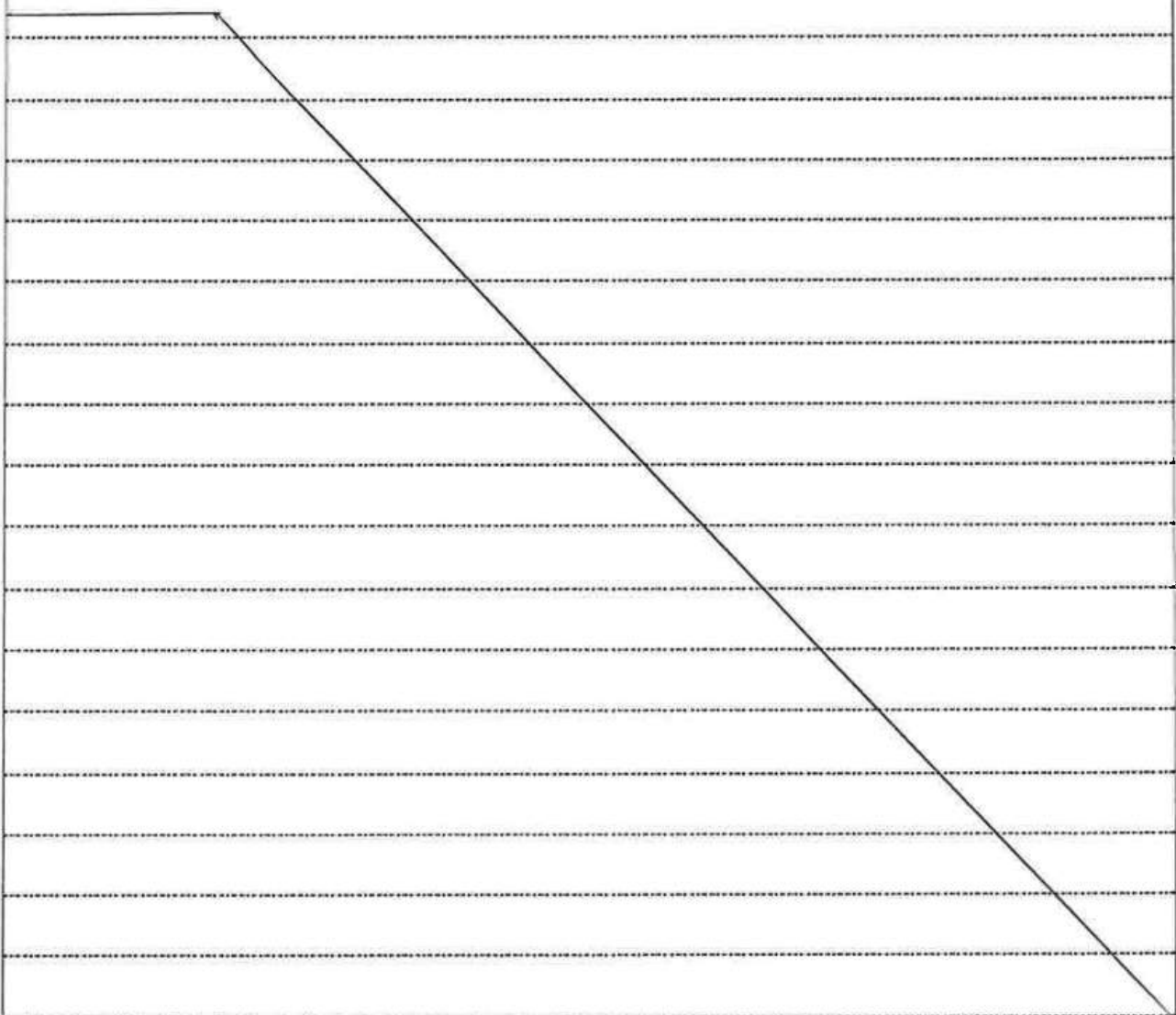


FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Carla Pinto Ferreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os Vereadores/as Senhoras/as Sr.<sup>s</sup> Geneviva Rocha, Sr.<sup>s</sup> M.<sup>o</sup> de Lourdes Neves, José Mota, Sr. Rui Afonso e Edison Pinheiro.*



## PROPOSTA

Considerando que,

- a) Nos termos da Norma de Controlo Interno aprovada a 11 de dezembro de 2019, foram aprovadas as regras para a constituição de fundos de maneiio.
- b) Nessa norma, estão determinadas as regras de funcionamento dos respetivos fundos de maneiio;


Considerando ainda que neste mandato autárquico (2025/2029) ainda não haviam sido renovados os Fundos de Maneio referentes à Saúde, Desenvolvimento Social, Apoio ao Estudo e CPCJ,

### PROPONHO,

Que a Exma. Câmara Municipal aprove a constituição dos fundos de maneiio do Município de Gondomar para o mandato autárquico em vigor, de acordo com a tabela anexa e que dela faz parte integrante.

Paços do Município de Gondomar, 05 de março de 2026,

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora,



(Carla Pinto Ferreira)

ANEXO

Fundos de Maneio do Município de Gondomar por Unidades Orgânicas

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor	Periodicidade
COMISSÃO DE PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS	Presidente da CPCJ em exercício	250 €	Mensal
PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO	Hugo Miguel Dias Raimundo	300 €	Mensal
ATENDIMENTO INTEGRADO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes	400 €	Mensal
DIVISÃO DE SAÚDE E ENVELHECIMENTO ATIVO	Mariana Gonçalves Cunha	400 €	Mensal



# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM019406\_001/2026**

Serviço Requirante: E5 Divisão de Desenvolvimento Social

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM019406\_001/2026

Entidade:

NIF:

Orgânica: 11 Coesão Social

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

N.Seq.: 88750

Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2323	250,00				250,00		

2026-03-10

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM015268\_001/2026**

Serviço Requisitante: E5 Divisão de Desenvolvimento Social

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM015268\_001/2026

Entidade:

NIF:

Orgânica: 11 Coesão Social

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

N.Seq.: 88752

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2325	400,00				400,00		

2026-03-10

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM022051\_001/2026**

N.Seq.: 88755

Serviço Requirante: E6 Divisão de Saúde e Envelhecimento

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM022051\_001/2026

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 12 Cultura

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2328	400,00				400,00		

2026-03-10

# Ficha do Compromisso

**FND.MANEIO: FM007744\_001/2026**

N.Seq.: **88749**

Serviço Requirante: L1 Divisão de Juventude

Cabimento prévio: FND.MANEIO: FM007744\_001/2026

Contrato:

Entidade:

NIF:

Orgânica: 20 Juventude

Económica: 020121 Aquisição de bens

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/01/2026	2322	2 100,00				2 100,00		
16/01/2026	173				1 695,85	404,15		
02/03/2026	3100		2 500,00			2 904,15		
02/03/2026	3101		-2 500,00			404,15		
06/03/2026	3246		1 995,85			2 400,00		

F.MANEIO: FM007744FNATAL/2026

2026-03-10



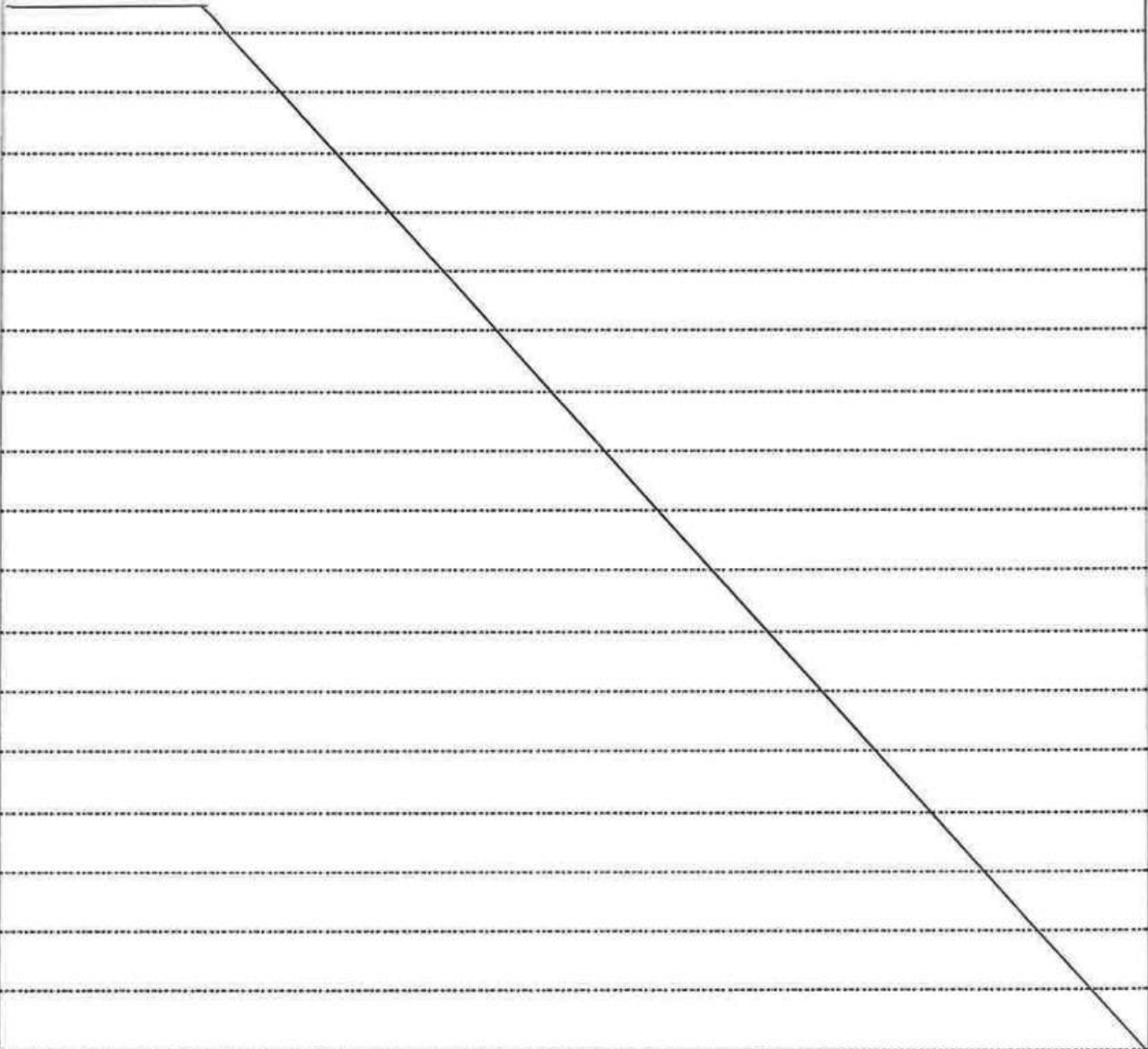
CÂMARA MUNICIPAL



**FEIRAS MUNICIPAIS – REDUÇÃO EXCECIONAL DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO, RELATIVAS AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026 – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Carla Pinto Ferreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



## PROPOSTA

### **Redução excecional de 50% das taxas de ocupação relativas aos feirantes – meses de janeiro e fevereiro de 2026**

#### Considerando que:

- As feiras municipais assumem relevante interesse económico e social, constituindo instrumento de dinamização do comércio local e de apoio ao rendimento de diversos agregados familiares;
- Durante os meses de janeiro e fevereiro de 2026 verificaram-se condições meteorológicas adversas particularmente severas (chuva intensa, vento forte e episódios de intempérie persistente), que afetaram de forma significativa a realização regular das feiras municipais;
- Estas condições originaram quebras acentuadas na afluência de público e, conseqüentemente, prejuízos relevantes para os feirantes que exercem atividade nos espaços de feira;
- As referidas condições impactam no exercício da atividade de feirante, sendo esta especialmente vulnerável a situações de intempérie, como foi o caso, impedindo mesmo a sua realização;
- Que o Município tem atribuições nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento conforme previsto nas alíneas h) e m) do artigo 23.º no Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.
- No âmbito das suas competências, compete à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, conforme disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.
- Nos termos n.º 3, do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, encontra-se prevista a possibilidade de redução de 50% no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e

competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal;

- No seguimento do antecedente, a redução de 50% das taxas de ocupação relativas aos feirantes, a título excecional, nos meses de janeiro e fevereiro, se fundamenta em razões de interesse público, equidade e apoio à atividade económica local;

- Compete à Câmara Municipal, ao abrigo das suas atribuições e competências, deliberar sobre medidas de apoio extraordinário que visem mitigar os efeitos de circunstâncias adversas sobre os agentes económicos locais;

- A medida ora proposta reveste carácter excecional e temporário, sendo compatível com a sustentabilidade financeira do Município pelo que:

**Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:**

1. Aprovar a redução excecional de **50% das taxas de ocupação de espaço** aplicáveis aos feirantes, relativas aos meses de **janeiro e fevereiro de 2026, que corresponde ao valor de 14 145,28€ (catorze mil, cento e quarenta e cinco euros e 28 cêntimos);**
2. Determinar que esta redução seja aplicada de forma automática aos feirantes abrangidos, sem necessidade de requerimento individual;

Paços do Concelho, 02 de março de 2026.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>  
A Vereadora,



(Carla Pinto Ferreira)

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2025.

**Proposta de isenção de 50% dos valores de janeiro e fevereiro/2026**

**Feira Bela Vista**

Anuais	237,94 €
Semestrais	221,32 €
Mensais	217,88 €
<b>Total</b>	<b>677,14 €</b>

**Feira de Melres**

Anuais	150,78 €
Semestrais	209,30 €
Mensais	111,79 €
<b>Total</b>	<b>471,87 €</b>

**Feira Complementar**

Anuais	465,60 €
Semestrais	159,00 €
Mensais	1 095,60 €
<b>Total</b>	<b>1 720,20 €</b>

**Feira de Rio Tinto**

Anuais	82,88 €
Semestrais	267,66 €
Mensais	915,88 €
<b>Total</b>	<b>1 266,42 €</b>

**Feira Gondomar (Castanheiros)**

Anuais	2 750,68 €
Semestrais	1 661,85 €
Mensais	5 597,12 €
<b>Total</b>	<b>10 009,65 €</b>

**TOTAL FINAL**

**14 145,28 €**

**Feira Bela Vista 2016**

NIF	Feirantes	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
190907029	Glória Maria Ferreira Pinto Carneiro	24,60 €	25,20 €	24,90 €	
204879043	Maria Elisabete da Silva Soares	36,90 €	37,80 €	37,35 €	
158705521	Maria Goreti Teixeira Rodrigues Couto	61,50 €	63,00 €	62,25 €	
189361073	Paula Maria Ribeiro Mendes	61,50 €	63,00 €	62,25 €	
227066396	Paulo Manuel Lima Neves	30,75 €	31,50 €	31,13 €	
		215,25 €	220,50 €	217,88 €	

**Feira Complementar(Castanheiros)\_23**

NIF	Feirantes	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
171584767	Adelino Pereira Coelho	98,40 €	100,80 €	99,60 €	
187811058	Aníónio Gomes Peixoto	123,00 €	126,00 €	124,50 €	
505384744	Cláudia & Tânia, Comércio de Vestuário, Lda	123,00 €	126,00 €	124,50 €	
177998555	Elisa Maria Ferreira Moreira Melo	98,40 €	100,80 €	99,60 €	
205529402	Filipe Gonzaga Abreu Machado	73,80 €	75,60 €	74,70 €	
139882600	José Maria Silva Couto	73,80 €	75,60 €	74,70 €	
503376299	Lucilia Miranda, Lda	98,40 €	100,80 €	99,60 €	
205786740	Manuel Pinheiro da Silva	98,40 €	100,80 €	99,60 €	
145567664	Rosa Anaidina Ferreira Rafael	123,00 €	126,00 €	124,50 €	
150324340	Tomás Augusto da Costa Reis	73,80 €	75,60 €	74,70 €	
507608437	Top Fitness Lda.	98,40 €	100,80 €	99,60 €	
		1 082,40 €	1 108,80 €	1 095,60 €	

**Feira de Melres 2016**

NIF	Feirantes	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
257729933	João Pedro Araújo Fernelha	36,72 €	37,80 €	37,26 €	
147521589	Luís Manuel Alves Rafael	48,97 €	50,40 €	49,69 €	
150916973	Maria Amélia da Silva Santos Vieira	24,48 €	25,20 €	24,84 €	
		110,17 €	113,40 €	111,79 €	

**Feira de Rio Tinto 2016**

NIF	Feirantes	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
165620145	Amando Sousa Pacheco	76,50 €	78,00 €	77,25 €	
159444403	Jorge Fernando de Moura Maia	45,90 €	46,80 €	46,35 €	
144579570	Maria Alice Mendes da Cruz	45,90 €	46,80 €	46,35 €	
143597833	Maria da Graça Pereira de Magalhães	61,20 €	62,40 €	61,80 €	
169659038	Maria das Dores Coelho da Silva Cunha	45,90 €	46,80 €	46,35 €	
170111520	Maria Fernanda Sousa Coelho Madeira	102,00 €	104,00 €	103,00 €	(Valor de janeiro em execução fiscal e valor de fevereiro em débito)
179831590	Maria José Peixoto Moreira Canelas	99,45 €	101,40 €	100,43 €	
180815867	Maria Manuela da Costa Maia Pedregal	102,00 €	104,00 €	103,00 €	
146133315	Maria Mercedes Silva Leite	102,00 €	104,00 €	103,00 €	
203682211	Sandra Maria Teixeira Soares Lascasas	45,90 €	46,80 €	46,35 €	(Em execução fiscal de maio/2023 a março/2025 e junho/2025)
508692970	Solita Diferença - Sapatarías, Unipessoal, Lda	78,00 €	78,00 €	78,00 €	
508692870	Solita Diferença - Sapatarías, Unipessoal, Lda	104,00 €	104,00 €	104,00 €	
		908,75 €	923,00 €	915,88 €	

## Feira Gondomar (Castanheiros)\_23

NIF	Feirantes	Janeiro	Fevereiro	Total Isenção	Observações
157265579	Afonso Moreira da Silva	65,60 €	67,20 €	66,40 €	
149338140	Agostinho de Jesus Alves	20,50 €	21,00 €	20,75 €	
191675369	Alberto dos Santos Oliveira	65,60 €	67,20 €	66,40 €	
193888017	Alexandrina Maria de Castro Ribeiro Simões	65,60 €	67,20 €	66,40 €	
165090877	Ana Maria Silva Ramos Moreira Camêlo	61,50 €	63,00 €	62,25 €	
197850049	Ana Rosa Sobral Pereira Martins	73,80 €	75,60 €	74,70 €	
203307208	Ángela Maria Duarte Costa Navarro	30,75 €	31,50 €	31,13 €	(Em execução fiscal de setembro/2025 a janeiro/2026 e valor de fevereiro em débito)
178865966	António de Oliveira Pinto	73,80 €	75,60 €	74,70 €	
182666691	António Fernando Barbosa das Neves Pinto	102,50 €	105,00 €	103,75 €	
165620145	Armando Sousa Pacheco	81,60 €	83,20 €	82,40 €	
117684031	Amaldo Fernando Pereira Camelo	71,93 €	73,50 €	72,72 €	
192255207	Blandina Duarte Barbosa	49,20 €	50,40 €	49,80 €	(Valor de fevereiro/2026 em débito)
215125681	Blandina Duarte Barbosa	49,20 €	50,40 €	49,80 €	(Valor de fevereiro/2026 em débito)
210592184	Carlos Filipe Gomes dos Santos	69,70 €	71,40 €	70,55 €	
209405791	Carlos Manuel da Costa Soares	49,20 €	50,40 €	49,80 €	
242997112	Célia Susana Sanches Barbosa	61,50 €	63,00 €	62,25 €	
208368806	Charlotte da Costa Soeiro	76,50 €	78,00 €	77,25 €	
193895366	Cláudio Filipe da Silva Barros	61,50 €	63,00 €	62,25 €	
197699227	Cristina Maria da Silva Ribeiro Jorge	66,50 €	67,20 €	66,85 €	
200118846	Fernanda Maria Ribeiro dos Santos	79,95 €	81,90 €	80,93 €	
190907029	Fernando Manuel Faria Polónia	98,40 €	100,80 €	99,60 €	
215176936	Glória Maria Ferreira Pinto Carneiro	76,50 €	78,00 €	77,25 €	
206592019	Heider Eduardo da Silva Fernandes	117,88 €	120,75 €	119,32 €	
179041827	Jaime Vieira Pereira Davide	61,50 €	63,00 €	62,25 €	
	João Manuel Pinto da Cruz	82,00 €	84,00 €	83,00 €	

200178846	João Miguel da Silva	82,88 €	84,50 €	83,68 €
131103270	João Oliveiros de Sá Ramalho	102,50 €	105,00 €	103,75 €
139177582	Joaquim Ferreira de Barros	75,85 €	77,70 €	76,78 €
181564653	Jorge Manuel de Silva Simões	58,20 €	58,20 €	58,20 €
136512283	José Carlos Gomes da Encarnação	76,88 €	78,75 €	77,82 €
125650329	José Ferreira dos Santos	82,00 €	84,00 €	89,00 €
174220057	José Teixeira Bessa	61,50 €	63,00 €	62,25 €
131592769	Laurinda Gomes de Magalhães	84,05 €	86,10 €	85,08 €
242446108	Liliana Cristina Mendes Lopes	73,80 €	75,60 €	74,70 €
221783555	Luis Carlos Neves de Azevedo	65,60 €	67,20 €	66,40 €
249906813	Luísa Manuela da Cunha Neves	61,50 €	63,00 €	62,25 €
183741552	Luisa Margarida Ferreira Rafael	73,80 €	75,60 €	74,70 €
196809126	Manuel José de Jesus Coelho	82,00 €	84,00 €	83,00 €
167720902	Márcio Daniel Antunes de Almeida	82,00 €	84,00 €	83,00 €
209495758	Marco Bruno Rodrigues Alves	67,01 €	68,25 €	67,63 €
171265823	Margarida Ferreira dos Santos	65,60 €	67,20 €	66,40 €
150916973	Maria Amélia da Silva Santos Vieira	82,00 €	84,00 €	83,00 €
203595487	Maria da Assunção Ferreira Rocha Garcês Mendes	143,50 €	147,00 €	145,25 €
182432025	Maria da Conceição Pinto e Santos	67,65 €	69,30 €	68,48 €
131376594	Maria da Graça Ferreira Neves Costa	66,63 €	68,25 €	67,44 €
169659038	Maria das Dores Coelho da Silva Cunha	73,80 €	75,60 €	74,70 €
130166669	Maria de Fátima Pinto Pontes	98,40 €	100,80 €	99,60 €
114881278	Maria de Lourdes Ribeiro	73,80 €	75,60 €	74,70 €
211177474	Maria de Lurdes Fará	65,60 €	67,20 €	66,40 €
204879043	Maria Elisabete da Silva Soares	61,50 €	63,00 €	62,25 €
170111520	Maria Fernanda Sousa Coelho Madeira	61,50 €	63,00 €	62,25 €
158705521	Maria Goreti Teixeira Rodrigues Couto	73,80 €	75,60 €	74,70 €
				(Valor de janeiro e fevereiro/2026 em débito)
				(Valor de janeiro em execução fiscal e fevereiro/2026 em débito)

190310138	Maria Irene Ferreira Gonçalves	114,80 €	117,60 €	116,20 €
151372098	Maria Isilda da Silva Ferreira Mota	82,00 €	84,00 €	83,00 €
140596550	Maria José Oliveira Belinha	82,00 €	84,00 €	83,00 €
163101965	Maria Madalena das Neves Pinto de Sá	82,00 €	84,00 €	83,00 €
180526731	Maria Madalena Pais Guedes	61,50 €	63,00 €	62,25 €
177322179	Maria Manuela Ferreira Rafael	82,00 €	84,00 €	83,00 €
146133315	Maria Mercedes Silva Leite	65,60 €	67,20 €	66,40 €
253793653	Marina Manuela Coelho Machado	123,00 €	126,00 €	124,50 €
231689349	Martens Fernanda Ribeiro Teixeira	73,80 €	75,60 €	74,70 €
233430245	Marta Isabel Moreira da Silva	73,80 €	75,60 €	74,70 €
208762345	Marta Raquel Pereira Ribas	66,63 €	68,25 €	67,44 €
150975740	Ortelinda Maria de Sousa Ferreira	102,50 €	105,00 €	103,75 €
150092644	Paimita Margarida de Oliveira Gomes	75,85 €	77,70 €	76,78 €
208966757	Paulo Fernando de Sá Baptista	92,25 €	94,50 €	93,38 €
227056396	Paulo Manuel Lima Neves	65,60 €	67,20 €	66,40 €
213835592	Raquel Sofia de Oliveira e Sá	49,20 €	50,40 €	49,80 €
213835592	Raquel Sofia de Oliveira e Sá	49,20 €	50,40 €	49,80 €
509341004	Requintadequado, Unipessoal, Lda	65,60 €	67,20 €	66,40 €
189484675	Rosa Maria dos Santos Costa	61,50 €	63,00 €	62,25 €
203882211	Sandra Maria Teixeira Soares Lascasas	73,80 €	75,60 €	74,70 €
232551367	Venâncio Daniel Morgado Simões	90,20 €	92,40 €	91,30 €
203565479	Verónica Manuela Ferreira da Rocha Garcês Barbosa	61,50 €	63,00 €	62,25 €
188724001	Virgínia Amélia Pereira Ribas	61,50 €	63,00 €	62,25 €
		5 531,89 €	5 662,35 €	5 597,12 €

Total isenção faturação MENSAL

**7 938,26 €**

(Valor de janeiro/2026 em execução fiscal)

(Em execução fiscal de setembro/2023 a março/2025)

## Feira Bela Vista

NIF	Feirantes	Valor semestral	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
158208528	André dos Santos Moreira	102,00 €	17,00 €	17,00 €	17,00 €	
150893418	António Pereira	306,00 €	51,00 €	51,00 €	51,00 €	
192671294	Fernando Manuel Pinto Barbosa	153,00 €	25,50 €	25,50 €	25,50 €	
150916973	Maria Amélia da Silva Santos Vieira	156,75 €	25,51 €	26,13 €	25,82 €	
162224095	Maria de Fátima Casal Neves	61,20 €	10,20 €	10,20 €	10,20 €	
166994758	Maria de Fátima Mota Soares Teixeira	214,20 €	35,70 €	35,70 €	35,70 €	
503166413	Rifelimho, Confeções Lda	153,00 €	25,50 €	25,50 €	25,50 €	
515541495	SERCAF - Comércio de Produtos Alimentares, Lda	183,60 €	30,60 €	30,60 €	30,60 €	
		1 329,75 €	221,01 €	221,63 €	221,32 €	

## Feira de Melres 2016

NIF	Feirantes	Valor semestral	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
177162252	Abílio da Rocha Barbosa	189,60 €	30,60 €	30,60 €	30,60 €	
211774073	Eduarda Laurinda de Sousa da Costa e Rocha	367,20 €	61,20 €	61,20 €	61,20 €	
900475188	Manuel Moreira Barbosa Herdeiros	244,80 €	40,80 €	40,80 €	40,80 €	
192411462	Maria Cecília Brito Semedo	184,77 €	30,80 €	30,80 €	30,80 €	
166994758	Maria de Fátima Mota Soares Teixeira	153,00 €	25,50 €	25,50 €	25,50 €	
174300832	Maria do Carmo de Jesus Carneiro	122,40 €	20,40 €	20,40 €	20,40 €	(Valor semestral em execução fiscal)
		1 255,77 €	209,30 €	209,30 €	209,30 €	

**Feira Complementar(Castanheiros)\_23**

NIF	Feirantes	Valor semestral	Janeiro	Fevereiro	Total Isenção	Observações
501736611	Fábrica Calçado Lages, Lda	477,00 €	79,50 €	79,50 €	79,50 €	
501736611	Fábrica Calçado Lages, Lda	477,00 €	79,50 €	79,50 €	79,50 €	
		954,00 €	159,00 €	159,00 €	159,00 €	

**Feira de Rio Tinto 2016**

NIF	Feirantes	Valor semestral	Janeiro	Fevereiro	Total Isenção	Observações
148628620	António Carlos Madureira da Silva	241,21 €	40,20 €	40,20 €	40,20 €	
201389452	Isabel Cristina de Sá Aguiar Serra	159,00 €	26,50 €	26,50 €	26,50 €	
166906611	Luís Gabriel dos Santos Alves	238,50 €	39,75 €	39,75 €	39,75 €	
160980950	Maria do Céu Teixeira Ferreira	318,00 €	53,00 €	53,00 €	53,00 €	
185663222	Maria Margarida de Sousa Mouzinho Queirós	119,25 €	19,88 €	19,88 €	19,88 €	
505182840	Maria Sameiro Faria Polónia-Unipessoal,Lda	530,00 €	88,33 €	88,33 €	88,33 €	
		1 605,96 €	267,66 €	267,66 €	267,66 €	

## Feira Gondomar (Castanheiros)\_23

NIF	Feirantes	Valor semestral	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
133691373	Adelaide Concelção Pinto	367,20 €	61,20 €	61,20 €	61,20 €	
208991387	Alfredo Domingos Ribeiro Tavares	397,80 €	66,30 €	66,30 €	66,30 €	
158208528	André dos Santos Moreira	255,00 €	42,50 €	42,50 €	42,50 €	
182366081	António Gomes Ribeiro	424,00 €	70,67 €	70,67 €	70,67 €	
208713208	António Manuel Ferreira Leal	357,00 €	59,50 €	59,50 €	59,50 €	
150893418	António Pereira	328,40 €	54,40 €	54,40 €	54,40 €	
213650487	Carlos Manuel Ribeiro dos Santos	369,54 €	61,59 €	61,59 €	61,59 €	
180747827	Deolinda Moreira da Silva Barros	377,40 €	62,90 €	62,90 €	62,90 €	(Valor semestral em execução fiscal)
156138727	Fernando José da Rocha Duarte	414,06 €	69,01 €	69,01 €	69,01 €	
183024702	Joaquim António de Almeida Pereira	510,00 €	85,00 €	85,00 €	85,00 €	
513964258	Jony Wilson, Ld.ª	294,60 €	39,10 €	39,10 €	39,10 €	
158597575	José Manuel de Sá Ferreira	306,00 €	51,00 €	51,00 €	51,00 €	
176940766	José Maria Pinto de Bastos	326,40 €	54,40 €	54,40 €	54,40 €	
144579570	Maria Alice Mendes da Cruz	561,00 €	93,50 €	93,50 €	93,50 €	
137460228	Maria Cidália Gomes Ribeiro Roque	430,63 €	71,77 €	71,77 €	71,77 €	
166994758	Maria de Fátima Mota Soares Teixeira	418,00 €	68,00 €	68,67 €	68,83 €	
188140220	Maria de Fátima Pereira Vila Verde	367,20 €	61,20 €	61,20 €	61,20 €	
162198175	Maria Flora Ferreira Caldas Moreira	326,85 €	54,48 €	54,48 €	54,48 €	
156695049	Maria José Ferreira Barros e Silva	408,00 €	68,00 €	68,00 €	68,00 €	
505182840	Maria Sameiro Faria Polónia-Unipessoal, Ld.ª	408,00 €	68,00 €	68,00 €	68,00 €	
113435371	Maria Teresa da Costa Gonçalves das Neves	408,00 €	68,00 €	68,00 €	68,00 €	
214303144	Nelson Ferreira de Oliveira	377,40 €	62,90 €	62,90 €	62,90 €	
158649176	Rui Manuel Moreira Pacheco	408,00 €	68,00 €	68,00 €	68,00 €	
220306044	Sandra Raquel Barbosa da Rocha Melo	244,80 €	40,80 €	40,80 €	40,80 €	
220306044	Sandra Raquel Barbosa da Rocha Melo	244,80 €	40,80 €	40,80 €	40,80 €	
221458524	Sidónia Maria de Sousa Torres Alves	408,00 €	68,00 €	68,00 €	68,00 €	

*Plês*  
*W*

Valores semestrais/2026

Transporte Feira Gondomar (Castanheiros)_23	9 876,08 €	1 611,01 €	1 612,88 €	1 611,85 €
TOTAL GERAL	Valor semestral	Janeiro	Fevereiro	Total isenção faturação SEMESTRAL
	14 821,56 €	2 467,98 €	2 470,26 €	2 469,12 €

Feira Bela Vista						
Feirantes	Valor anual	Valor mensal	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
Emília da Silva Almeida Fernandes	291,00 €	24,25 €	12,13 €	12,13 €	24,26 €	
Emília da Silva Almeida Fernandes	291,00 €	24,25 €	12,13 €	12,13 €	24,26 €	
José Teixeira Bessa	408,05 €	34,00 €	17,00 €	17,00 €	34,00 €	
LHR - Lda	177,22 €	14,77 €	7,38 €	7,38 €	14,76 €	
Maria do Carmo Martins Nunes	116,48 €	9,71 €	4,85 €	4,85 €	9,70 €	
Maria Luíza da Silva Taveira Gomes Moreira	582,00 €	48,50 €	24,25 €	24,25 €	48,50 €	
Maria Rosa Castro Asceção Carvalho	116,40 €	9,70 €	4,85 €	4,85 €	9,70 €	
Polónia & Babo, Lda	582,00 €	48,50 €	24,25 €	24,25 €	48,50 €	
Sónia Maria Fernandes Nogueira	291,00 €	24,25 €	12,13 €	12,13 €	24,26 €	
			118,97 €	118,97 €	237,94 €	

Feira Complementar (Castanheiros)						
Feirantes	Valor anual	Valor mensal	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
António Pinto da Rocha	698,40 €	58,20 €	29,10 €	29,10 €	58,20 €	
Manuel Serra da Costa	698,40 €	58,20 €	29,10 €	29,10 €	58,20 €	
Maria de Jesus Lucas Pereira	931,20 €	77,60 €	38,80 €	38,80 €	77,60 €	
Maria Fernanda Nogueira & Filhos, Lda*	1 164,00 €	97,00 €	48,50 €	48,50 €	97,00 €	
Paulo Cameiro & Irmãos, Lda	931,20 €	77,60 €	38,80 €	38,80 €	77,60 €	
Sónia Maria Pinto da Costa Arantes Silva	1 164,00 €	97,00 €	48,50 €	48,50 €	97,00 €	
			232,80 €	232,80 €	465,60 €	

Feira de Meires						
Feirantes	Valor anual	Valor mensal	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
Anabela Tavares da Cunha	349,20 €	29,10 €	14,55 €	14,55 €	29,10 €	
Antônio Jorge Moreira Falcão	116,40 €	9,70 €	4,85 €	4,85 €	9,70 €	
Xavier de Pinho Almeida	349,20 €	29,10 €	14,55 €	14,55 €	29,10 €	
Alexandrina Maria de Castro Ribeiro Simões	688,50 €	57,38 €	28,69 €	28,69 €	57,38 €	
Maria Emília Ribeiro Camelo	306,00 €	25,50 €	12,75 €	12,75 €	25,50 €	
			75,39 €	75,39 €	150,78 €	

Feira de Rio Tinto						
Feirantes	Valor anual	Valor mensal	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
Alexandrina Maria de Castro Ribeiro Simões	688,50 €	57,38 €	28,69 €	28,69 €	57,38 €	
Maria Emília Ribeiro Camelo	306,00 €	25,50 €	12,75 €	12,75 €	25,50 €	
			41,44 €	41,44 €	82,88 €	

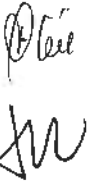
Feira Gondomar (Castanheiros)_23						
Feirantes	Valor anual	Valor mensal	Janeiro	Fevereiro	Total isenção	Observações
Abel António Moreira da Costa	970,00 €	80,83 €	40,42 €	40,42 €	80,84 €	
Abel António Moreira da Costa	970,00 €	80,83 €	40,42 €	40,42 €	80,84 €	
Abílio José da Silva Macêdo	1 047,60 €	87,30 €	43,65 €	43,65 €	87,30 €	
Adriana Manuela Quinteila de Freitas	620,80 €	51,73 €	25,87 €	25,87 €	51,74 €	
António da Silva Ferreira	717,80 €	59,82 €	29,91 €	29,91 €	59,82 €	
António David Alves Pinheiro Carvalho	582,00 €	48,50 €	24,25 €	24,25 €	48,50 €	
António José da Silva Carvalho	933,96 €	77,83 €	38,92 €	38,92 €	77,84 €	
Armanda Joaquina Brites Rocha Santos	931,20 €	77,60 €	38,80 €	38,80 €	77,60 €	
Carlos Alberto da Silva Ramos	659,60 €	54,97 €	27,48 €	27,48 €	54,96 €	
Carlos Manuel da Costa Soares	465,60 €	38,80 €	19,40 €	19,40 €	38,80 €	
Citilde de Jesus Brandão Alves	194,00 €	16,17 €	8,08 €	8,08 €	16,16 €	
Edgar Pereira da Silva	698,40 €	58,20 €	29,10 €	29,10 €	58,20 €	
Engracia Maria Alves Silva Moreira	1 281,00 €	105,08 €	52,54 €	52,54 €	105,08 €	
Fábio Jorge Soares Moreira	679,00 €	56,58 €	28,29 €	28,29 €	56,58 €	
Fernando Manuel Pinto Barbosa	765,00 €	63,75 €	31,88 €	31,88 €	63,76 €	
Francisco José Ferreira Monteiro	765,00 €	63,75 €	31,88 €	31,88 €	63,76 €	
Irene Fernanda Ferreira da Rocha Garóds Leal	485,00 €	38,75 €	19,38 €	19,38 €	38,76 €	
Irene Fernanda Ferreira da Rocha Garóds Leal	485,00 €	38,75 €	19,38 €	19,38 €	38,76 €	
Joaquim Guilherme Pereira de Oliveira	1 067,00 €	88,92 €	44,46 €	44,46 €	88,92 €	
Joaquim Manuel Ribeiro dos Santos	737,20 €	61,43 €	30,72 €	30,72 €	61,44 €	
Jorge Reis Jorge	773,18 €	64,43 €	32,22 €	32,22 €	64,44 €	
José de Castro Gomes	476,40 €	39,70 €	19,85 €	19,85 €	39,70 €	
José de Castro Gomes	476,40 €	39,70 €	19,85 €	19,85 €	39,70 €	
José Fernandes Rebelo	255,00 €	21,25 €	10,63 €	10,63 €	21,26 €	

Valores anuais/2026

LHR - Lda	765,00 €	63,75 €	31,88 €	31,88 €	31,88 €	63,76 €
Liliana Cristina Moreira Costa	620,80 €	51,73 €	25,87 €	25,87 €	25,87 €	51,74 €
Manuel Joaquim Dias Pacheco	1 261,00 €	105,08 €	52,54 €	52,54 €	52,54 €	105,08 €
Maria Cláudia Vaz Rodrigues Lima	635,20 €	52,93 €	26,47 €	26,47 €	26,47 €	52,94 €
Maria da Glória da Silva Carvalho Alves	873,00 €	72,75 €	36,38 €	36,38 €	36,38 €	72,76 €
Marta de Graça Alves Machado de Oliveira	595,50 €	49,63 €	24,81 €	24,81 €	24,81 €	49,62 €
Maria de Fátima da Conceição Ferreira Monteiro Rodrigues	765,00 €	63,75 €	31,88 €	31,88 €	31,88 €	63,76 €
Maria de Fátima de Sousa Avelar Oliveira	756,60 €	63,05 €	31,53 €	31,53 €	31,53 €	63,06 €
Maria Emília Ribeiro Camelo	368,60 €	30,72 €	15,36 €	15,36 €	15,36 €	30,72 €
Maria Fernanda de Oliveira Magalhães	582,00 €	48,50 €	24,25 €	24,25 €	24,25 €	48,50 €
Maria Luíza da Silva Taveira Gomes Moreira	970,00 €	80,83 €	40,42 €	40,42 €	40,42 €	80,84 €
Nuno Paulo Pinto França	637,50 €	53,13 €	26,56 €	26,56 €	26,56 €	53,12 €
Paulo César Moreira Barros	776,00 €	64,67 €	32,33 €	32,33 €	32,33 €	64,66 €
Perpie, Sociedade Unipessoal, Ld.ª	931,20 €	77,60 €	38,80 €	38,80 €	38,80 €	77,60 €
Polónia & Babo, Lda	776,00 €	64,67 €	32,33 €	32,33 €	32,33 €	64,66 €
Rosa Maria Dias Teixeira	510,00 €	42,50 €	21,25 €	21,25 €	21,25 €	42,50 €
Rosa Maria Dias Teixeira	510,00 €	42,50 €	21,25 €	21,25 €	21,25 €	42,50 €
Rui Manuel da Silva Pinto	970,00 €	80,83 €	40,42 €	40,42 €	40,42 €	80,84 €
Silvana Cristina Martins de Sousa	611,10 €	50,93 €	25,46 €	25,46 €	25,46 €	50,92 €
Sónia Inês Rodrigues, Unipessoal, Lda	796,88 €	66,41 €	33,20 €	33,20 €	33,20 €	66,40 €
Vitor Manuel Pereira da Silva	737,20 €	61,43 €	30,72 €	30,72 €	30,72 €	61,44 €
Vitorino José Henriques Ribeiro	582,00 €	48,50 €	24,25 €	24,25 €	24,25 €	48,50 €
			1 375,34 €	1 375,34 €	1 375,34 €	2 750,68 €

TOTAL A CREDITAR

3 605,00 €



**INFORMAÇÃO JURÍDICA N.º 58/2026**

**ASSUNTO: Solicitação de medidas excecionais de apoio aos Feirantes – redução de taxas ocupação de espaço da feira.**

**REQUERENTE: Exma. Sra. Vereadora Dra. Carla Pinto Ferreira**

1. A Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, apresentou, junto do Município, a seguinte exposição:

*“A presente época de condições meteorológicas adversas (precipitação intensa, ventos fortes, temperaturas anormalmente baixas e cheias) tem causado impactos significativos e generalizados na nossa atividade comercial dos feirantes:*

*- Impossibilidade de laborar em 90% dos dias do mês de janeiro e até esta data do mês de fevereiro, as intempéries impossibilitam a adequada montagem e funcionamento das feiras;*

*- Redução drástica de clientes, a afluência à feira caiu de forma acentuada devido às condições climatéricas, logo a redução de vendas dos comerciantes.*

*- Despesas não compensadas, mesmo quando trabalham, os feirantes não auferem rendimento suficiente para fazer face às despesas inerentes à atividade (taxas de ocupação, despesa de deslocação e alimentação), sem qualquer retorno significativo.*

*- Situação de vulnerabilidade financeira, muitos feirantes encontram-se em situação de grande precariedade financeira, com dificuldade de cumprir com as despesas básicas.*

*Pelo exposto, vimos por este meio apelar ao executivo Municipal apoio nesta fase difícil, esse apoio será a isenção de taxas dos lugares da feira neste período de tempo anómalo, ou outro método que V. Exas entendam ser possível ajudar.”*

2. No seguimento, foi remetido a este departamento, para aferir da exequibilidade de redução de taxas de ocupação dos espaços da feira, pretensão formulada pela Exma. Sra. Vereadora, Dra. Carla Pinto Ferreira, nos seguintes termos *“Reunida com a Associação de Feirantes, onde foi abordado o tema do mau tempo das últimas semanas, não permitindo à maioria dos feirantes fazerem as feiras, aliás foram justificadas pelo Município as faltas dos mesmos por esse mesmo motivo. Assim, questiono se seria possível aplicarmos uma redução de taxas (50%) em janeiro e fevereiro pelo motivo exposto.”*

Cumpre-nos informar:

3. De acordo com o disposto no artigo 32.º, do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Gondomar, que disciplina as regras de funcionamento das feiras do município, a atribuição do direito de uso e ocupação de espaço público é onerosa, sendo devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município – RTL.
4. Diploma regulamentar que, apenas prevê o não pagamento de taxas, no contexto específico, da Câmara Municipal suspender “a realização de qualquer feira em casos devidamente fundamentados (...)” e aplicável aos titulares dos lugares de ocupação efetiva durante o período de suspensão, conforme estabelecido nos números 8 e 10 do artigo 17.º, o que não se verifica no caso vertente.
5. Importa referir que o incumprimento da obrigação de pagamento das taxas é fundamento para a extinção do direito de ocupação e instauração de processo de execução fiscal, nos termos previstos nos artigos 14.º alínea d) e 32.º nº7.
6. Inexiste assim previsão de isenção/redução de taxas, no âmbito de aplicação do Regulamento Municipal que regula a atividade feirante.

Por sua vez:

7. O Regulamento Municipal de Taxas e licenças do Município de Gondomar (doravante denominado por RTL), atualmente em vigor, consagra e prevê um conjunto de isenções e reduções em diversas matérias.
8. Previsão estabelecida nos artigos 12.º a 16.º do RTL, não resultando dos mesmos, aplicação *ipso iure* à pretensão aqui em análise.

9. Não obstante e sem prejuízo do supradito, cumpre relevar as atribuições do Município, na prossecução do interesse público e na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.
10. Designadamente nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento conforme previsto nas alíneas h) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.
11. No âmbito das suas competências, compete à Câmara Municipal *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”*, conforme disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.
12. Ora, considerando a conjuntura excecional, decorrente dos fenómenos meteorológicos adversos e prolongados que se fizeram sentir, e cujos impactos comprometeram a normal realização das feiras e causaram avultados danos e prejuízos aos feirantes, encontrando-se numa situação de vulnerabilidade socioeconómica, justifica-se que o Município, adote medidas de auxílio à retoma da atividade comercial, fundamentadas na proteção do interesse público e da coesão socioeconómica local.
13. Nesse designio foquemo-nos no artigo 12.º n.º 3 do RTL, que dispõe *“Aos projetos, ações e eventos desenvolvidos no Município de Gondomar, aplica-se uma redução de 50% no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal.”*
14. Afigura-se-nos que a redução de 50% das taxas de uso e ocupação dos lugares da feira, possa ter respaldo nesta norma, como uma ação do Município, na concretização das suas atribuições e competências, tendo em conta o manifesto e relevante interesse público municipal que a ação social e desenvolvimento económico revestem.
15. Revelando-se pertinente a fundamentação dos serviços na implementação da ação, bem como na definição dos destinatários e no procedimento para formalizar a redução das taxas, tendo em conta o

*D. C. C.*  
*M*

carácter excecional e urgente da medida de apoio, no sentido de submeter a deliberação pelo Órgão Executivo, nos termos do artigo 20.º do RTL.

À Consideração Superior,

DJ, 23/02/2026

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA  
MANUEL  
GONÇALVE  
S MANAHÚ

Acesso de forma eletrónica  
DIQUISA MANUEL  
GONÇALVES MANAHÚ  
Data: 2026/02/23 15:12:12Z







CÂMARA MUNICIPAL



## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- D. Débora Sousa (MGD 13956/2026), D. Helena Costa (MGD 14034/2026) e Sr. Jaime Sousa (16197/2026) – Questionaram o ponto de situação relativamente às obras a decorrer na Urbanização da Gandra, após a visita do Senhor Presidente da Câmara ao local. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Referiu que os serviços técnicos vão fazer um levantamento de todas as casas, começando pelas mais urgentes, para tentar corrigir o que está mal. Muito em breve, irão receber a visita dos serviços para o referido levantamento. -----

----- Sr. Vicente Cabeças (MGD 14437/2026) – Não compareceu. -----

----- Sr. António Barroso (MGD 14232/2026) – Não interveio. -----

----- Secretário da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Sr. Henrique Cardoso

- Deu as boas-vindas aos novos elementos que compõem o Executivo da Câmara. Referiu algumas necessidades de obras e intervenções na freguesia de Jovim, nomeadamente na rede viária, devido às intempéries, no Conjunto Habitacional de Jovim, na frente ribeirinha e no tratamento das águas residuais em algumas ruas. Deu os parabéns ao Executivo que tratou de algumas valências de que Jovim precisava, designadamente algumas ruas e o Espaço Saber+, embora ainda faltem os equipamentos. Disse que as escolas da freguesia estão em bom estado e deu nota da inauguração do JI do Outeiro. Referiu que precisam de mais habitações em Jovim, parques infantis e parques de lazer. Disse que o tempo convida a olhar para o rio e que este necessita de ser tratado. -----

----- Maria Augusta Gaio - Expôs o assunto relativo ao estado da Rua das Broas, em Jovim, já comunicado à Câmara, através de reclamações, e ainda sem previsão de intervenção. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Referiu que vai procurar essas reclamações para se inteirar da situação e verificar a possibilidade de intervenção. -----



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Plata*

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10h 55m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.º do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*[Signature]*

OS(AS) VEREADORES(AS),

*[Multiple signatures of council members]*

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,

M.º do Céu Santos